



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

FOLHA nº

01/\_\_\_

## PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 130/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

**INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA E SAÚDE**

### **AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 19 de julho de 2018.

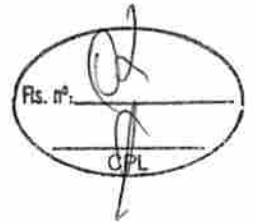
  
José Carlos Sitta  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 19 de julho de 2018.



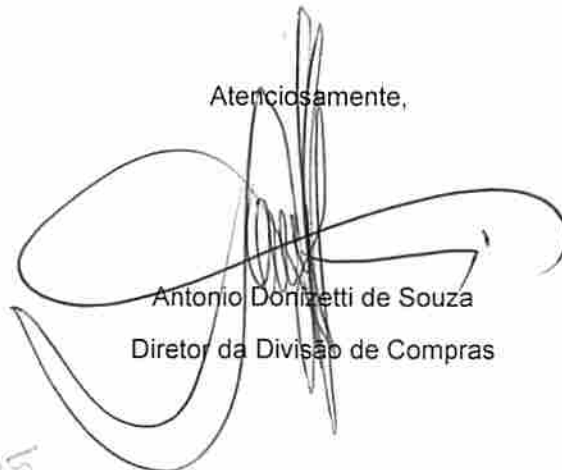
Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo licitatório para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, conforme termo de referência em anexo.

Atenciosamente,



Antonio Donizetti de Souza  
Diretor da Divisão de Compras



Adm. - 280 - FR000

310 - FR5M

5580 - FR000

5610 - FR5M

Sumário - 370 - FR515

Educação - 1150 - FR103

1290 - FR104

Agricultura - 1470 - FR000

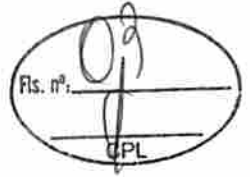
Saúde - 2940 - FR303

3500 - FR303



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná




## JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessário tendo em vista que os veículos e as máquinas pertencentes à frota municipal, presta constantemente serviços (obras) para diversas secretarias do município e devido a esse uso constante, conseqüentemente há um desgaste natural dos pneus tendo assim que substituí-los, opta-se por recauchutá-los pelo custo-benefício, por ser mais barato e durabilidade similar à de um novo.

Bandeirantes, 19 de julho de 2018

Atenciosamente

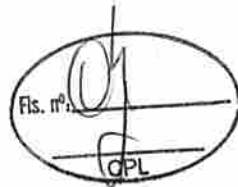
  
Antonio Carlos Zahradny  
Secretário de Administração  
Port. 10.622/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

## SOLICITAÇÃO

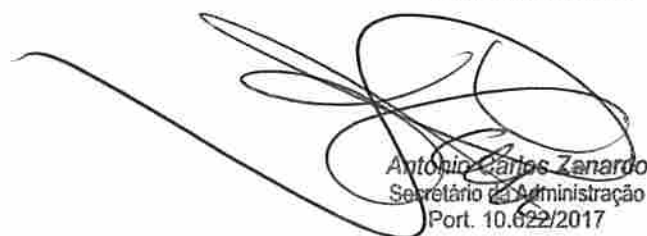


Vimos através dessa, solicitar abertura de processo licitatório para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, conforme relação especificada abaixo:

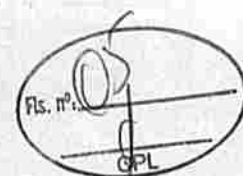
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO
1	100	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 3
2	100	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 4
3	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 5
4	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 9
5	20	UND	MANCHÃO RADIAL 42
6	50	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.000 C x 20 BORRACHUDO - PRÉ MOLDADO
7	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO
8	100	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO - PRÉ MOLDADO
9	100	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO - PRÉ MOLDADO
10	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 7.50-16 BORRACHUDO - PRÉ MOLDADO
11	20	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 x 20 - BORRACHUDO PRÉ-MOLDADO
12	80	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 1.400 x 24
13	12	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 12.5-80 R18
14	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 14.9 x 24
15	50	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 17.5 x 25
16	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 18.4 x 30
17	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 18.4 x 34
18	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5 x 24
19	02	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 23.1 x 26
20	30	UND	REFORÇO INTERNO - PNEU 17,5 x 25
21	30	UND	REFORÇO INTERNO - PNEU 1.400 x 24
22	50	UND	VULCANIZAÇÃO - PNEU 1.000 x 20 - PRÉ MOLDADO
23	50	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRÍCOLAS + MÁQUINAS

Bandeirantes, 19 de julho de 2018

Atenciosamente

  
Antonio Carlos Zenardo  
Secretário de Administração  
Port. 10.622/2017

# LONDOCAP



ORÇAMENTO	
EMPRESA:	LONDOCAP COMERCIO DE PNEUS -ME
CNPJ:	08.434.909/0001-78
ENDEREÇO:	RUA DOLORES PERALTA 68
CIDADE:	LONDRINA -PR
TELEFONE:	30286088

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 3	15,00	1.500,00
2	100	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 4	18,00	1.800,00
3	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 5	22,00	1.100,00
4	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 9	58,00	2.900,00
5	20	UND	MANCHÃO RADIAL 42	30,00	600,00
6	50	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.000 C x 20 BORRACHUDO - PRÉ MOLDADO	495,00	24.750,00
7	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO	560,00	5.600,00
8	100	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO - PRÉ MOLDADO	370,00	37.000,00
9	100	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO - PRÉ MOLDADO	560,00	56.000,00
10	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 7.50-16 BORRACHUDO - PRÉ MOLDADO	290,00	2.900,00
11	20	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 x 20 - BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	430,00	8.600,00
12	80	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 1.400 x 24	1.365,00	109.200,00
13	12	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 12.5-80 R18	725,00	8.700,00
14	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 14.9 x 24	1.310,00	13.100,00
15	50	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 17.5 x 25	1.810,00	90.500,00
16	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 18.4 x 30	1.915,00	19.150,00
17	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 18.4 x 34	2.015,00	20.150,00
18	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5 x 24	1.860,00	18.600,00
19	02	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 23.1 x 26	2.915,00	5.830,00
20	30	UND	REFORÇO INTERNO - PNEU 17,5 x 25	1.110,00	33.300,00
21	30	UND	REFORÇO INTERNO - PNEU 1.400 x 24	915,00	27.450,00
22	50	UND	VULCANIZAÇÃO - PNEU 1.000 x 20 - PRÉ MOLDADO	182,00	9.100,00
23	50	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRÍCOLAS + MÁQUINAS	465,00	23.250,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					521.080,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 DIAS

**08.434.909/0001-60**

BANDEIRANTES, 16 DE JULHO DE 2018

LONDOCAP COMÉRCIO DE PNEUS  
LTDA-ME

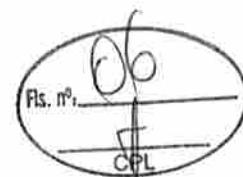
R: Dolores Peralta, 68  
Pg. Waldemar Hauer - CEP 86.030-270  
LONDRINA - PR

LONDOCAP COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME

Rua Dolores peralta 68 Parque Waldemar Hauer CEP 86030-270 Londrina Paraná

# M & M PNEUS

M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI-EPP  
CNPJ: 02.966.816/0003-61



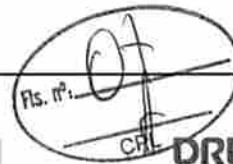
AO DEPARTAMENTO DE COMPRA PREFEITURA DE BANDEIRANTES.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	100	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 3	17,00	1.700,00
2	100	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 4	20,00	1.800,00
3	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 5	23,00	1.150,00
4	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 9	59,00	2.950,00
5	20	UND	MANCHÃO RADIAL 42	30,00	600,00
6	50	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.000 C x 20 BORRACHUDO - PRÉ MOLDADO	500,00	25.000,00
7	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO	565,00	5.650,00
8	100	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO - PRÉ MOLDADO	365,00	36.500,00
9	100	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO - PRÉ MOLDADO	565,00	56.500,00
10	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 7.50-16 BORRACHUDO - PRÉ MOLDADO	300,00	3.000,00
11	20	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 x 20 - BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	435,00	8.700,00
12	80	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 1.400 x 24	1.370,00	109.600,00
13	12	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 12.5-80 R18	730,00	8.760,00
14	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 14.9 x 24	1.315,00	13.150,00
15	50	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 17.5 x 25	1.815,00	90.750,00
16	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 18.4 x 30	1.920,00	19.200,00
17	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 18.4 x 34	2.020,00	20.200,00
18	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5 x 24	1.870,00	18.700,00
19	02	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 23.1 x 26	2.915,00	5.830,00
20	30	UND	REFORÇO INTERNO - PNEU 17,5 x 25	1.115,00	33.450,00
21	30	UND	REFORÇO INTERNO - PNEU 1.400 x 24	915,00	27.450,00
22	50	UND	VULCANIZAÇÃO - PNEU 1.000 x 20 - PRÉ MOLDADO	182,00	9.100,00
23	50	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRÍCOLAS + MÁQUINAS	470,00	23.500,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					523.240,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 DIAS

BANDEIRANTES, 16 DE JULHO DE 2018

02.966.816/0003-61  
M & M - COMÉRCIO DE  
PNEUS EIRELI-EPP  
Rua Andorinha-do-Rio N.º 36  
Lote 133/A11ABC Anexo B-Pq.  
Industrial III-CEP: 86.706-595  
ARAPONGAS - PR.



ORÇAMENTO	
EMPRESA:	SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA
CNPJ:	77250777/0001-39
ENDEREÇO:	BR 369 KM 57 - PARQUE INDUSTRIAL BELA VISTA
CIDADE:	BANDEIRANTES-PARANÁ
TELEFONE:	43-3542-4247

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 3	13,00	1.300,00
2	100	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 4	15,00	1.500,00
3	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 5	18,00	900,00
4	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 9	55,00	2.750,00
5	20	UND	MANCHÃO RADIAL 42	28,00	560,00
6	50	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.000 C x 20 BORRACHUDO - PRÉ MOLDADO	480,00	24.000,00
7	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO	550,00	5.500,00
8	100	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO - PRÉ MOLDADO	350,00	35.000,00
9	100	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO - PRÉ MOLDADO	550,00	55.000,00
10	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 7.50-16 BORRACHUDO - PRÉ MOLDADO	285,00	2.850,00
11	20	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 x 20 - BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	420,00	8.400,00
12	80	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 1.400 x 24	1.350,00	108.000,00
13	12	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 12.5-80 R18	715,00	8.580,00
14	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 14.9 x 24	1.300,00	13.000,00
15	50	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 17.5 x 25	1.800,00	90.000,00
16	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 18.4 x 30	1.900,00	19.000,00
17	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 18.4 x 34	2.000,00	20.000,00
18	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5 x 24	1.850,00	18.500,00
19	02	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 23.1 x 26	2.900,00	5.800,00
20	30	UND	REFORÇO INTERNO - PNEU 17,5 x 25	1.100,00	33.000,00
21	30	UND	REFORÇO INTERNO - PNEU 1.400 x 24	900,00	27.000,00
22	50	UND	VULCANIZAÇÃO - PNEU 1.000 x 20 - PRÉ MOLDADO	180,00	9.000,00
23	50	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRICOLAS + MÁQUINAS	450,00	22.500,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					512.140,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 DIAS

BANDEIRANTES, 16 DE JULHO DE 2018

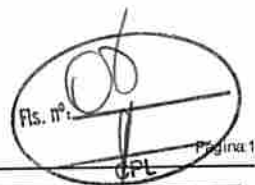
77.250.777/0001-39  
 SUPER CAP RECAUTCHUTADORA  
 DE PNEUS LTDA



# Município de Bandeirantes

Solicitação 334/2018

Termo de Referência



Esquema

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	19/07/2018	10
<b>334</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
5000-8	ANTONIO CARLOS ZANARDO	429/2018	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
20001	Divisão de Recursos Humanos	EM ATÉ 30 DIAS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Local</b>	
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	NO ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR	12 Meses

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lote				
001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
005708	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 3	UN	10,00	130,00
005709	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 4	UN	20,00	300,00
005710	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 5	UN	10,00	180,00
005711	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 9	UN	10,00	550,00
005712	MANCHÃO RADIAL Nº 42	UN	10,00	280,00
			<b>TOTAL</b>	<b>1.440,00</b>

Lote				
002 ABERTO PARA TODAS EMPRESAS				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
019200	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	UN	10,00	480,00
019202	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	UN	10,00	350,00
019203	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	UN	30,00	16 500,00
019204	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	UN	10,00	2 850,00
019205	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO RPÉ MOLDADO	UN	20,00	8 400,00
			<b>TOTAL</b>	<b>36.050,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>37.490,00</b>



ANTONIO CARLOS ZANARDO  
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO

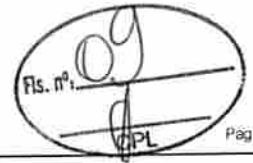




# Município de Bandeirantes

Solicitação 335/2018

Termo de Referência



Equetiano

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de Itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	19/07/2018	3
<b>335</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
5000-8	ANTONIO CARLOS ZANARDO	430/2018	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
20003	Divisão de Compras	EM ATÉ 30 DIAS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12 Meses	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>			
NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA			

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lote					
001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011912	RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5-80 R18	UN	6,00	715,00	4.290,00
011910	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 30	UN	20,00	1.900,00	38.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>42.290,00</b>
Lote					
002 ABERTO PARA TODAS EMPRESAS					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019206	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24	UN	5,00	1.300,00	6.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>6.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>48.790,00</b>



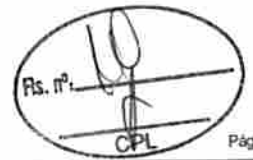
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



# Município de Bandeirantes

## Solicitação 336/2018

### Termo de Referência



Página 1

Educativo

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de Itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	19/07/2018	8
<b>336</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
5000-8	ANTONIO CARLOS ZANARDO	432/2018	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
20005	Divisão de Transporte	EM ATÉ 30 DIAS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12 Meses	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>			
NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA			

#### Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lote					
001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014983	RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5 X 24	UN	4,00	1.850,00	7.400,00
014984	RECAUCHUTAGEM - PNEU 23.1 X 26	UN	4,00	2.900,00	11.600,00
001781	REFORÇO INTERNO - PNEU 1.400 X 24	UN	10,00	900,00	9.000,00
001782	REFORÇO INTERNO - PNEU 17.5 x 25	UN	1,00	1.100,00	1.100,00
019207	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS	UN	20,00	450,00	9.000,00
011917	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 X 20 - PRÉ MOLDADO	UN	10,00	180,00	1.800,00
				<b>TOTAL</b>	<b>39.900,00</b>

Lote					
002 ABERTO PARA TODAS EMPRESAS					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011915	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25	UN	20,00	1.800,00	36.000,00
011909	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34	UN	4,00	2.000,00	8.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>44.000,00</b>

**TOTAL GERAL 83.900,00**

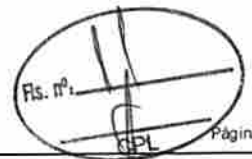
  
 ANTONIO CARLOS ZANARDO  
 SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



# Município de Bandeirantes

## Solicitação 338/2018

### Termo de Referência



Página: 1

<b>Solicitação</b>		<i>Emtido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	19/07/2018	8
<b>338</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
3116565	VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS	434/2018	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
30005	Divisão de Educação	EM ATÉ 30 DIAS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>			
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12 Meses	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>			
NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA			

#### Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005708	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 3	UN	6,00	13,00	78,00
005709	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 4	UN	12,00	15,00	180,00
005710	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 5	UN	6,00	18,00	108,00
005711	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 9	UN	6,00	55,00	330,00
011917	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 X 20 - PRÉ MOLDADO	UN	10,00	180,00	1.800,00
				<b>TOTAL</b>	<b>2.496,00</b>

**002 ABERTO PARA TODAS EMPRESAS**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019200	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	UN	10,00	480,00	4.800,00
019202	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	UN	30,00	350,00	10.500,00
019201	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO	UN	5,00	550,00	2.750,00
				<b>TOTAL</b>	<b>18.050,00</b>

**TOTAL GERAL 20.546,00**

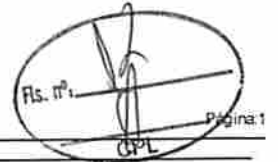
VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS  
SECRETÁRIA(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA



# Município de Bandeirantes

Solicitação 339/2018

Termo de Referência



**Solicitação** \_\_\_\_\_

**Número** **Tipo** **Emtido em** **Quantidade de Itens**

**339** **Contratação de Serviço** **19/07/2018** **21**

**Solicitante** \_\_\_\_\_ **Processo Gerado** \_\_\_\_\_

**Código** **Nome** **Número**

**1255424** **RENATO REIS DUARTE** **435/2018**

**Local** \_\_\_\_\_

**Código** **Nome**

**50001** **Departamento Agropecuario e Pequenos Produtores Rurais**

**Órgão** \_\_\_\_\_ **Pagamento** \_\_\_\_\_

**Nome** **Forma**

**05** **SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA** **EM ATÉ 30 DIAS**

**Entrega** \_\_\_\_\_

**Local** **Prazo**

**NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA** **12 Meses**

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**Lote**  
**001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005708	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 3	UN	30,00	13,00	390,00
005709	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 4	UN	60,00	15,00	900,00
005710	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 5	UN	30,00	18,00	540,00
005711	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 9	UN	30,00	55,00	1.650,00
005712	MANCHÃO RADIAL Nº 42	UN	10,00	28,00	280,00
014983	RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5 X 24	UN	6,00	1.850,00	11.100,00
014984	RECAUCHUTAGEM - PNEU 23.1 X 26	UN	6,00	2.900,00	17.400,00
011912	RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5-80 R18	UN	6,00	715,00	4.290,00
011910	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 30	UN	30,00	1.900,00	57.000,00
001781	REFORÇO INTERNO - PNEU 1.400 X 24	UN	20,00	900,00	18.000,00
001782	REFORÇO INTERNO - PNEU 17.5 x 25	UN	1,00	1.100,00	1.100,00
019207	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS	UN	30,00	450,00	13.500,00
011917	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 X 20 - PRÉ MOLDADO	UN	10,00	180,00	1.800,00
				<b>TOTAL</b>	<b>127.950,00</b>

**Lote**  
**002 ABERTO PARA TODAS EMPRESAS**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019200	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	UN	30,00	480,00	14.400,00
019202	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	UN	60,00	350,00	21.000,00
019203	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	UN	70,00	550,00	38.500,00
019201	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO	UN	5,00	550,00	2.750,00
019206	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24	UN	5,00	1.300,00	6.500,00
011914	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24	UN	80,00	1.350,00	108.000,00
011915	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25	UN	30,00	1.800,00	54.000,00
011909	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34	UN	6,00	2.000,00	12.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>257.150,00</b>

**TOTAL GERAL 385.100,00**

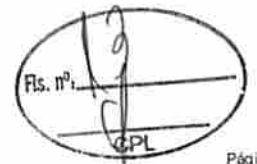
RENATO REIS DUARTE  
SECRETÁRIO(A) DA AGRICULTURA



# Município de Bandeirantes

Solicitação 340/2018

Termo de Referência



<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	19/07/2018	2
<b>340</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
686-6	DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ	436/2018	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
110001	Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	EM ATÉ 30 DIAS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	12 Meses	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
	NO ALMOXARIFADO DO PREFEITURA		

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005708	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 3	UN	4,00	13,00	52,00
005709	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 4	UN	8,00	15,00	120,00
			<b>TOTAL</b>		<b>172,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>172,00</b>



DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ  
SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE



# Município de Bandeirantes

Solicitação 341/2018

Termo de Referência



Página 1

Equilíbrio

<b>Solicitação</b>		<i>Entido em</i>	<i>Quantidade de Itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	19/07/2018	2
<b>341</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		

<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>
686-6	DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ	437/2018

<b>Local</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>
110006	Divisão de Agendamento da Saúde

<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>
11	SECRETARIA DE SAÚDE	EM ATÉ 30 DIAS

<b>Entrega</b>		<i>Prazo</i>
<i>Local</i>		12 Meses
NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA		

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005710	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 5	UN	4,00	18,00	72,00
005711	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 9	UN	4,00	55,00	220,00
				<b>TOTAL</b>	<b>292,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>292,00</b>



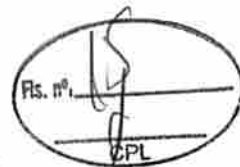
DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ  
SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná


Bandeirantes, 19 de julho de 2018.



Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento licitatório para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, conforme termo de referência em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário Municipal de Administração

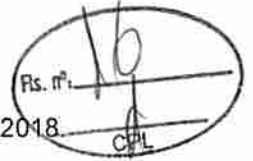
Exmo. Sr.  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 19 de julho de 2018.



*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR conforme termo de referência em anexo.**

*Encaminhe-se a:*

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

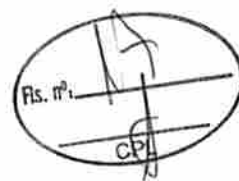
**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- 2. SECRETARIA A SER ATENDIDA:** ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA E SAÚDE.
- 3. A modalidade ADOTADA SERÁ PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM.**

#### **DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA PELO MENOR VALOR ORÇADO:**

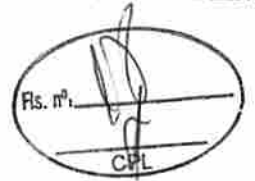
- LONDOCAP COMNÉRCIO DE PNEUS LTDA – ME;
- M & M COMÉRCIO DE PNEUS LEIRELI – EPP;
- SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	LONDOCAP	M&M PNEUS	SUPER CAP	MÉD. UNT	MÉD. TOT
1	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 3	15,00	17,00	13,00	13,00	650,00
2	100	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 4	18,00	20,00	15,00	15,00	1.500,00
3	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 5	22,00	23,00	18,00	18,00	900,00
4	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 9	58,00	59,00	55,00	55,00	2.750,00
5	20	UND	MANCHÃO RADIAL 42	30,00	30,00	28,00	28,00	560,00
6	50	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	495,00	500,00	480,00	480,00	24.000,00
7	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO	560,00	565,00	550,00	550,00	5.500,00
8	100	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	370,00	365,00	350,00	350,00	35.000,00
9	100	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	560,00	565,00	550,00	550,00	55.000,00
10	10	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	290,00	300,00	285,00	285,00	2.850,00
11	20	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO RPÉ MOLDADO	430,00	435,00	420,00	420,00	8.400,00
12	80	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24	1.365,00	1.370,00	1.350,00	1.350,00	108.000,00
13	12	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5-80 R18	725,00	730,00	715,00	715,00	8.580,00
14	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24	1.310,00	1.315,00	1.300,00	1.300,00	13.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



15	50	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25	1.810,00	1.815,00	1.800,00	1.800,00	90.000,00
16	50	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 30	1.915,00	1.920,00	1.900,00	1.900,00	95.000,00
17	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34	2.015,00	2.020,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00
18	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5 X 24	1.860,00	1.870,00	1.850,00	1.850,00	18.500,00
19	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 23.1 X 26	2.915,00	2.915,00	2.900,00	2.900,00	29.000,00
20	02	UND	REFORÇO INTERNO - PNEU 17.5 x 25	1.110,00	1.115,00	1.100,00	1.100,00	2.200,00
21	30	UND	REFORÇO INTERNO - PNEU 1.400 X 24	915,00	915,00	900,00	900,00	27.000,00
22	30	UND	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 X 20 - PRÉ MOLDADO	182,00	182,00	180,00	180,00	5.400,00
23	50	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS	465,00	470,00	450,00	450,00	22.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>19.435,00</b>	<b>19.516,00</b>	<b>19.209,00</b>	<b>19.209,00</b>	<b>576.290,00</b>

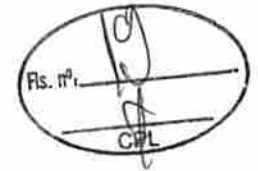
### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00370-515	2000304181041120043390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05580-000	200050412204042151339390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05610-511	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01150-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01290-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
AGRICULTURA	01470-000	5000120608200120243390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
SAÚDE	02930-000	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



SAÚDE	03500-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
-------	-----------	-------------------------------	--

### 5. DESCRIÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA:

#### LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

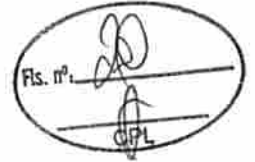
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 3		13,00	650,00
2	100	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 4		15,00	1.500,00
3	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 5		18,00	900,00
4	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 9		55,00	2.750,00
5	20	UND	MANCHÃO RADIAL 42		28,00	560,00
6	12	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5-80 R18		715,00	8.580,00
7	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34		2.000,00	20.000,00
8	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5 X 24		1.850,00	18.500,00
9	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 23.1 X 26		2.900,00	29.000,00
10	2	UND	REFORÇO INTERNO - PNEU 17.5 x 25		1.100,00	2.200,00
11	30	UND	REFORÇO INTERNO - PNEU 1.400 X 24		900,00	27.000,00
12	30	UND	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 X 20 - PRÉ MOLDADO		180,00	5.400,00
13	50	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS		450,00	22.500,00
<b>T O T A L</b>						<b>139.540,00</b>

#### LOTE 02: ABERTO PARA TODAS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	50	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO		480,00	24.000,00
2	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO		550,00	5.500,00
3	100	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO		350,00	35.000,00
4	100	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO		550,00	55.000,00
5	10	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO		285,00	2.850,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

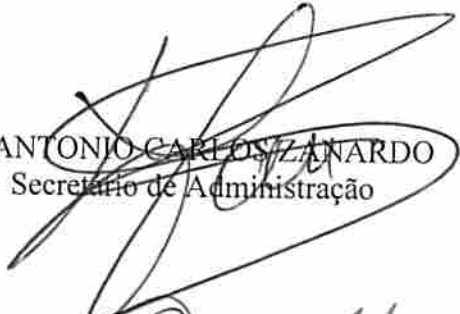



6	20	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO RPÉ MOLDADO	420,00	8.400,00
7	80	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24	1.350,00	108.000,00
8	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24	1.300,00	13.000,00
9	50	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25	1.800,00	90.000,00
10	50	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 30	1.900,00	95.000,00
<b>T O T A L</b>					<b>436.750,00</b>

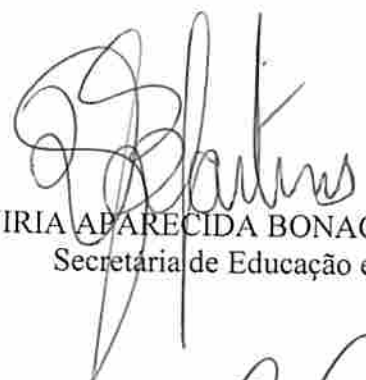
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>576.290,00</b>
--------------------	-------------------


- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** de até 12 (doze) meses;
7. **PRAZO DE ENTREGA:** 05 (cinco) dias úteis
8. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de até 1 mês após o término do período de execução;

Bandeirantes, 19 de julho de 2018

  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

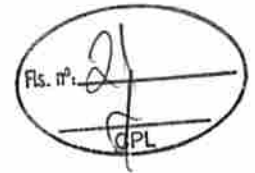
  
RENATO REIS DUARTE  
Secretário de Agricultura

  
VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS  
Secretária de Educação e Cultura

  
DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ  
Secretária de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PROTOCOLO NÚMERO: 130/2018**

Bandeirantes, 25 de julho de 2018.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº **35/2018-PMB**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** e respectiva minuta de Contrato que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame com cota exclusiva para empresas de porte ME, EPP ou MEI, tendo em vista, o valor do objeto e, portanto, cumprindo as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no artigo 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.

Cordialmente,

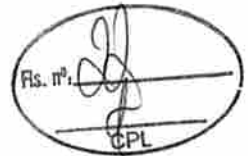
  
JOSÉ CARLOS SITTA  
Pregoeiro

Leonel Lourenço Carrasco – OAB PR. 47.683  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

#### CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00370-515	2000304181041120043390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05580-000	200050412204042151339390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05610-511	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01150-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01290-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
AGRICULTURA	01470-000	5000120608200120243390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SAÚDE	02930-000	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SAÚDE	03500-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

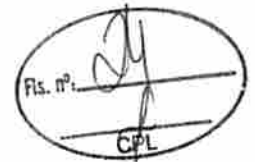
Bandeirantes-PR, 25 de julho de 2018.

  
Jaciani Carolina Milani Dellamura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## PARECER FINANCEIRO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 576.290,00 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa reais)**

### RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:  
(  ) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 e 10.520/2002 para o exercício de 2018, no montante de **R\$ 576.290,00 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa reais)** conforme dotações especificadas no parecer contábil de 25 de julho de 2018.

(  ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

(  ) à vista.


(  ) à prazo.

3. Origem de Recursos:

(  ) Próprios.

(  ) Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 25 de julho de 2018

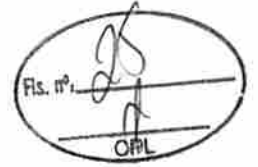
  
Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## MINUTA DO EDITAL COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PREGÃO Nº 40/2018-PMB0

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018 - PMB

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.632/2016 de 15 de setembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **15/08/2018** até às **09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **15/08/2018**, às **09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta e equipe de apoio Marcos de Moraes e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.440/2018 de 08/01/2018.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br)

### 1. DO OBJETO

**1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 576.290,00 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa reais).**

### 2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de Responsabilidade, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
  - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

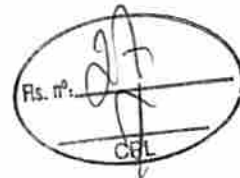
- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
  - 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
  - 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
  - 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
  - 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
    - a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
    - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
  - 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
  - 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão: no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
  - 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
  - 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.**

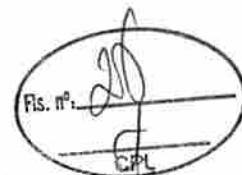
## 6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
  - 6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme modelo declaração constante no ANEXO I próprio deste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Edital, diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);

6.1.1.1 A não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em participar deste processo licitatório;

6.1.2. CERTIDÃO expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa e CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);

6.1.2.1. A não apresentação destas Certidões implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006;

6.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 40/2018 - PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 40/2018 - PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 02 – HABILITAÇÃO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

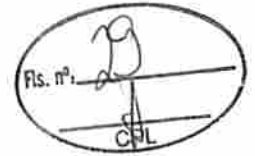
6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

**Obs: Quando da apresentação da proposta através do sistema eletrônico (Proposta Eletrônica), será necessário a apresentação da declaração acima em papel a parte conforme ANEXO V, dentro do envelope 01 – proposta de preços, anexo a proposta.**

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irreatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

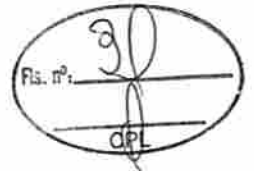
b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

### 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).**

d) Declaração emitida pelo proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

### 8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1 - Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada conforme ANEXO V.

### 8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.4.1. Certidão de falência e concordata;

### 8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.1 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

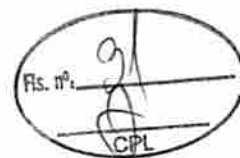
8.5.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.5.3 Prova de regularidade com as fazendas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 8.5.4 Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
- 8.5.5 Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
- 8.5.6 Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- 8.5.7 Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- 8.5.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil e
- 8.5.9 Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.) se for o caso ou Certidão Narrativa da Inexistência de Inscrição;

## 8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.6. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.7. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, uma vez que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo, e não serão aceitos protocolos.

8.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.9. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.10. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão

8.11. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

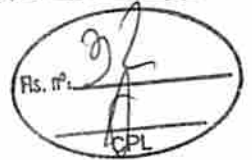
- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

8.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

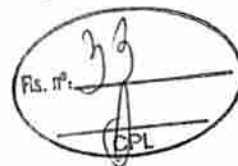
- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede doponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
  - 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.
- 10.8. O não fornecimento do item no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

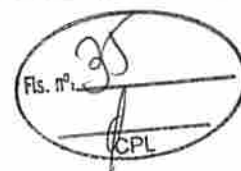
## 11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega proveniente da prestação dos serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 11.3.1. Advertência;
  - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
  - 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00370-515	2000304181041120043390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05580-000	200050412204042151339390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05610-511	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01150-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01290-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS –



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 36  
CPL

AGRICULTURA	01470-000	5000120608200120243390390000	PESSOA JURIDICA OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
SAÚDE	02930-000	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
SAÚDE	03500-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços/produtos da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade dos serviços/produtos, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem de serviço, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação dos mesmos ao licitante vencedor;

14.2. Os serviços/produtos serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação/requisição do Município das 08:30h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h.

14.3. Os serviços/produtos deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Contratante;

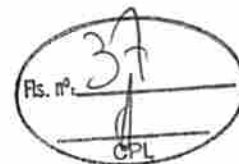
14.4. Na entrega dos itens, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.5. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a substituição em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.6. A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

14.7. Os serviços/produtos deverão ser entregues em conformidade com o edital, e deverão estar devidamente embalados, lacrados, não podendo estar amassados, rasgados, estufados, borrados, ou com qualquer espécie de dano.

## 15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

## 17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

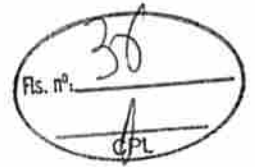
## 18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.8. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.9. Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial em epígrafe.

## 20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os serviços/produtos conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo o edital, já especificado no item 14 desse edital, substituindo os serviços/produtos que apresentarem alterações, sob pena de não receberem os pagamentos.

20.2 Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos itens.

20.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

20.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;

20.5. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

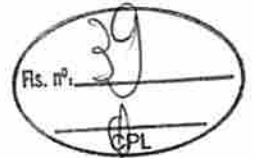
20.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.7 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



20.8 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.9 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

20.10 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

20.11. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

20.12. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

## 21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

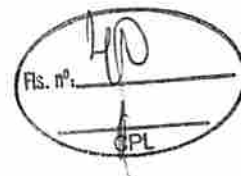
21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após o início do certame.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

## 23 - ARBITRAMENTO E FORO

23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR,        de        de 2018.

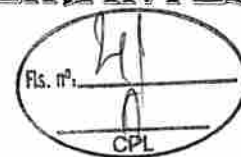
Secretário de Administração





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

#### Pregão Presencial nº 40/2018-PMB

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

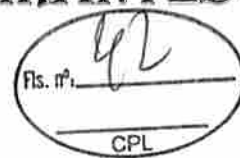
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 40/2018

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 40/2018, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

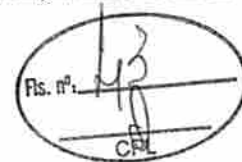
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Pelo presente, a empresa (razão social), credencia o (a) Sr \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL EM TRANSITO NA REGIÃO DE CURITIBA PARANÁ, sob a modalidade de Pregão Presencial, Edital n.º 35/2018-PMB instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes para, Formular Lances verbais à proposta escrita apresentada, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição, recorrer a decisões administrativas, assinar atas, declarações e propostas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

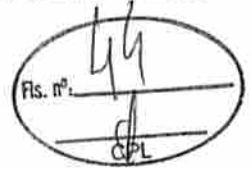
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

*(assinatura do responsável legal, Nome, Cargo, nº RG e CPF)  
(Reconhecer Firma)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO:.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....  
E-MAIL:.....

Ao Sr.  
Pregoeiro  
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 40/2018- PMB  
Processo administrativo nº 130/2018 - PMB- PMB

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

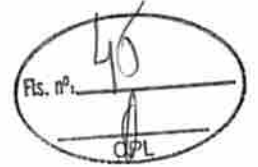
**LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI**

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 3		13,00	650,00
2	100	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 4		15,00	1.500,00
3	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 5		18,00	900,00
4	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 9		55,00	2.750,00
5	20	UND	MANCHÃO RADIAL 42		28,00	560,00
6	12	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5-80 R18		715,00	8.580,00
7	50	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 30		1.900,00	95.000,00
8	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5 X 24		1.850,00	18.500,00
9	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 23.1 X 26		2.900,00	29.000,00
10	2	UND	REFORÇO INTERNO - PNEU		1.100,00	2.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



			17.5 x 25			
11	30	UND	REFORÇO INTERNO - PNEU 1.400 X 24		900,00	27.000,00
12	30	UND	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 X 20 - PRÉ MOLDADO		180,00	5.400,00
13	50	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS		450,00	22.500,00
<b>T O T A L</b>						<b>214.540,00</b>

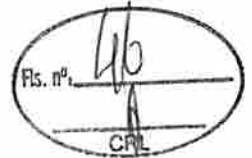
## LOTE 02: ABERTO PARA TODAS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	50	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO		480,00	24.000,00
2	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO		550,00	5.500,00
3	100	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO		350,00	35.000,00
4	100	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO		550,00	55.000,00
5	10	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO		285,00	2.850,00
6	20	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO RPÉ MOLDADO		420,00	8.400,00
7	80	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24		1.350,00	108.000,00
8	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24		1.300,00	13.000,00
9	50	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25		1.800,00	90.000,00
10	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34		2.000,00	20.000,00
<b>T O T A L</b>						<b>361.750,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



<b>VALOR TOTAL</b>	<b>576.290,00</b>
--------------------	-------------------

**TOTAL DOS LOTES: R\$ 576.290,00 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa reais)**

O preço total dos ITENS, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ( inserir o valor por extenso ).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação: o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Obs: Caso a proposta de preços seja feita e impressa através da proposta eletrônica, não será exigida tal declaração.

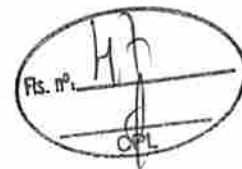
....., ..... de..... de 2018.

*(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

## DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 40/2018-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... de 2018.

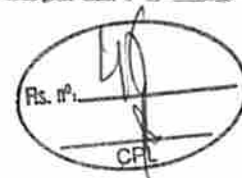
*(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*

**(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar a proposta dentro do envelope 01)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO VI

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa .....  
Estabelecida na .....nº ..... bairro  
....., CEP....., na cidade de  
.....estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa  
Jurídica – CNPJ nº ....., é nosso fornecedor de (descrever os objetos  
fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

..... de..... de 2018

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)  
Nome legível  
Cargo

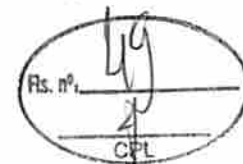
OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO VII

### APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 40/2018-PMB, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:  
Agência n.º:  
Nome da agência:  
Cidade da agência:  
Endereço da agência:  
Conta n.º:  
Titular:  
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

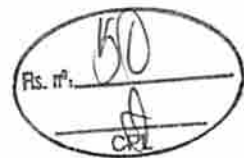
....., ..... de..... de 2018.

*(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_/2018 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018 - PMB- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ nesta cidade de Bandeirantes PR, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 40/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 40/2018, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em \_\_/\_\_/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

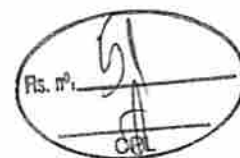
§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00370-515	2000304181041120043390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05580-000	200050412204042151339390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05610-511	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01150-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01290-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
AGRICULTURA	01470-000	5000120608200120243390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SAÚDE	02930-000	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SAÚDE	03500-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

## CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

§3º O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

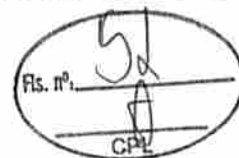
§1º Constatada a necessidade dos serviços/produtos, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem de serviço, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação dos mesmos ao licitante vencedor;

§2º Os serviços/produtos serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no prazo máximo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



05(cinco) dias úteis após a solicitação/requisição no almoxarifado do contratante das 08:30h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h.

§3º Os itens deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Contratante;

§4º Na entrega dos itens, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§5º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a substituição em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§6º A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

§7º Os serviços/produtos deverão ser entregues em conformidade com o edital, e deverão estar devidamente embalados e lacrados não podendo estar amassados, rasgados, estufados, ou com qualquer espécie de dano.

## CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§1º Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

§6º O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§8º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§9º Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 40/2018 - PMB.

## CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º Entregar os serviços/produtos conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo o edital, já especificado no item 14 desse edital, substituindo os itens que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receberem os pagamentos.

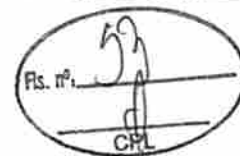
§2º Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos itens.

§3º Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§4º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;

§5º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§6º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§7º A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§8º A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§9º A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

§10º Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

§11º Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

§12º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

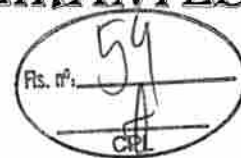
- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 40/2018 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos serviços/produtos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

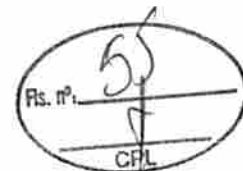
§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO X

### EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº \_\_\_/2018-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018 - PMB- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00370-515	2000304181041120043390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05580-000	200050412204042151339390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05610-511	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01150-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01290-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
AGRICULTURA	01470-000	5000120608200120243390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SAÚDE	02930-000	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SAÚDE	03500-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes. § 1º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

CONTRATANTE

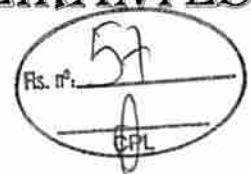
CONTRATADO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO XI

### PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa "PROPOSTA DE PREÇOS".

- Criar uma "PASTA DE TRABALHO" a qual sugerimos que formate com o nome:

**Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS**

- Entre no site [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Clique em "Downloads" o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo "EsProposta.exe" dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

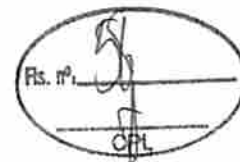
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecerá o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**  
Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br). Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe (  ), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta  em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os LOTES e serviços/produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta ( OBS. Se for POR LOTES e tiver mais de um clicar em cima do respectivo LOTE e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

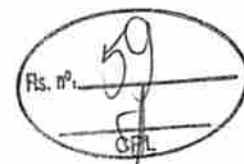
- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## P O R T A R I A n° 1.425/2018

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, e Decretos Municipais n°s 2.488/2007 e 2.489/2007,

### R E S O L V E

Art. 1° - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2018, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- **JOSÉ CARLOS SITTA**, portador da Carteira de Identidade RG n° 1.090.113/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 205.604.869-87;
- **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG n° 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 590.505.609-97;
- **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG n° 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 004.594.549-78 e

Parágrafo Único – O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- **JONES ROSA**, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.260.955-3/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 056.641.229-27;

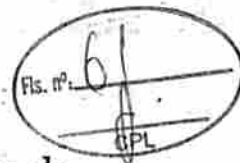
**PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na edição  
nº 867 do dia 10/01/2018  
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo  
Escriturário  
Portaria nº 5.249/95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**




- **ANTONIO DONIZETE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 367.651.559-53;
- **GILMARA CRISTINA NERI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.932.053-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 878.926.509-20; e
- **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 006.228.379-83;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2018.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 98/2018.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 130/2018. Pregão nº: 40/2018.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

### I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº. 40/2018, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recauchutagem, vulcanização e fornecimento de manchão, de pneus em veículos e máquinas pertencentes a frota do Município de Bandeirantes-PR.

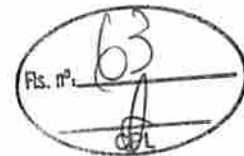
Consta no presente certame: solicitação do Secretário de Administração do Município para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recauchutagem, vulcanização e fornecimento de manchão, de pneus em veículos e máquinas; orçamentos; justificativa do Secretário de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; termo de referência; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;

II - Local a ser retirado o edital;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

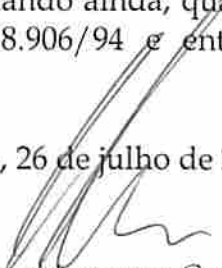
Fls. nº. 64  
CPL

- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

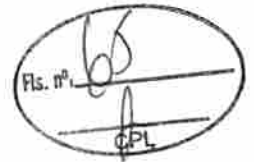
Bandeirantes, 26 de julho de 2018.

  
Leonel Lourenço Carrasco  
OAB/PR nº. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## EDITAL

COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PREGÃO Nº 40/2018-PMB0

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018 - PMB

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.632/2016 de 15 de setembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **15/08/2018 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 – Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **15/08/2018, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta e equipe de apoio Marcos de Moraes e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.440/2018 de 08/01/2018.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br)

### 1. DO OBJETO

**1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período.

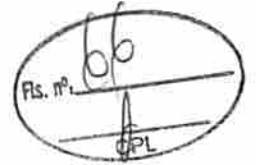
**1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de RS 576.290,00 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa reais).**

### 2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de Responsabilidade, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
  - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
  - 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
  - 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
  - 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
  - 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
    - a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
    - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
  - 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
  - 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
  - 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
  - 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.**

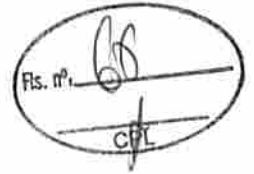
## 6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
  - 6.1.1. Declaração dando ciência de que CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO para o presente certame licitatório, conforme modelo declaração constante no ANEXO I próprio deste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Edital, diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);

6.1.1.1 **A não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em participar deste processo licitatório;**

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa e **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.2.1. **A não apresentação destas Certidões implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006;**

6.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 40/2018 - PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 40/2018 - PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 02 – HABILITAÇÃO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

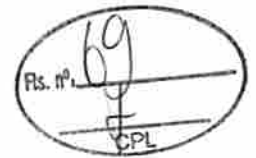
6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

**Obs: Quando da apresentação da proposta através do sistema eletrônico (Proposta Eletrônica), será necessário a apresentação da declaração acima em papel a parte conforme ANEXO V, dentro do envelope 01 – proposta de preços, anexo a proposta.**

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

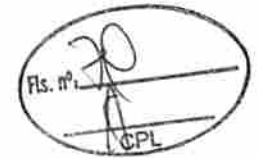
b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

### 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).**

d) Declaração emitida pelo proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

### 8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1 - Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada conforme ANEXO V.

### 8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.4.1. Certidão de falência e concordata;

### 8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.1 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

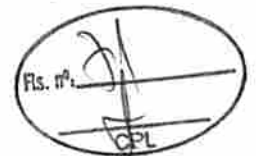
8.5.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.5.3 Prova de regularidade com as fazendas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 8.5.4 Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
- 8.5.5 Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
- 8.5.6 Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- 8.5.7 Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- 8.5.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil e
- 8.5.9 Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.) se for o caso ou Certidão Narrativa da Inexistência de Inscrição;

## 8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.6. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.7. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, uma vez que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo, e não serão aceitos protocolos.

8.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.9. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.10. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão

8.11. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

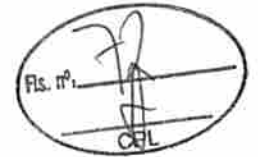
- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

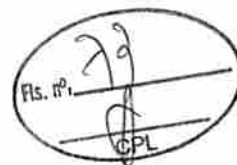
## 9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
  - 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão:

- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

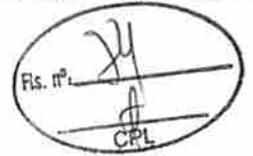
## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.
- 10.8. O não fornecimento do item no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

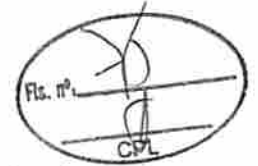
## 11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega proveniente da prestação dos serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 11.3.1. Advertência;
  - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
  - 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

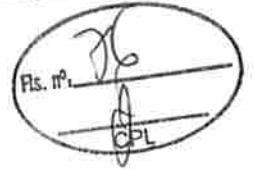
12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00370-515	2000304181041120043390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05580-000	200050412204042151339390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05610-511	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01150-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01290-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



AGRICULTURA	01470-000	5000120608200120243390390000	PESSOA JURIDICA OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SAÚDE	02930-000	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SAÚDE	03500-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços/produtos da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade dos serviços/produtos, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem de serviço, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação dos mesmos ao licitante vencedor;

14.2. Os serviços/produtos serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação/requisição do Município das 08:30h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h.

14.3. Os serviços/produtos deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Contratante;

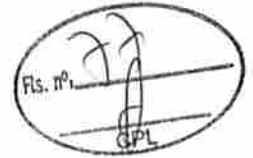
14.4. Na entrega dos itens, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.5. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a substituição em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.6. A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

14.7. Os serviços/produtos deverão ser entregues em conformidade com o edital, e deverão estar devidamente embalados, lacrados, não podendo estar amassados, rasgados, estufados, borrados, ou com qualquer espécie de dano.

## 15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

## 17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

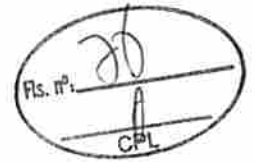
## 18 - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.8. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.9. Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial em epígrafe.

## 20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os serviços/produtos conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo o edital, já especificado no item 14 desse edital, substituindo os serviços/produtos que apresentarem alterações, sob pena de não receberem os pagamentos.

20.2 Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos itens.

20.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

20.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;

20.5. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

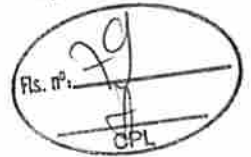
20.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.7 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



20.8 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.9 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

20.10 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

20.11. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

20.12. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

## 21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

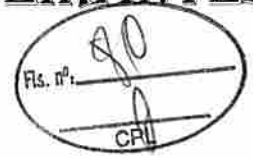
## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após o início do certame.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

## 23 - ARBITRAMENTO E FORO

23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

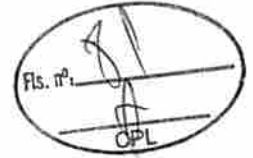
Bandeirantes-PR, 27 de julho de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

#### Pregão Presencial nº 40/2018-PMB

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

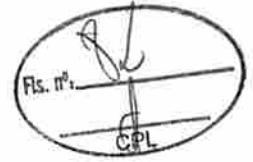
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 40/2018

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 40/2018, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Pelo presente, a empresa (razão social), credencia o (a) Sr \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL EM TRANSITO NA REGIÃO DE CURITIBA PARANÁ, sob a modalidade de Pregão Presencial, Edital n.º 35/2018-PMB instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes para, Formular Lances verbais à proposta escrita apresentada, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição, recorrer a decisões administrativas, assinar atas, declarações e propostas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

*(assinatura do responsável legal, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*  
*(Reconhecer Firma)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO:.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....  
E-MAIL:.....

Ao Sr.  
Pregoeiro  
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 40/2018- PMB  
Processo administrativo nº 130/2018 - PMB- PMB

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

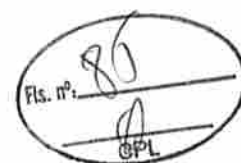
**LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI**

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 3		13,00	650,00
2	100	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 4		15,00	1.500,00
3	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 5		18,00	900,00
4	50	UND	MANCHÃO CONVENCIONAL 9		55,00	2.750,00
5	20	UND	MANCHÃO RADIAL 42		28,00	560,00
6	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5 X 24		1.850,00	18.500,00
7	10	UND	RECAUCHUTAGEM - PNEU 23.1 X 26		2.900,00	29.000,00
8	12	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5-80 R18		715,00	8.580,00
9	50	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 30		1.900,00	95.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



10	30	UND	REFORÇO INTERNO - PNEU 1.400 X 24		900,00	27.000,00
11	02	UND	REFORÇO INTERNO - PNEU 17.5 x 25		1.100,00	2.200,00
12	50	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS		450,00	22.500,00
13	30	UND	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 X 20 - PRÉ MOLDADO		180,00	5.400,00
<b>T O T A L</b>						<b>214.540,00</b>

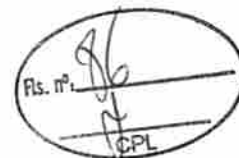
## LOTE 02: ABERTO PARA TODAS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	50	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO		480,00	24.000,00
2	100	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU DE 215-75 R17,5 BORRACHUDO P'RE MOLDADO		350,00	35.000,00
3	100	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU DE 275-80 R22,5 BORRACHUD PRÉ MOLDADO		550,00	55.000,00
4	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU DE 7.50-16 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO		285,00	2.850,00
5	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO		550,00	5.500,00
6	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24		1.300,00	13.000,00
7	80	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24		1.350,00	108.000,00
8	50	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25		1.800,00	90.000,00
9	10	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34		2.000,00	20.000,00
10	20	UND	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO		420,00	8.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PRÉ MOLDADO	
<b>T O T A L</b>	<b>361.750,00</b>

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>576.290,00</b>
--------------------	-------------------

**TOTAL DOS LOTES: R\$ 576.290,00 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa reais)**

O preço total dos ITENS, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ( inserir o valor por extenso ).

O prazo de validade da proposta é de *(mínimo 60(sessenta) dias)*.

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Obs: Caso a proposta de preços seja feita e impressa através da proposta eletrônica, não será exigida tal declaração.

....., ..... de..... de 2018.

*(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

## DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 40/2018-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrentes da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2018.

*(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*

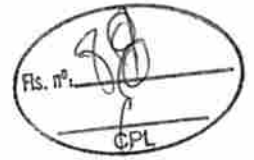
**(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar a proposta dentro do envelope 01)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO VI

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa .....  
Estabelecida na .....nº ....., bairro  
....., CEP....., na cidade de  
.....estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa  
Jurídica – CNPJ nº ....., é nosso fornecedor de (descrever os objetos  
fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

..... de..... de 2018

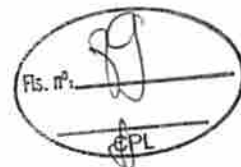
(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)  
Nome legível  
Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO VII

### APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 40/2018-PMB, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência n.º:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta n.º:

Titular:

Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

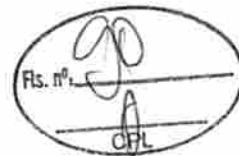
....., ..... de..... de 2018.

*(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_/2018 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018 - PMB- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ nesta cidade de Bandeirantes PR, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 40/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 40/2018, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em \_\_/\_\_/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

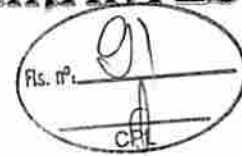
§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_ (\_\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00370-515	2000304181041120043390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05580-000	200050412204042151339390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05610-511	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01150-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01290-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
AGRICULTURA	01470-000	5000120608200120243390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SAÚDE	02930-000	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SAÚDE	03500-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

## CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irremovíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

§3º O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos serviços/produtos, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem de serviço, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação dos mesmos ao licitante vencedor;

§2º Os serviços/produtos serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no prazo máximo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



05(cinco) dias úteis após a solicitação/requisição no almoxarifado do contratante das 08:30h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h.

§3º Os itens deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Contratante;

§4º Na entrega dos itens, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§5º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a substituição em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2. ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§6º A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

§7º Os serviços/produtos deverão ser entregues em conformidade com o edital, e deverão estar devidamente embalados e lacrados não podendo estar amassados, rasgados, estufados, ou com qualquer espécie de dano.

## CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§1º Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

§6º O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§8º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§9º Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 40/2018 - PMB.

## CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º Entregar os serviços/produtos conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo o edital, já especificado no item 14 desse edital, substituindo os itens que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receberem os pagamentos.

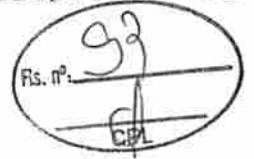
§2º Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos itens.

§3º Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§4º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;

§5º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§6º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§7º A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§8º A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§9º A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

§10º Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

§11º Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

§12º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 40/2018 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos serviços/produtos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

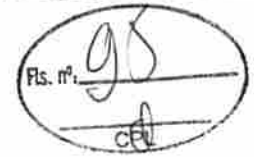
§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

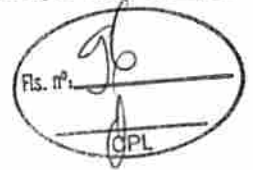
Testemunha 02





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO X

### EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº \_\_\_/2018-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018 - PMB- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: \_\_\_\_\_

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00370-515	2000304181041120043390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05580-000	200050412204042151339390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05610-511	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01150-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01290-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
AGRICULTURA	01470-000	5000120608200120243390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
SAÚDE	02930-000	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
SAÚDE	03500-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes. § 1º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

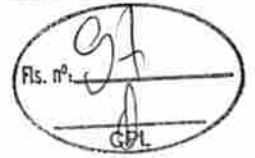
CONTRATANTE

CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO XI

### PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa "PROPOSTA DE PREÇOS".
- Criar uma "PASTA DE TRABALHO" a qual sugerimos que formate com o nome:  
**Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS**
- Entre no site [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

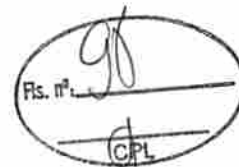
Clique em "Downloads" o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo "EsProposta.exe" dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.  
Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecerá o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone "Licitações" na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br). Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe ( ) , o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta [ ] em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os LOTES e serviços/produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta ( OBS. Se for POR LOTES e tiver mais de um clicar em cima do respectivo LOTE e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

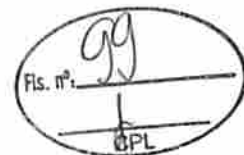
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

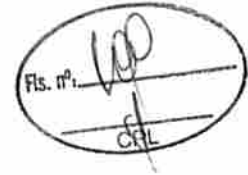


## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 40/2018 – PMB COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 15/08/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 15/08/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 27 de julho de 2018

  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	40		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	130/2018		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	2000104122040420033390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	576.290,00		
Data de Lançamento do Edital	27/07/2018	Data Registro	27/07/2018
Data da Abertura das Propostas	15/08/2018	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 201.486987 (Logout)

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr Jefferson Osipi, torna público que requereu do IAP, requerimento Licença Prévia para Piscicultura em tanques rede, na Represa Canoas I, Sítio São Francisco, Bairro Pedra Branca no Município de Bombarizal, Estado do Paraná.

SÚMULA PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo, torna público que requereu do IAP, Licença Prévia, para o empreendimento a seguir especificado:  
EMPRESA: SOUZA E RAGAZZI LTDA  
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS E DEFUMADOS  
END: RODOVIA BR 369 KM 56,5 PARQUE INDUSTRIAL BELA VISTA  
MUNICÍPIO: BANDEIRANTES - PARANÁ - CEP 86360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 41/2018-PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, homologado através da Portaria nº 1.434/2018, de 01 de abril de 2018, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor JOSE ROBERTO DA SILVA 1878197792.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	1000		LIVRO DE LITERATURA INFANTIL PROMOVIDA PELA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ "JAMIL FARES MIDAUAR", no valor total de R\$ 1.300,00 (um mil e oitocentas reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.	1,30	1.300,00
VALOR TOTAL					1.300,00

Para AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL ECONÔMICO PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO PROMOVIDA PELA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ "JAMIL FARES MIDAUAR", no valor total de R\$ 1.300,00 (um mil e oitocentas reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 27 de julho de 2018.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 41/2018-PMB  
COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 16/08/2018 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 16/08/2018 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 31 de julho de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 40/2018 - PMB  
COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 15/08/2018 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANEJO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 15/08/2018 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 27 de julho de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2017-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR A JACAREZINHO-PR E BANDEIRANTES A ASSIS SP, IDA E VOLTA EM DIAS ÚTEIS NO PERÍODO NOTURNO  
FINALIDADE: editar o contrato acima descrito prorrogando os prazos de execução e vigência em 110 (cento e dez) dias.  
Elevar, com fundamento no inciso "h", inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93, a meta financeira em 52,8201% (cinquenta e dois inteiros e oito mil duzentos e um) por cento.

Bandeirantes-PR, 30 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
CONTRATANTE:  
YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - ME  
Yeda Luciane Nascimento de Almeida  
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2017-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: SÉRGIO CRISTÓVÃO MESSIAS DA SILVA LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
OBJETIVO: Prorrogar com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 57 do Lei 8666/93, os prazos de execução e vigência do contrato em 30 (trinta) dias.

Bandeirantes-PR, 20 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
CONTRATANTE  
SÉRGIO CRISTÓVÃO MESSIAS DA SILVA  
Sérgio Cristóvão Messias da Silva  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Portaria 12.007/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público 001/2017, homologado pelo Decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018;

Resolve:

NOMEAR, a partir de 01 de agosto do corrente ano, JOSE DIONÍSIO MACEDO PINTO, em cargo de provimento efetivo de "Mecânico" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2018.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Portaria 12.008/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público 001/2017, homologado pelo Decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018;

Resolve:

NOMEAR, a partir de 01 de agosto do corrente ano GISLAINE APARECIDA NARDONI CUAGLIO, em cargo de provimento efetivo de "Professor 20 Horas" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de Julho de 2018.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Portaria 12.004/2018

Sumula: NOMEAR, a partir de 30 de julho do corrente ano, a Sra. LUCIENE DE CÁSSIA ALVES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de "Diretor Escolar", símbolo CC-01, ficando a mesma responsável pela Escola Rural Municipal Ricieli Ormenete. Em 30 de julho de 2018.

Portaria 12.005/2018

Sumula: CONCEDER, a pedido, a partir de 01 de agosto do corrente ano, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, de acordo com artigo 113 da Lei Municipal 1886/94, ao servidor: RAPHAEL CYRACO GOMES CHAVES, ocupante do cargo efetivo de "Professor de Educação Física". Em 30 de julho de 2018.

Portaria 12.006/2018

Sumula: CONCEDER, a pedido, a partir de 01 de agosto do corrente ano, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, de acordo com artigo 113 da Lei Municipal 1886/94, a servidora: RAQUEL GOBATO PALMI, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais". Em 30 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2011, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do departamento de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 27-07-2018 a 31-07-2018.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
NEY ALVES MARIANI	MOTORISTA	LONDRIANA	28/07/18 a 28/07/18	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES MARIANI	MOTORISTA	CURITIBA	28/07/18 a 28/07/18	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
AMANDA NAVAGIANI MONTEIRO	AGENTE DE ENFERMIA	CORNÉLIO PROCÓPIO	28/07/18 a 26/07/18	PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE RECICLAGEM E CAPACITAÇÃO DO PNOC	R\$ 150,00
ALIAN ELIAS MORAES DA SILVA	AGENTE DE ENFERMIA	CORNÉLIO PROCÓPIO	28/07/18 a 26/07/18	PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE RECICLAGEM E CAPACITAÇÃO DO PNOC	R\$ 150,00
DANILO MARQUES	AGENTE DE ENFERMIA	CORNÉLIO PROCÓPIO	28/07/18 a 26/07/18	PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE RECICLAGEM E CAPACITAÇÃO DO PNOC	R\$ 150,00
ALTAIR ELIAS DA SILVA	AGENTE DE ENFERMIA	CORNÉLIO PROCÓPIO	28/07/18 a 26/07/18	PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE RECICLAGEM E CAPACITAÇÃO DO PNOC	R\$ 150,00
KELLENAL QUEIROZ DE SOUZA	AGENTE DE ENFERMIA	CORNÉLIO PROCÓPIO	28/07/18 a 26/07/18	PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE RECICLAGEM E CAPACITAÇÃO DO PNOC	R\$ 150,00
VERA LUCIA FERREIRA	AGENTE DE ENFERMIA	CORNÉLIO PROCÓPIO	28/07/18 a 26/07/18	PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE RECICLAGEM E CAPACITAÇÃO DO PNOC	R\$ 150,00
ROSICLEI S. COSTA	AGENTE DE ENFERMIA	CORNÉLIO PROCÓPIO	28/07/18 a 26/07/18	PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE RECICLAGEM E CAPACITAÇÃO DO PNOC	R\$ 150,00
LILIAN GOMES BANDeira	AGENTE DE ENFERMIA	CORNÉLIO PROCÓPIO	28/07/18 a 26/07/18	PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE RECICLAGEM E CAPACITAÇÃO DO PNOC	R\$ 150,00
ROSELEI DO NASCIMENTO	AGENTE DE ENFERMIA	CORNÉLIO PROCÓPIO	28/07/18 a 26/07/18	PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE RECICLAGEM E CAPACITAÇÃO DO PNOC	R\$ 150,00
RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA BATISTA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	30/07/18 a 08/08/18	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
CELSO BATISTA JUNIOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	30/07/18 a 08/08/18	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	30/07/18 a 08/08/18	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
ANDRÉA REGINA DOS SANTOS SILVA	CODADENHADORA DE CIAS	CORNÉLIO PROCÓPIO	31/07/18 a 31/07/18	CAPACITAÇÃO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA	R\$ 75,00
VALQUIRIA APARECIDA ROMAZINI MARTINS	SEC. EDUCAÇÃO	FOZ DO IGUAÇU	30/07/18 a 01/08/18	SEMINÁRIO DE IMPLEMENTAÇÃO DA INICC	R\$ 975,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRIANA	30/07/18 a 30/07/18	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO AO CEFEL	R\$ 40,00
SILVA AP. PEREIRA FERNANDES	AGENTE DE ENFERMIA	CORNÉLIO PROCÓPIO	28/07/18 a 26/07/18	PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE RECICLAGEM E CAPACITAÇÃO DO PNOC	R\$ 150,00
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	18/07/18 a 16/07/18	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CURITIBA	21/07/18 a 21/07/18	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRIANA	24/07/18 a 24/07/18	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRIANA	24/07/18 a 24/07/18	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRIANA	25/07/18 a 25/07/18	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	JANDIAIA DO SUL	25/07/18 a 25/07/18	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 75,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CURITIBA	25/07/18 a 27/07/18	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
EDUARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRIANA	25/07/18 a 27/07/18	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CURITIBA	26/07/18 a 26/07/18	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	26/07/18 a 26/07/18	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRIANA	26/07/18 a 26/07/18	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	27/07/18 a 27/07/18	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	27/07/18 a 27/07/18	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	POITA GROSSA	28/07/18 a 28/07/18	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRIANA	28/07/18 a 28/07/18	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CURITIBA	29/07/18 a 31/07/18	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
EDUARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRIANA	29/07/18 a 29/07/18	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00

## Municipalidades

## Amaporã

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – SRP Nº 024/2018

**OBJETO:** O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, através da Pregoeira Oficial vem COMUNICAR a todos os interessados, que o Processo Licitatório acima citado, que tem como objeto a seleção de propostas para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de realização de Show Pirotécnico com fornecimento de mão de obra de Blaster e aquisição de Fogos de Artifícios**, para atender as necessidades do Município de Amaporã, terá sua Abertura Adiada, para Ajuste de Pauta e melhor andamento do Processo Licitatório ficando REMARCADA A ABERTURA para **14/08/2018 às 09h00min (nove horas)**, na Sala da Divisão de Compra e Licitação Amaporã/PR, 27 de julho de 2018. Magda Júlia do Carmo Pereira Pregoeira

77828/2018

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR  
SEDU/PARANACIDADE - PAM  
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

O MUNICÍPIO de AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de AGOSTO do ano de 2018, na Rua Sete de Setembro, nº 21 - Centro - Sala da Divisão de Licitação em Amaporã, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação	3.483,52 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor de Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitado através do e-mail [licitacao@amapora.pr.gov.br](mailto:licitacao@amapora.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (044) 3437-8325 ou 3437-8300.

Amaporã PR, 26 de julho de 2018.

FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES  
Presidente da CPL.

77918/2018

## Arapongas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 054/2018 – Processo Adm. Nº 088/2018.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologado, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final: **CIRURGICA ONIX – EIRELI**, CNPJ nº 20.419.709/0001-13. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2018.**

Valor Total: **RS 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).**

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado contratado pela Administração.

Referidos itens, quantidades e valores **na íntegra** encontram-se a disposição no Diário Oficial do Município, no endereço [www.arapongas.pr.gov.br/diario](http://www.arapongas.pr.gov.br/diario).

Prazo de vigência: **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**Dê-se publicidade ao ato. Ative-se em lugar de costume.**

Data e Assinaturas:

77993/2018

## Araucária

AVISO DE LICITAÇÃO  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)  
PREGÃO Nº 073/2018 - PROCESSO Nº 10421/2018

**OBJETO:** Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores, novos e sem uso, certificados pelo INMETRO, para uso em veículos leves, pesados e máquinas da frota municipal, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA:** OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druzczek, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR, até as 09:30 horas do dia 13 de agosto de 2018 e a abertura se dará na mesma data e local às 10:00 horas.

O Edital completo e possíveis alterações estarão disponíveis no site [www.araucaria.pr.gov.br](http://www.araucaria.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelos telefones: (41) 3614-1509 (DLC) 3614-1434 (Pregoeiro)

Araucária, 27 de julho de 2018.

MARCELLO SCHIAVON  
PRFGOIRO

77908/2018

## Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 39/2018 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 14/08/2018 às 09h10min, a licitação em referências, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA DESARMADA, PARA ATENDIMENTO EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 14/08/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 25 de julho de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 07/2018 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 20/08/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 (dois) veículos utilitários multipropósito 5000 KM, PARA TRANSPORTE DE DOENTES PARA OS AGENCIOS DE SAÚDE LONDRINA E CURITIBA PROVENIENTE DE RECURSOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSIN PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR ou através do site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 20/08/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 26 de julho de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

77853/2018

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 40/2018 – PMB  
COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 15/08/2018 às 09h00min, a licitação em referências, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RELAÇÃO DE ABASTECIMENTO, VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO DE MANCHÃO DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DE FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 15/08/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 27 de julho de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

78030/2018

Fls. nº 109  
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

RESULTADOS DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, TIPO 2, PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 010/2017 (FUNASA/PREFEITURA). LICITANTE: DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total de contratação: HAAPTA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - Valor R\$ 252.989,79. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabendo registrar nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, Avenida Aragarças, Bairro: 94540-000 - Centro - Prata - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas das 22as 24as. Telefone: (083) 3390-1110. E-mail: eppmprata@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, TIPO 1, 2 E 3, PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 54/040/2017 (FUNASA/PREFEITURA). LICITANTE: DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total de contratação: CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA - ME - Valor R\$ 330.175,86. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabendo registrar nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, Avenida Aragarças, Bairro: 94540-000 - Centro - Prata - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas das 22as 24as. Telefone: (083) 3390-1110. E-mail: eppmprata@gmail.com

Prata - PB, 27 de Junho de 2018.  
AMANDA GABRIELA BATISTA SILVA  
Presidente da Comissão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018  
Republicação

O Município Prata, Estado de Paraíba, através da Prefeitura Oficial e Equipe de Apoio, ciente das necessidades que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 06057/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de serviços para montagem e teste de tanque de vapores e testes e fabricação de testes, através do Edital nº 07/Exp/2018, foi declarada DESERTA, uma vez que nenhuma intenção de participar foi recebida no dia 30/07/2018 para apresentar proposta. Sendo por oportuno, Republica-se neste ato com nova sessão para recepção de envelopes designada para o dia 14/08/2018, às 10h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Aragarças, Bairro: 94540-000 - Centro - Prata - PB. Informações no horário das 08:00 às 12:00 horas das 22as 24as, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3390-1110. E-mail: eppmprata@gmail.com. Faltas: www.tce.pb.gov.br

Prata - PB, 01 de Julho de 2018.  
CRISTIANA DE Fátima DA SILVA  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2018

OBJETO: Seleção e possível contratação de empresas prestadoras filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde na área de oftalmologia para realização de procedimentos clínicos, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (TOM) do Sistema Único de Saúde - SUS. Data e Local: 01/07/2018 às 09:00 horas, no sala de reuniões da CPL, na Rua José Nunes, nº 11, Centro - Santa Terezinha - PB - CEP: 58.720-000.

Santa Terezinha - PB, 01 de julho de 2018.  
PEDRO MOREIRA DA SILVA  
Presidente da Comissão

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para equipe de saúde bucal do Município de Santa Terezinha - PB, em conformidade com o Termo de Referência nº 233/000712/018/0136 - 1006 - Local: às 09:00 horas do dia 13/08/2018, no sala de reuniões da CPL, na Rua José Nunes, nº 11, Centro - Santa Terezinha - PB - CEP: 58.720-000.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www.tce.pb.gov.br> (atualizado) pelo código: 013070130010007

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para equipe de saúde bucal do Município de Santa Terezinha - PB, em conformidade com o Termo de Referência nº 233/000712/018/0136 - 1006 - Local: às 09:00 horas do dia 13/08/2018, no sala de reuniões da CPL, na Rua José Nunes, nº 11, Centro - Santa Terezinha - PB - CEP: 58.720-000.

Santa Terezinha - PB, 01 de julho de 2018.  
ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA  
Presidente

TOMADA DE PREÇO Nº 3/2018

OBJETO: Seleção e possível contratação de empresas prestadoras filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde na área de oftalmologia para realização de procedimentos clínicos, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (TOM) do Sistema Único de Saúde - SUS. Data e Local: às 09:00 horas do dia 16/08/2018, no sala de reuniões da CPL, na Rua José Nunes, nº 11, Centro - Santa Terezinha - PB - CEP: 58.720-000.

Santa Terezinha - PB, 01 de julho de 2018.  
PEDRO MOREIRA DA SILVA  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018

CPL Prata Titulantes: 52 - Centro - São Bento - PB. Objeto: Reforma e ampliação da escola Municipal Maria Dulce das Santos. Considerando o caráter administrativo da Comissão Permanente de Licitação, bem como observado o parecer jurídico da CPL, a aquisição de materiais de consumo habitacionais, através do Edital nº 07/2018, às 08:00 horas, Informações no endereço das 08:00 às 12:00 horas, telefone: 083-3444-2122. E-mail: cplbentoinform@gmail.com

São Bento - PB, 01 de julho de 2018.  
ELIZABETH DE SOUZA RODRIGUES  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

OBJETO: aquisição de materiais administrativos tipo presente. Item: 01 - Qualificação decorrente do município de São Francisco, através de especificações constantes no Termo de Referência do Edital Data e Local: às 08:30 horas do dia 14 de Agosto de 2018, na sala de reuniões da CPL, Rua Ana Carolina, no Bairro: Centro, nº 1 - Centro - São Francisco - PB.

O Edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado de Paraíba: <http://portal.tce.pb.gov.br/aplicativo/segredo>

São Francisco - PB, 01 de julho de 2018.  
MARIA SÔNIA DA SILVA  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

A Prefeitura Oficial e Equipe de Apoio torna público a quem interessar que a licitação modalidade Pregão Presencial Nº 06017/2018, cujo objeto é aquisição de veículos, selecionando empresa para entrega de demanda, de São José de Piranhas, do Estado de Pernambuco, de São José de Piranhas - PB, foi declarada fracassada e não será realizada novamente para o dia 14 de agosto de 2018, às 08:00 horas, no endereço Rua Brasil, 100 - 365 - Centro - São José de Piranhas - PB.

Sendo o Edital e o presente edital sem nenhuma alteração. Informações no horário das 08:00 às 12:00, das 22as 24as, no endereço supracitado. E-mail: eplpiranhas@piranhas.pb.gov.br. Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) ou no CEP: 58.720-000.

São José de Piranhas - PB, 01 de julho de 2018.  
ADALGIZA FERREIRA DA SILVA  
Presidente

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

O Município de Atalaia-PB, torna público que fará realizar a licitação no dia 15/08/2018, às 09h, na sala de Licitação. A sessão pública no INTERNET será aberta por comando do(a) PRECATORIO com a utilização de sua chave de acesso e senha. Recebimento das propostas, das 08h do dia 07/08/2018 às 08h do dia 15/08/2018. Abertura, das 08h às 9:00h do dia 15/08/2018. Início da sessão de disputa de preços: 09h do dia 15/08/2018. Relevância de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) Local: [www.tcecompras.org.br](http://www.tcecompras.org.br). Objeto: Seleção de melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos multimídia para uso em um Barracão de Triagem de Resíduos, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência tipo Mensal Preço Por Item, a serem fornecidos e instalados. Descrição do objeto do edital em epígrafe, através de conta de recursos próprios da administração como conta própria e através de recursos do Contrato de Repasse convênio nº 887/2016 do processo nº 1045578/2016, suscitado entre o município de Atalaia/PB e o União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pelo Centro Educacional Edital, através Comissão Permanente de Licitação Carlos Henrique Fernandes - Pregador

Atalaia-PR, 31 de julho de 2018  
CABO J. VILHENA DE PAIVA  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR torna os interessados que a licitação nº 02/2018/2018, em 08/08/2018, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA DESARMADA, PARA ATENDIMENTO EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações do Prefeitura de Atalaia em sala própria da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h00min do dia 14/08/2018 no setor de Protocolo desta Prefeitura.

TOMADA DE PREÇOS Nº 72/2018 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR torna os interessados que a licitação nº 02/2018/2018, em 08/08/2018, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS MICRO ONIBUS 06M, PARA TRANSPORTAR DE PACIENTES PARA OS MUNICÍPIOS DE LONDINA E CURITIBA PROVENIENTE DE RECURSOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR ou através do site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h00min do dia 14/08/2018 no setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes - PR, 01 de julho de 2018  
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2018 - PMB

Com Edital de Nº 259, Enclosure Para ME, EPP, E-ME I  
O Município de Bandeirantes-PR torna os interessados que a licitação nº 02/2018/2018, em 08/08/2018, a licitação em referência, que tem por objeto contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços de Restauração, Manutenção e Funcionamento de Máquinas, no Poderem Executar a Máquina Permanentes. A Fina do Município de Bandeirantes-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h00min do dia 14/08/2018 no setor de Protocolo desta Prefeitura.

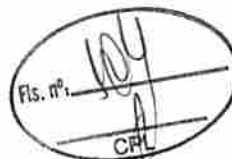
Bandeirantes - PR, 01 de julho de 2018  
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO

Publicação autorizada de acordo com o Edital nº 2/2012 de 14/08/2011, que institui o Regulamento de Licitação Pública de Bandeira - 317-3/2011





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1  
Data: 15/08/2018

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002413/2018

Número do processo: 0002413/2018  
Número único: 426.K0K.E10-49  
Solicitação: 38 - Processo Licitatório  
Número do protocolo: 3075  
Número do documento:  
Requerente: 503 - SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA  
CPF/CNPJ do requerente: 77.250.777/0001-39  
Beneficiário:  
CPF/CNPJ do beneficiário:  
Endereço:  
Complemento:  
Bairro:  
Loteamento:  
Condomínio:  
Município:  
Telefone:  
Celular:  
Fax:  
E-mail:  
Notificado por: Não notificar  
Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo  
Localização atual: 002.006.000 - Protocolo  
Org. de destino:  
Protocolado por: Vania Monteiro  
Atualmente com: Vania Monteiro  
Situação: Não analisado  
Em trâmite: Não  
Procedência: Externa  
Prioridade: Normal  
Protocolado em: 15/08/2018 08:49  
Previsto para: 17/09/2018 08:49  
Concluído em:  
Sumula: pregão presencial 40/2018  
Observação:

Vania Monteiro  
(Protocolado por)

SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA  
(Requerente)

Hora: 08:49:30

Fls. nº. 100  
CPA

RECAUCHUTADORA BANSHO LTDA.

C.O.C.M.F. Nº 77-250-777/0001 39

CONTRATO SOCIAL

KEM BANSHO, japonês, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, à Av. Bandeirantes, s/nº, portador da Carteira de Identidade para - Estrangeiro R.G. nº 134.635, expedida pelo Instituto de Identificação - Paraná, e ALICE NAKAMUTA BANSHO, brasileira, casada, maior, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, à Av. Bandeirantes, s/nº, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.548.937 expedida pela Secretaria de Segurança Pública - S. Paulo, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituírem uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pelas Leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de Julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade girará sob a denominação social de - RECAUCHUTADORA BANSHO LTDA., tendo sua sede e fôro nesta cidade de Bandeirantes - Pr., à Av. Bandeirantes, nº 1.322.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de Recauchutagem e Ressolagem de Pneus.

CLÁUSULA TERCEIRA- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas operações em 01 de Setembro de 1.976;

CLÁUSULA QUARTA- O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de CR\$300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros), dividido em 3.000 (Três Mil) quotas de CR\$. 100,00 (Cem Cruzeiros) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:- KEM BANSHO, 1.500 (Um Mil e Quinhentas) quotas totalizando CR\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), integralizados em dinheiro neste ato, e ALICE NAKAMUTA BANSHO, 1.500 (Um Mil e Quinhentas) quotas totalizando CR\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), integralizados em dinheiro neste ato.

CLÁUSULA QUINTA- A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Segue.....

Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES  
RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 517 - CENTRO - F. 43 3542-5508

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé

03 AGO 2018

- ( ) João Antonio Sartori - Tabelião Designado
- ( ) Helder Paduan Sartorie - Escrevente Substituto
- ( ) Luni Ismael dos Santos - Escrevente
- ( ) Patricia Martins Silva - Escrevente

EM BRANCO



CLÁUSULA SÉTIMA- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA- A sociedade será administrada por um ou mais sócio gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu empregado sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócio estranho ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA- Pelos serviços prestados a sociedade perceberão os sócios a título de remuneração Pró-Labore quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA- Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, os sócios KEM BANSHO E ALICE FANAMUTA BANSHO, ambos isentos de prestarem caução.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria, e os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção do capital de cada um, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade, ficando a cargo do sócio supérstite proceder o balanço geral da sociedade, destacando os haveres do "De Cujus", os quais serão liquidados após a extinção do passivo, em bens numerários, de acordo com o que se apurar ou se convencionar, com os interessados, tudo com a devida assistência dos herdeiros do sócio falecido, através de representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- Se na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade estiver composta por mais de 2 sócios, daí então o falecimento de qualquer deles não dissolverá --

Segue.....

Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

EM BRANCO

6

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES  
RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 317 - CENTRO - F. 43 3542-5504  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé

03 AGO 2018

- João Antonio Sartori - Tabelião Designado
- Helder Paduan Sartorio - Escrevente Substituto
- Leni Ismael dos Santos - Escrevente
- Patricia Martins Silva - Escrevente



EM BRANCO

RECAUTCHUTADORA BANSHO LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

- FLS. 03  
CONTINUAÇÃO....

Fls. nº. 108  
A  
CRM

necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros do "De Cujus", -  
podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão -  
respectivo, por um dentre êles, devidamente credenciado pelos de-  
mais.

§-1- Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão -  
pagos em 5 prestações iguais, vencendo-se a 1ª, 90 dias --  
após apresentada à sociedade, autorização judicial que per-  
mita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive pe--  
rante o Registro do Comércio.

§-2- Fica entretanto, facultado, mediante consenso unânime en--  
tre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento,-  
desde que não afetem a situação econômica-financeira da so-  
ciedade.

§-3- Mediante acôrdo com os sócios supératites, os herdeiros po-  
derão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo le-  
gal quanto a sua capacidade jurídica.

E por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam  
juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 5 vias  
de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdei-  
ros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes-Pr., 20 de Agosto de 1.976

ASS. [assinatura]  
KEN BANSHO

Alice Nakamuta Bansho  
ASS. ALICE NAKAMUTA BANSHO

USO DA FIRMA:-  
RECAUTCHUTADORA BANSHO LTDA.

ASS. [assinatura]  
KEN BANSHO

RECAUTCHUTADORA BANSHO LTDA.

Alice Nakamuta Bansho  
ASS. ALICE NAKAMUTA BANSHO

TESTEMUNHAS:-


1) [assinatura]  
ADEMAR FRANCISCO MATHEUS

2) [assinatura]  
EICIRO FERREIRA LIMA

Certifico que o selo de autenticidade  
foi afixado no verso da  
folha de documento entregue à parte.

[assinatura]

EM BRANCO

 **TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES**  
RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 517 - CENTRO - F. 43 3547-5500  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

03 AGO. 2018

João Antonio Sartori - Tabelião Designado  
Loreta Santana dos Santos - Escrevente Substituto  
Beteleia Weller Sobrinho - Escrevente

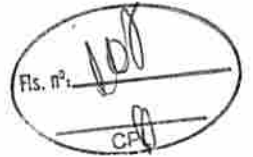
FUNARPEN

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FOK58511



EM BRANCO

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA  
CNPJ 77.250.777/0001-39  
NIRE 41201655253



1  
MAURO EIDI BANSHO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes/PR, à Rua Oswaldo Cruz, nº 187, Jardim União, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR, portador do R.G número 3.341.452-8 SSP/PR e do CPF número 453.862.509-49;

MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO, brasileira, Casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Oswaldo Cruz, nº 187, Jardim União, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR, portadora do RG número 4.617.493-3 SESP/PR, e do CPF número 631.617.459-49;

Sócios componentes da sociedade empresária "SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA", com sede e foro na Rodovia BR – 369, Km 57, Parque Industrial Bela Vista, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 77.250.777/0001-39, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE número 41201655253, em sessão de 16 de setembro de 1979, e a última alteração sob o número 20160900735, em sessão de 16 de Junho de 2016; **RESOLVEM** alterar o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Da Extinção da Filial.

A sociedade resolve extinguir a filial situada na Rua Massato Ueno, s/n no Jardim União, CEP 86360-000, na cidade de Bandeirantes – Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41900887625 em 21 de Março de 2005, CNPJ 77.250.777/0002-10, que tinha como objeto social o ramo de Recauchutagem e Ressolagem de Pneus.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A matriz, a partir de agora, absorve o patrimônio e passará a desenvolver as atividades até então desenvolvidas pela filial, que ora se extingue;

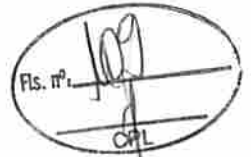


CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 10:41 SOB Nº 20172143373.  
PROTOCOLO: 172143373 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701475991. NIRE: 41900887625.  
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**  
**CNPJ 77.250.777/0001-39**  
**NIRE 41201655253**



2

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Do Patrimônio da Filial Extinta.

**a – (Ativo) - Caixa e Equivalentes de Caixas:** A sociedade controla de maneira centralizada na matriz, todo seu fluxo financeiro, de forma que não havia individualização de caixas e equivalentes de caixas para a filial.

**b – (Ativo) - Créditos:** Todos os créditos pendentes em nome da filial foram devidamente recebidos. Não há provisões pendentes para recebimentos duvidosos, em nome da filial;

**c – (Ativo) - Estoques:** Os insumos utilizados nas prestações de serviços foram todos consumidos, não havendo estoques finais na filial. Também não há estoques de produtos de terceiros (pneus para ressolagens);

**d – (Ativo – Não circulante): Imobilizado:** A filial possuía em seu Imobilizado os registros de: Barracão, no valor de R\$ 76.351,87; Maquinas e Equipamentos, no valor de R\$ 101.855,10; Instalações Elétricas, no valor de R\$ 13.494,99. Neste ato todos os ativos imobilizados da filial são transferidos para a Matriz;

**e – (Passivos):** Todos os passivos da filial, de curto ou longo prazos, foram devidamente quitados;

**f – (Patrimônio Líquido):** Não havia destinação de capital social para a filial. Os resultados econômicos eram apurados de forma agrupada. O patrimônio líquido da sociedade, que nesta data perfaz o montante de R\$ 567.367,32 (Quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), neste ato é absorvido integralmente pela matriz, que continua suas atividades econômicas;

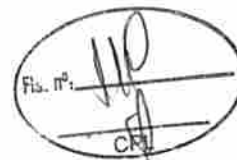
**g – Dos Colaboradores:** Todos os colaboradores com vínculo na filial tiveram seus contratos de trabalho transferidos para a Matriz;



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 10:41 SOB Nº 20172143373.  
PROTOCOLO: 172143373 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701475991. NIRE: 41900887625.  
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA  
CNPJ 77.250.777/0001-39  
NIRE 41201655253



3

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O patrimônio da filial que ora se extingue foi extraído do balanço patrimonial encerrado em 28/02/2017, levantado para fim específico de extinção da filial. A sociedade declara que a última movimentação econômica-financeira da filial ocorreu no mês de fevereiro de 2017. O balanço levantado ficará arquivado nos livros contábeis da sociedade, a disposição de todos os interessados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

**CLÁUSULA QUARTA:** Da Consolidação do Contrato Social.

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o artigo 2031 da lei 10.406 de 2002, o sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ 77.250.777/0001-39

NIRE 41201655253

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**MAURO EIDI BANSHO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes/PR, à Rua Oswaldo Cruz, nº 187, Jardim União, CEP 86360-000, Bandeirantes/PR, portador do R.G número 3.341.452-8 SSP/PR e do CPF número 453.862.509-49;

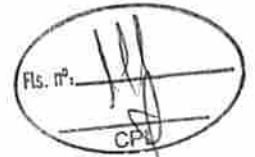
**MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Oswaldo Cruz, nº 187,

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 10:41 SOB N° 20172143373.  
PROTOCOLO: 172143373 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701475991. NIRE: 41900887625.  
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**  
**CNPJ 77.250.777/0001-39**  
**NIRE 41201655253**



4

Jardim União, CEP 86360-000, Bandeirantes/PR, portadora do RG número 4.617.493-3 SESP/PR, e do CPF número 631.617.459-49;

Sócios componentes da sociedade empresária "SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA", com sede e foro na Rodovia BR – 369, Km 57, Parque Industrial Bela Vista, CEP 86360-000, Bandeirantes/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 77.250.777/0001-39, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE número 41201655253, em sessão de 16 de setembro de 1979, e a última alteração sob o número 20160900735, em sessão de 16 de Junho de 2016; **RESOLVEM** alterar o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação, Sede, Duração e Objeto**

A)- A sociedade gira sob o nome empresarial de "SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA."

B)- A sociedade tem sua sede na Rodovia BR 369, KM 57, Parque Industrial Bela Vista, CEP 86360-000, na cidade de Bandeirantes/Paraná, que é seu foro e pode abrir ou suprimir filiais onde julgar conveniente, em qualquer parte do território nacional.

C)- A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 1976 e o prazo para sua duração é indeterminado.

D)- A sociedade tem por objeto social "Reforma de Pneumáticos Usados e Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de Ar."

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Capital e das Quotas**

A)- O capital social é de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil) reais, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 185.000 (Cento e oitenta e cinco mil)



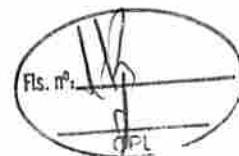
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 10:41 SOB Nº 20172143373  
PROTOCOLO: 172143373 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701475991. NIRE: 41900887625.  
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ 77.250.777/0001-39

NIRE 41201655253



5

quotas de R\$ 1,00 (Um) real cada uma e assim distribuído no quadro societário da empresa;

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MAURO EIDI BANSHO	175.000	R\$ 175.000,00
MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	185.000	R\$ 185.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios se limita ao total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do mesmo.

Parágrafo Segundo: Os sócios obrigam-se a proporcionar à sociedade os recursos financeiros necessários à realização dos seus objetivos, seja por aumento de capital, seja por suprimento em dinheiro a crédito de suas respectivas contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Da Administração da Sociedade**

A)- A administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio MAURO EIDI BANSHO, com os poderes e atribuições de administrador, inclusive representando Ativa e Passivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

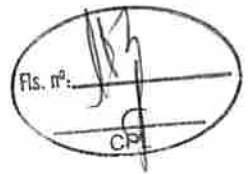
B)- Fica facultado aos sócios nomear procurador para um período nunca excedente a 05 (cinco) anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 10:41 SOB Nº 20172143373.  
PROTOCOLO: 172143373 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701475991. NIRE: 41900887625.  
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA  
CNPJ 77.250.777/0001-39  
NIRE 41201655253



6

**CLÁUSULA QUARTA:** Da Cessão ou Transferência de Quotas.

A)- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

B)- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, discriminando o preço e a forma de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados do recebimento da notificação. Decorrido tal prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA QUINTA:** Da Dissolução da Sociedade.

A)- Somente haverá dissolução da sociedade quando todos os sócios componentes, de comum acordo, a determinarem;

B)- O falecimento de qualquer sócio não dissolve a sociedade necessariamente, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "De Cujos", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais;

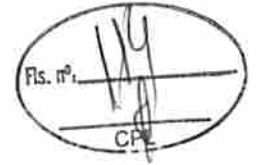
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apurados em balanço os haveres do sócio falecido e tendo os herdeiros não assumindo a posição do "De Cujos", serão pagos da forma que os representantes combinarem a parte que cabem a aqueles, e assim que houver autorização judicial formalizar-se á operação de Alteração Contratual perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 10:41 SOB N° 20172143373.  
PROTOCOLO: 172143373 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701475991. NIRE: 41900887625.  
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA  
CNPJ 77.250.777/0001-39  
NIRE 41201655253



7

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ficam, entretanto, facultado, mediante consenso dos sócios remanescentes e herdeiro ou sucessor, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Mediante acordo com os sócios remanescentes, o herdeiro ou sucessor poderá ingressar na sociedade caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA:** Do Exercício Social, Balanço e Distribuição de Lucros.

A)- O exercício social coincidirá com o ano civil;

B)- No último dia do mês de Dezembro de cada ano será procedido o Balanço Geral da Sociedade, no qual serão apurados os lucros ou prejuízos com observância das prescrições legais;

C)- Os lucros líquidos apurados terão o destino que os sócios de comum acordo convencionarem, nas épocas oportunas;

D)- Os lucros serão partilhados aos sócios na proporção de suas quotas no Capital Social. A mesma forma se adotará para os prejuízos acaso verificados, se não puderem ser transferidos aos exercícios subsequentes, consoante as disposições legais.

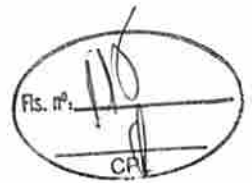
**PARAGRAFO ÚNICO:** Na partilha dos lucros ter-se-á em consideração também os valores realizados por conta das quotas subscritas e integralizadas, "Pro-rata Tempore".



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 10:41 SOB Nº 20172143373.  
PROTOCOLO: 172143373 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701475991. NIRE: 41900887625.  
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA  
CNPJ 77.250.777/0001-39  
NIRE 41201655253



8

E)- No caso de aumento do capital, enquanto não integralizarem as receptivas quotas, todos os lucros que couberem aos sócios nos termos desta cláusula, serão, necessariamente aplicados na realização ou na integralização das mesmas;

F)- A administração tem poderes para levantar balanços e distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Das Disposições Gerais.**

A)- É vedado aos sócios caucionar ou, de qualquer forma, empenhar suas quotas do Capital, no todo ou em parte;

B)- Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade, para a solução de todas as questões oriundas deste contrato;

C)- Os casos omissos serão regulados pelas disposições das leis em vigor;

D)- Os sócios ficam proibidos de prestar aval, endosso, fiança e caução de favor a terceiros;

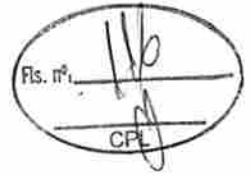
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Se houver necessidade de procedimento judicial a parte culpada pagará à inocente as custas, honorários advocatícios e demais ônus decorrentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 10:41 SOB Nº 20172143373.  
PROTOCOLO: 172143373 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701475991. NIRE: 41900887625.  
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA  
CNPJ 77.250.777/0001-39  
NIRE 41201655253



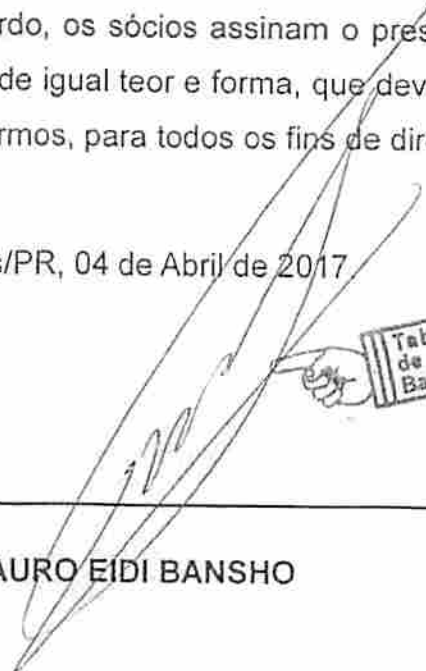
9

CLÁUSULA OITAVA – Da Declaração de Responsabilidade Criminal.

A)– O administrador declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem de perfeito acordo, os sócios assinam o presente instrumento de alteração contratual em 01 (Uma) via de igual teor e forma, que deverão cumpri-lo por si e seus herdeiros, em todos os seus termos, para todos os fins de direito.

Bandeirantes/PR, 04 de Abril de 2017

  
Tabellionato de Notas de Bandeirantes

MAURO EIDI BANSHO

  
Tabellionato de Notas de Bandeirantes

MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 10:41 SOB Nº 20172143373.  
PROTOCOLO: 172143373 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701475591. NIRE: 41900887625.  
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



Fls. nº: 11  
CPG



**Tabelionato de Notas de Bandeirantes**  
Rua Euripedes Rodrigues, 509 - Centro - CEP 83360-000  
Fone: (41) 3542-5500 - Bandeirantes - Paraná

Jolo Antonio Sartori  
Tabelado Designado

XONQW.deUNf.3tmyQ-AKQqV.3aAqk

Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de MAURO EIDI BANSHO. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$1,98. Dou fé.

Bandeirantes-Paraná, 10 de abril de 2017, às 09:14:23.

Em Teste\* da Verdade

Helder Paduan Sartorio - Escrevente

Helder Paduan Sartorio  
Escrevente

**Tabelionato de Notas de Bandeirantes**  
Rua Euripedes Rodrigues, 509 - Centro - CEP 83360-000  
Fone: (41) 3542-5500 - Bandeirantes - Paraná

Jolo Antonio Sartori  
Tabelado Designado

IOnn5.TfW8K.dVPth-MTHMC.RMFJT

Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$1,98. Dou fé.

Bandeirantes-Paraná, 10 de abril de 2017, às 15:42:19.

Em Teste\* da Verdade

Helder Paduan Sartorio - Escrevente

Helder Paduan Sartorio  
Escrevente



Fls. nº: *[Handwritten Signature]*  
CPL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

MAURO EIDI BANSHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
3341452-8 SESP PR

CPF 453.862.509-49 DATA NASCIMENTO 20/01/1962

FILIAÇÃO  
KEN BANSHO  
ALICE NAKAMUTA BANSHO

PERMISSÃO ACC CAT. 1983  
C

Nº REGISTRO 02532056332 VALIDADE 01/11/2022 HABILITAÇÃO 09/06/1983

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BANDEIRANTES, PR DATA EMISSÃO 01/11/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 66009818468 PR913367227

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1529836963

PROIBIDO PLASTIFICAR 1529836963

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA: 12/08/2017  
ASSINATURA

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.40/2018-PMB**

*Super Cap Recauchutadora de Pneus Ltda, inscrita no CNPJ sob. Nº 77.250.777/0001-39, sediada a BR 369- Km 57- Bela vista – Bandeirantes \_PR, declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.*

*Bandeirantes, 15 de Agosto de 2018.*

\_\_\_\_\_  
Mauro Eidi Bansho

Socio Proprietario

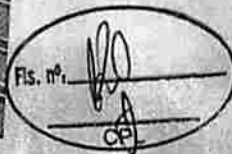
RG- 3.341.452-8 – CPF- 453.862.509-49

77.250.777/0001-39  
SUPER CAP RECAUCHUTADORA  
DE PNEUS LTDA

BR 369- km 57 CEP 86.360.000  
Parque Industrial Bela Vista  
Bandeirantes - PR

**Super  
CAP**

Recauchutadora de Pneus



EDITAL Nº 40/2018- PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES -PR

ENVELOPE - Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA BR 369 - KM 57- BANDEIRANTES -PR

FONE : (43) 3542-4247

CNPJ: 77.250.777/0001-39

Bandeirantes, 1322 - Fone / Fax.: (0\*\*43) 3542 4247 - Bandeirantes - PR

0

2

PROponente: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Endereço: Rodovia BR.369-KM 57,7 - BANDERIANTES -PR

CNPJ: 77.250.777/0001-39- FONE/FAX : 043-3542-4247

E-MAIL: SUPERCAPPNEUSLTDA@HOTMAIL.COM

Ao Sr. Pregoeiro

Ref. Edital do Pregao Presencial n.40/2018-PMB - Processo Administrativo 130/2018-PMB

Prezado Senhor: Apresentamos submetemos a apreciação de V.S. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO MANCHÃO DE PNEUS VEÍCULOS E MÁQUINAS

PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR, pelo menor preço por item da licitação em epígrafe.



LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESA

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	50	UND	manchão convencional 3	drebor	12,00	600,00
2	100	UND	manchao convencional 4	drebor	14,00	1.400,00
3	50	UND	manchão convencional 5	drebor	17,00	850,00
4	50	UND	manchão convencional 9	drebor	54,00	2.700,00
5	20	UND	manchao radial 42	drebor	27,00	540,00
6	10	UND	recauchutagem pneu 19.5x24	drebor	1.830,00	18.300,00
7	10	UND	recauchutagem pneu 23.1x26	drebor	2.850,00	28.500,00
8	12	UND	recauchutagem pneu 12.5-80R18	drebor	710,00	8.520,00
9	50	UND	recauchutagem pneu 18,4x30	vipal	1.880,00	94.000,00
10	30	UND	Reforço interno pneu 1400x24	vipal	890,00	26.700,00
11	2	UND	Reforço interno pneu 17,5x25	vipal	1.090,00	2.180,00
12	50	UND	vulcanizacao de pneus agrícolas e maquinas	vipal	440,00	22.000,00
13	30	UND	vulcanizacao pneu 1000x20 pre moldado	vipal	170,00	5.100,00
VALOR TOTAL -(Duzentos e onze mil trezentos e noventa reais )						211.390,00

LOTE 02: DESTINADO PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	50	UND	Recauchutagem de pneu 1000x20 borrachudo .pre moldado	drebor	470,00	23.500,00
2	100	UND	Recauchutagem de pneu 215-75R17.5 borrachudo .pre moldado	drebor	340,00	34.000,00
3	100	UND	Recauchutagem de pneu 275-80R22.5 borrachudo .pre moldado	drebor	540,00	54.000,00
4	10	UND	Recauchutagem de pneu 7.50-16 borrachudo .pre moldado	vipal	280,00	2.800,00
5	10	UND	Recauchutagem de pneu 1100x22 liso .pre moldado	vipal	540,00	5.400,00
6	10	UND	Recauchutagem de pneu 14.9x24	vipal	1.290,00	12.900,00
7	80	UND	Recauchutagem de pneu 1400-24	vipal	1.340,00	107.200,00
8	50	UND	Recauchutagem de pneu 17.5x25	vipal	1.780,00	89.000,00
9	10	UND	Recauchutagem de pneu 18.4x34	vipal	1.980,00	19.800,00
10	20	UND	Recauchutagem de pneu 900x20 borrachudo	vipal	410,00	8.200,00
VALOR TOTAL-(trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos reais)						356.800,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						568.190,00

O PREÇO TOTAL DO LOTES, FIXO E SEM REAJUSTE, PROPOSTO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO É DE R\$ 568.190,00

(Quinhentos e sessenta e oito mil e cento e noventa reais)

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE (MINIMO 60- (SESSENTA) DIAS).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato

Declaro que em expressa referencia de submissao da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e na qual se apresenta a proposta

a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas

previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis a perfeita contratação do objeto da licitação, o Município

de Bandeirantes -PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre

os preços cotados.

Bandeirantes, 15 de Agosto de 2018.

SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

MAURO EIDI BANSHO

Rodovia BR 369, km 57, Parque Ind. Bela Vista - Caixa Postal 97 - Fone/Fax: 043-3542-4247 - E-mail: supercappneusltda@hotmail.com - CEP 86360-000 - Bandeirantes - PR

77.250.777/0001-39  
SUPER CAP RECAUCHUTADORA  
DE PNEUS LTDA  
BR 369 - km 57 - CEP 86.360.000  
Parque Industrial Bela Vista  
Bandeirantes - PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO V**

**SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA**

**RODOVIA BR 369- KM 57 - BELA VISTA- BANDEIRANTES -PR**

**CPNJ : 77.250.777/0001-39-FONE (43)3542-4247 -**

**PREGÃO PRESENCIAL N.40/2018-PMB**

**DECLARAÇÃO**

*Declaro que em expressa referencia de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiros e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis a perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 40/2018- PMB, correção pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Municipio isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.*

*Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.*

*Bandeirantes, 15 de Agosto de 2018.*

**77.250.777/0001-39**

**SUPER CAP RECAUCHUTADORA  
DE PNEUS LTDA**

**BR 369- km 57 CEP 86.360.000  
Parque Industrial Bela Vista  
Bandeirantes - PR**

**Mauro Eidi Bansho**

**Socio Proprietario**

**RG- 3.341.452-8 – CPF- 453.862.509-49**

Fis. nº: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 77.250.777/0001-39 Fornecedor: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

E-mail: supercappneustda@hotmail.com

Endereço: RODOVIA BR 369- KM 57 S/N - BELA VISTA - BANDEIRANTES/PR - CEP 86360-000

Telefone: 4335424247

Fax: 0

Celular:

Inscrição Estadual: 5180103874

Contador: Ronis Ferreira de Almeida

Telefone contador: 43-3542-4317

Representante: MAURO EIDI BANSHO

CPF: 453.862.509-49

RG: 33414528

Endereço representante: RUA OSVALDO CRUZ CENTRO - - BANDEIRANTES/PR - CEP 86360-000

Telefone representante: 43-3542-4247

E-mail representante: supercappneustda@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 429-4 - Brasil - Bandeirantes/PR

Conta: 4936-0

Data de abertura: 01/08/1996

Lote: 001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 3	50,00	UN	13,00	DREBOR	12,00	600,00
002	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 4	100,00	UN	15,00	DREBOR	14,00	1.400,00
003	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 5	50,00	UN	18,00	DREBOR	17,00	850,00
004	MANCHÃO CONVENCIONAL Nº 9	50,00	UN	55,00	DREBOR	54,00	2.700,00
005	MANCHÃO RADIAL Nº 42	20,00	UN	28,00	DREBOR	27,00	540,00
006	RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5 X 24	10,00	UN	1.850,00	DREBOR	1.830,00	18.300,00
007	RECAUCHUTAGEM - PNEU 23.1 X 26	10,00	UN	2.900,00	DREBOR	2.850,00	28.500,00
008	RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5-80 R18	12,00	UN	715,00	DREBOR	710,00	8.520,00
009	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 30	50,00	UN	1.900,00	VIPAL	1.880,00	94.000,00
010	REFORÇO INTERNO - PNEU 1.400 X 24	30,00	UN	900,00	VIPAL	890,00	26.700,00
011	REFORÇO INTERNO - PNEU 17.5 x 25	2,00	UN	1.100,00	VIPAL	1.090,00	2.180,00
012	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS	50,00	UN	450,00	VIPAL	440,00	22.000,00
013	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 X 20 - PRÉ MOLDADO	30,00	UN	180,00	VIPAL	170,00	5.100,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>211.390,00</b>

Lote: 002 ABERTO PARA TODAS EMPRESAS

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	50,00	UN	480,00	DREBOR	470,00	23.500,00
002	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	100,00	UN	350,00	DREBOR	340,00	34.000,00
003	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	100,00	UN	550,00	DREBOR	540,00	54.000,00
004	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	10,00	UN	285,00	VIPAL	280,00	2.800,00
005	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO	10,00	UN	550,00	VIPAL	540,00	5.400,00
006	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24	10,00	UN	1.300,00	VIPAL	1.290,00	12.900,00
007	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24	80,00	UN	1.350,00	VIPAL	1.340,00	107.200,00
008	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25	50,00	UN	1.800,00	VIPAL	1.780,00	89.000,00
009	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34	10,00	UN	2.000,00	VIPAL	1.980,00	19.800,00
010	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	20,00	UN	420,00	VIPAL	410,00	8.200,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>356.800,00</b>

TOTAL DA PROPOSTA: 568.190,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

77.250.777/0001-39  
SUPER CAP RECAUCHUTADORA  
DE PNEUS LTDA  
BR 369- km 57 CEP 86.360.000  
Parque Industrial Bela Vista  
Bandeirantes - PR



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 77.250.777/0001-39 Fornecedor : SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

E-mail: supercappneusltda@hotmail.com

Endereço : RODOVIA BR 369- KM 57 S/N - BELA VISTA - BANDEIRANTES/PR - CEP 86360-000

Telefone: 4335424247

Fax: 0

Celular:

Inscrição Estadual: 5180103874

Contador: Ronis Ferreira de Almeida

Telefone contador: 43-3542-4317

Representante: MAURO EIDI BANSHO

CPF: 453.862.509-49

RG: 33414528

Endereço representante: RUA OSVALDO CRUZ CENTRO - - BANDEIRANTES/PR - CEP 86360-000

Telefone representante: 43-3542-4247

E-mail representante: supercappneusltda@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 429-4 - Brasil - Bandeirantes/PR

Conta: 4936-0

Data de abertura: 01/08/1996

SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ: 77.250.777/0001-39

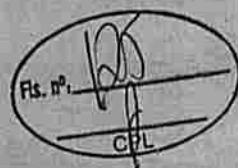
77.250.777/0001-39

SUPER CAP RECAUCHUTADORA  
DE PNEUS LTDA

BR 369- km 57 CEP 86.360.000  
Parque Industrial Bela Vista  
Bandeirantes - PR

Fls. nº  
001

**Super  
Cap**  
Recauchutadora de Pneus



EDITAL Nº 40/2018- PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES –PR

ENVELOPE – Nº 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA BR 369 – KM 57- BANDEIRANTES –PR

FONE : (43) 3542-4247

CNPJ: 77.250.777/0001-39

---

Av. Bandeirantes, 1322 - Fone / Fax.: (0\*\*43) 3542 4247 - Bandeirantes

Av. Bandeirantes

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

CNF

FON

END

PRO

ENV

MU

PRE

EDI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL N.40/2018-PMB**

Super Cap Recauchutadora de Pneus Ltda, inscrita no CNPJ sob. Nº 77.250.777/0001-39, sediada a BR 369- Km 57- Bela vista – Bandeirantes \_PR, declara sob as penas da Lei, na qualidade de proponente de procedimento licitatório, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEICULOS E MAQUINAS PERTENCNETES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial Edital N.40/2018- instaurado pelo MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Bandeirantes, 15 de Agosto de 2018.

**77.250.777/0001-39**  
**SUPER CAP RECAUCHUTADORA**  
**DE PNEUS LTDA**

BR 369- km 57 CEP 86.360.000  
Parque Industrial Bela Vista  
Bandeirantes - PR

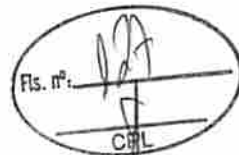
Mauro Eidi Bansho  
Socio Proprietario

RG- 3.341.452-8 – CPF- 453.862.509-49



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA.** com sede na Rodovia BR369 - km 71 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.250.777/0001-39, é prestadora de serviços de recauchutagem de pneus para esta municipalidade e está cadastrada no Sistema Eletrônico do Departamento de Licitações como fornecedora sob o número 655-6, desde 20 de janeiro de 2006, não tendo ocorrido fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e atuação da empresa até a presente data.

Atestado válido para 90 (noventa), dias após sua emissão.

Bandeirantes - PR, 31 de julho de 2018.

Antonio Donizetti de Souza  
Diretor de Compras

Certifico que o selo de autenticidade  
foi afixado no verso da  
folha de documento entregue à parte.

**VALIDADE DESTE ATESTADO: 90 DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO**

EM BRANCO

SELO FUNARPEN  
Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FOK58499

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES  
RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 517 - CENTRO - F. 43 342-5590

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

03 AGO. 2018

( ) João Antonio Sartori - Tabelião Designado  
( ) Helder Paduan Sartori - Escrevente Substituto  
( ) Leni Israel dos Santos - Escrevente  
( ) Patrícia Martins Silva - Escrevente

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR  
Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos  
Nilton Batista dos Santos – Titular / Silvio André de Souza – Func. Juramentado  
Av. Edelina Meneghel Rando, n.º 425 – Fone (0xx43) 3542-6954

Fls. nº: 2 / CPL

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

N. 1113/2018

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente** quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei **NÃO CONSTAR em andamento**, nenhum registro **específico** de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica **SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob n. **77.250.777/0001-39.**-XX

Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; 2)- os números de documentos foram fornecidos verbalmente pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de pedidos de Recuperação Judicial abrangem apenas o ano de 2002 em diante; 4)- Nesta Comarca de Bandeirantes-PR., existe somente um ofício do Distribuidor Judicial; 5)- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECIFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO; 6)-Boleto de recolhimento uniformizado n. 3001937-6.

**O referido é verdade e dou fé.**

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao(s) dezanove dia(s) do mês de julho do ano dois mil e dezoito (19-07-2018).

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
COMARCA DE BANDEIRANTES  
PR

SILVIO ANDRÉ DE SOUZA  
Funcionário Juramentado



*Silvio André de Souza*  
Func. juramentado



TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES  
RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 517 - CENTRO F. 43 3542-9500  
AUTENTICAÇÃO  
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel e data do que dou fé.



03 AGO. 2018

- João Antonio Sartori - Tabelião Designado
- Helder Paduan Sartori - Escrevente Substituto
- Leni Ismael dos Santos - Escrevente
- Patricia Martins Silva - Escrevente

*[Handwritten signature]*

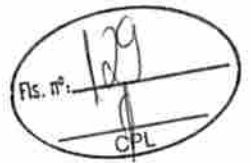
**EM BRANCO**

**EM BRANCO**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.250.777/0001-39

Certidão nº: 154216860/2018

Expedição: 18/07/2018, às 10:53:52

Validade: 13/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.250.777/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 77250777/0001-39  
**Razão Social:** SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA  
**Nome Fantasia:** RECAUTCHUTADORA BANSHO  
**Endereço:** ROD BR 369 57 KM 57 / PQ IND BELA VISTA /  
BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/07/2018 a 24/08/2018

**Certificação Número:** 2018072606485017114064

Informação obtida em 09/08/2018, às 15:31:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

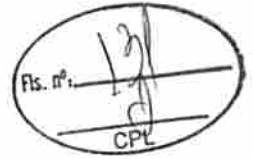
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000

CNPJ 76.235.753/0001-48

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2222 / 2018**

**Contribuinte**



CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 202858 SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA.

CPF/CNPJ: 77.250.777/0001-39

RG/IE:

Endereço: RODOVIA BR 369

Nº: S/N

Compl: KM 57

Bairro: PARQUE IND. BELA VISTA

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 16:50:17 de 07/08/2018

Válida até 06/09/2018

Código de verificação: PHEQ-BTIH

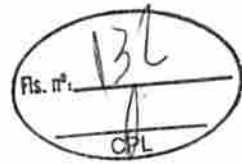
Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018377898-67



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.250.777/0001-39**  
Nome: **SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/11/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA  
CNPJ: 77.250.777/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:40 do dia 07/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2018.

Código de controle da certidão: **4E52.D92F.C3A0.139D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## DIVISÃO DA RECEITA

<b>Exercício</b> 2018	<b>ALVARÁ DE LICENÇA</b>	<b>Nº de Inscrição</b> 2858	<b>Nº do Alvará</b> 139
--------------------------	--------------------------	--------------------------------	----------------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
na forma da Lei, concede licença a:

**Razão Social:** SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA.

**CNPJ/CPF:** 77.250.777/0001-39

**Endereço:** Rodovia BR 369 - Km 57


Nº S/N

**Bairro:** Área Industrial Bela Vista

**Atividade:** Reforma de Pneumáticos Usados.

**Válido até 12/03/2019**

Bandeirantes, 9 de maio de 2018.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal



Luís Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda

Rua Frei Rafael Proner, 1457 Cx. P. 281 CEP 86360000 Tel. (43) 3542-4525 - www.bandeirantes.pr.gov.br  
C.N.P.J./N.I.F. 76.235.755/0001-48

Certifico que o selo de autenticidade  
foi afixado no verso da  
folha de documento entregue à parte.

EM BRANCO

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FOK58496

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES  
RUA EURÍPEDES RODRIGUES 517 - CENTRO - F. 43.3542-5500

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé

03 AGO. 2018

João Antonio Sartori - Tabelião Designado  
Helder Pauluan Sartorio - Escrevente Substituto  
Leni Israel dos Santos - Escrevente  
Patrícia Martins Silva - Escrevente

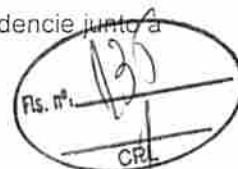
EM BRANCO

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.250.777/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/1976
NOME EMPRESARIAL SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECAUTCHUTADORA BANSHO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 369	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 57
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL BELA VISTA	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@PACTOEBYTES.COM.BR	
TELEFONE (43) 3542-4317		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/07/2018 às 15:18:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 31/07/2018





## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

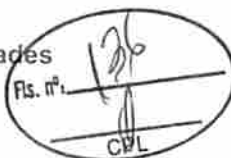
51801038-74

Inscrição CNPJ

77.250.777/0001-39

Início das Atividades

10/1976



### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento ROD BR 369, SN, KM 57 - PQ. IND. BELA VISTA - CEP 86360-000  
FONE: (43) 3542-4247

Município de Instalação BANDEIRANTES - PR, DESDE 10/1976

( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	453.862.509-49	MAURO EIDI BANSHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	631.617.459-49	MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 09/09/2018.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 51801038-74

Emitido Eletronicamente via Internet  
10/08/2018 10:14:03

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VII**



**SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA**

**RODOVIA BR 369- KM 57 - BELA VISTA- BANDEIRANTES -PR**

**CPNJ : 77.250.777/0001-39-FONE (43)3542-4247 -**

**PREGÃO PRESENCIAL N.40/2018-PMB**

**DECLARAÇÃO**

*Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregao Presencial n.40/2018-PMB, instaurado pelo MUNICIPIO DE BANDEIRANTES -PR, que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira cf descrição abaixo:*

*Banco : 001*

*Agencia : 0429-4*

*Nome da Agencia – Banco do Brasil*

*Cidade da Agencia- Bandeirantes -PR*

*Endereço: Avenida Bandeirantes –*

*Conta n. 4936-0*

*Titular: Super Cap Recauchutadora de Pneus Ltda*

*Data da Abertura \_ 08/1996*

*Bandeirantes, 15 de Agosto de 2018.*

**77.250.777/0001-39**

**SUPER CAP RECAUCHUTADORA  
DE PNEUS LTDA**

**BR 369- km 57 CEP 86.360.000  
Parque Industrial Bela Vista  
Bandeirantes - PR**

**Mauro Eidi Bansho**

**Socio Proprietario**

**RG- 3.341.452-8 – CPF- 453.862.509-49**



# Município de Bandeirantes - 2018

## Relação de Participantes

### Pregão 40/2018

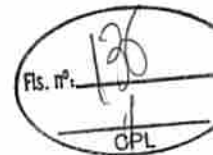
Equipamento

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
655-6	77.250.777/0001-39	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	Classificado

Qtd de fornecedores: 001

Qtd total de fornecedores: 001





**Município de Bantaiteirantes - 2018**  
**Mapa da Licitação**  
**Pregão 40/2018**

Data abertura: 15/08/2018      Data julgamento: 15/08/2018      Data homologação: CNPJ: 77.250.777/0001-39

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI</b>				
001 FRU MANGIFÉRCO CONVENCIONAL N° 3	UN	50,00	12,00	DREBOR
002 FRU MANGIFÉRCO CONVENCIONAL N° 4	UN	100,00	14,00	DREBOR
003 FRU MANGIFÉRCO CONVENCIONAL N° 5	UN	50,00	17,00	DREBOR
004 FRU MANGIFÉRCO CONVENCIONAL N° 9	UN	50,00	54,00	DREBOR
005 FRU MANGIFÉRCO RADIAL N° 42	UN	20,00	27,00	DREBOR
006 FRU RECAUCHUTAGEM - PNEU 195X24	UN	10,00	1.830,00	DREBOR
007 FRU RECAUCHUTAGEM - PNEU 221 X25	UN	10,00	2.850,00	DREBOR
008 FRU RECAUCHUTAGEM PNEU 175X25-60R18	UN	12,00	710,00	DREBOR
009 FRU RECAUCHUTAGEM PNEU 18AX30	UN	50,00	1.880,00	VIPAL
010 FRU REFORÇO INTERNO - PNEU 1400 X 24	UN	30,00	880,00	VIPAL
011 FRU REFORÇO INTERNO - PNEU 175 X 25	UN	2,00	1.050,00	VIPAL
012 FRU VULCANIZAÇÃO PNEUS AGRICOLAS 6	UN	50,00	440,00	VIPAL
013 FRU VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20 - PPR6M OLDADO	UN	30,00	170,00	VIPAL
<b>Lote 002 - ABERTO PARA TOPAS EMPRESAS</b>				
001 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000X20	UH	50,00	450,00 *	DREBOR
BORRACHUDO PRÉ MOLDADO				
002 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-25R-17,5	UN	100,00	330,00 *	DREBOR
BORRACHUDO PRÉ MOLDADO				
003 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 27550 R22,5	UN	100,00	530,00 *	DREBOR
BORRACHUDO PRÉ MOLDADO				
004 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 11,50-16	UN	10,00	270,00 *	VIPAL
CHUDO PRÉ MOLDADO				
005 RECAUCHUTAGEM PNEU 1.000R22 - USO PRÉ MOLDADO	UN	10,00	530,00 *	VIPAL
006 RECAUCHUTAGEM PNEU 14,9 X 24	UN	10,00	1.270,00 *	VIPAL
007 RECAUCHUTAGEM PNEU 1460-24	UN	80,00	1.300,00 *	VIPAL
008 RECAUCHUTAGEM PNEU 175 X 25	UN	50,00	1.750,00 *	VIPAL
009 RECAUCHUTAGEM PNEU 18-4 X 34	UN	10,00	1.950,00 *	VIPAL
010 RECAUCHUTAGEM PNEU 900X22	UN	20,00	400,00 *	VIPAL

Fls. nº 139  
 CPL



**Município de Bandeirantes - 2018**  
**Mapa da Licitação**  
**Pregão 40/2018**

Página: 2

Escritório

Data abertura: 15/08/2018      Data julgamento: 15/08/2018      Data homologação: CNPJ: 77.250.777/0001-39      Preço      Marca

Produto: UDO RPÉ MOLDADO      UN.      Quantidade      348.700,00

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR  
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

15/08/2018      15/08/2018      15/08/2018      15/08/2018      15/08/2018      15/08/2018      15/08/2018      15/08/2018      15/08/2018      15/08/2018

Fls. nº: 140  
CPL

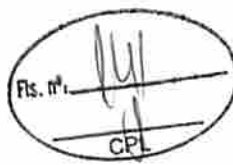
CNPJ: 77.250.777/0001-39 - SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA  
Emitido por: MARCOS DE MORAES, na vlr: 550 c      FRU - Frustrado / DES - Deserto      EMP - Empresa      EME - Empresa ME      15/08/2018 10:08:30



# Município de Bandeirantes - 2018

## Classificação por item

Pregão 40/2018



Emissão

Página: 1

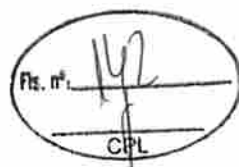
Forneecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Prego Unitário	
<b>Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI</b>					
<b>Item 001: 5708 MANCHÃO CONVENCIONAL N° 3</b>					
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	DREBOR	12,00
<b>Item 002: 5709 MANCHÃO CONVENCIONAL N° 4</b>					
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	DREBOR	14,00
<b>Item 003: 5710 MANCHÃO CONVENCIONAL N° 5</b>					
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	DREBOR	17,00
<b>Item 004: 5711 MANCHÃO CONVENCIONAL N° 9</b>					
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	DREBOR	54,00
<b>Item 005: 5712 MANCHÃO RADIAL N° 42</b>					
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	DREBOR	27,00
<b>Item 006: 14983 RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5 X 24</b>					
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	DREBOR	1.830,00
<b>Item 007: 14984 RECAUCHUTAGEM - PNEU 23.1 X 26</b>					
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	DREBOR	2.850,00
<b>Item 008: 11912 RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5-80 R18</b>					
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	DREBOR	710,00
<b>Item 009: 11910 RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 30</b>					
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	VIPAL	1.880,00
<b>Item 010: 1781 REFORÇO INTERNO - PNEU 1.400 X 24</b>					
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	VIPAL	890,00
<b>Item 011: 1782 REFORÇO INTERNO - PNEU 17.5 x 25</b>					
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	VIPAL	1.090,00
<b>Item 012: 19207 VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS</b>					
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	VIPAL	440,00
<b>Item 013: 11917 VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 X 20 - PRÉ MOLDADO</b>					
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	VIPAL	170,00
<b>Lote 002 - ABERTO PARA TODAS EMPRESAS</b>					
<b>Item 001: 19200 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO</b>					
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	DREBOR	460,00
<b>Item 002: 19202 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO</b>					
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	DREBOR	330,00
<b>Item 003: 19203 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO</b>					
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	DREBOR	530,00
<b>Item 004: 19204 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO</b>					
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	VIPAL	270,00
<b>Item 005: 19201 RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO</b>					
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	VIPAL	530,00
<b>Item 006: 19206 RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24</b>					
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	VIPAL	1.270,00
<b>Item 007: 11914 RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24</b>					
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	VIPAL	1.300,00
<b>Item 008: 11915 RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25</b>					



# Município de Bandeirantes - 2018

## Classificação por item

Pregão 40/2018



Educativo

Página 2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
655-6 SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	VIPAL	1.750,00
<b>Item 009: 11909 RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34</b>				
655-6 SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	VIPAL	1.950,00
<b>Item 010: 19205 RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO RPÉ MOLDADO</b>				
655-6 SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	VIPAL	400,00

Qtda. itens desertos : 000

Qtda. itens frustrados : 013



# Município de Bandeirantes - 2018

## Situação por lote/itens

### Pregão 40/2018

Fls. nº: 143  
CPL  
Página 1

Equipamento

Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Status	Preço Unitário
<b>Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI</b>						
Item 001: 5708	MANCHÃO CONVENCIONAL N° 3				FRUSTRADO	
Item 002: 5709	MANCHÃO CONVENCIONAL N° 4				FRUSTRADO	
Item 003: 5710	MANCHÃO CONVENCIONAL N° 5				FRUSTRADO	
Item 004: 5711	MANCHÃO CONVENCIONAL N° 9				FRUSTRADO	
Item 005: 5712	MANCHÃO RADIAL N° 42				FRUSTRADO	
Item 006: 14983	RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5 X 24				FRUSTRADO	
Item 007: 14984	RECAUCHUTAGEM - PNEU 23.1 X 26				FRUSTRADO	
Item 008: 11912	RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5-80 R18				FRUSTRADO	
Item 009: 11910	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 30				FRUSTRADO	
Item 010: 1781	REFORÇO INTERNO - PNEU 1.400 X 24				FRUSTRADO	
Item 011: 1782	REFORÇO INTERNO - PNEU 17.5 x 25				FRUSTRADO	
Item 012: 19207	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS				FRUSTRADO	
Item 013: 11917	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 X 20 - PRÉ MOLDADO				FRUSTRADO	
<b>Lote 002 - ABERTO PARA TODAS EMPRESAS</b>						
001: 19200	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO				ADQUIRIDO	
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	DREBOR		460,00
Item 002: 19202	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO				ADQUIRIDO	
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	DREBOR		330,00
Item 003: 19203	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO				ADQUIRIDO	
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	DREBOR		530,00
Item 004: 19204	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO				ADQUIRIDO	
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	VIPAL		270,00
Item 005: 19201	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO				ADQUIRIDO	
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	VIPAL		530,00
Item 006: 19206	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24				ADQUIRIDO	
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	VIPAL		1.270,00
Item 007: 11914	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24				ADQUIRIDO	
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	VIPAL		1.300,00
Item 008: 11915	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25				ADQUIRIDO	
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	VIPAL		1.750,00
Item 009: 11909	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34				ADQUIRIDO	
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	VIPAL		1.950,00
Item 010: 19205	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO				ADQUIRIDO	
655-6	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	77.250.777/0001-39	Classificado	VIPAL		400,00

Qtda. itens vencedores : 010  
 Qtda. itens frustrados : 013  
 Qtda. itens desertos : 000  
 Qtda. itens não apurados : 000  
 Qtda. itens empatados : 000  
 Qtda. itens empatados ME : 000





# Município de Bandeirantes - 2018

Vencedores por lote/item

Pregão 40/2018

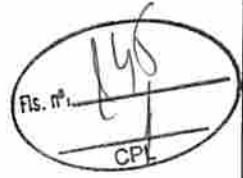
Fls. nº: 14  
68

Produto	Marca	Preço
<b>Lote 002 - ABERTO PARA TODAS EMPRESAS</b>		
Fornecedor: 655-6 SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA CNPJ: 77.250.777/0001-39 Itens vencidos: 10		
Item 001	19200 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ DREBOR	460,00
Item 002	19202 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ DREBOR	330,00
Item 003	19203 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO PRÉ DREBOR	530,00
Item 004	19204 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16 BORRACHUDO PRÉ VIPAL	270,00
Item 005	19201 - RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO VIPAL	530,00
Item 006	19206 - RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24 VIPAL	1.270,00
Item 007	11914 - RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24 VIPAL	1.300,00
Item 008	11915 - RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25 VIPAL	1.750,00
Item 009	11909 - RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34 VIPAL	1.950,00
Item 010	19205 - RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO RPÉ MOLDADO VIPAL	400,00



**Município de Bandeirantes - 2018**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 40/2018**

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Std
Fornecedor: 655-6 SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA      GNP.J: 77.250.777/0001-39      Telefone: 43-3542-4247      Status: Classificado Email: supercappneus@burturbo.com.br Representante: 805-2 MAURO EIDI BANSHO									
<b>Lote 002 - ABERTO PARA TODAS EMPRESAS</b>									
001	19200 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	UN	50,00	Classificado	DREBOR		460,00	23.000,00	*
002	19202 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	UN	100,00	Classificado	DREBOR		330,00	33.000,00	*
003	19203 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	UN	100,00	Classificado	DREBOR		530,00	53.000,00	*
004	19204 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	UN	10,00	Classificado	VIPAL		270,00	2.700,00	*
005	19201 RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - USO PRÉ MOLDADO	UN	10,00	Classificado	VIPAL		530,00	5.300,00	*
006	19206 RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24	UN	10,00	Classificado	VIPAL		1.270,00	12.700,00	*
007	11914 RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24	UN	80,00	Classificado	VIPAL		1.300,00	104.000,00	*
008	11915 RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25	UN	50,00	Classificado	VIPAL		1.750,00	87.500,00	*
009	11909 RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34	UN	10,00	Classificado	VIPAL		1.950,00	19.500,00	*
010	19205 RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO RPÉ MOLDADO	UN	20,00	Classificado	VIPAL		400,00	8.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>348.700,00</b>	





# Município de Bandeirantes - 2018

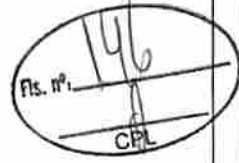
## Classificação por Fornecedor

### Pregão 40/2018

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>Fornecedor: 655-6 SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA CNPJ: 77.260.777/0001-39 Telefone: 43-3542-4247 Status: Classificado</p> <p>Email: supercappneus@brturbo.com.br</p> <p>Representante: 805-2 MAURO EIDI BANSHO</p> <p>Lote 002 - ABERTO PARA TODAS EMPRESAS</p>									
001	19200 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	UN	50,00	Classificado	DREBOR		460,00	23.000,00	*
002	19202 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	UN	100,00	Classificado	DREBOR		330,00	33.000,00	*
003	19203 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	UN	100,00	Classificado	DREBOR		530,00	53.000,00	*
004	19204 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	UN	10,00	Classificado	VIPAL		270,00	2.700,00	*
005	19201 RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO	UN	10,00	Classificado	VIPAL		530,00	5.300,00	*
006	19206 RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24	UN	10,00	Classificado	VIPAL		1.270,00	12.700,00	*
007	11914 RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24	UN	80,00	Classificado	VIPAL		1.300,00	104.000,00	*
008	11915 RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25	UN	50,00	Classificado	VIPAL		1.750,00	87.500,00	*
009	11909 RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34	UN	10,00	Classificado	VIPAL		1.950,00	19.500,00	*
010	19205 RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO RPÉ MOLDADO	UN	20,00	Classificado	VIPAL		400,00	8.000,00	*

VALOR TOTAL: 348.700,00



15/09/2018 10:08:57

Emitido por: MARCOS DE MORAES, na Versão: 6520 c



Município de Bandeirantes - 2018  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 40/2018

Fls. nº. 147  
CPF

Equilíbrio

Página: 1

Objeto: CONTR DE P JURIDICA P PREST SERV RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORN MANCHÃO				
Lote: 0002	Item: 0001	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	Marca/Modelo:	Quantidade: 50,00
	Fornecedor: 655	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	DREBOR	Vencedor
	Rodada:	Valor		
	Lance Inicial	470,00		
	1	460,00		
Lote: 0002	Item: 0002	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	Marca/Modelo:	Quantidade: 100,00
	Fornecedor: 655	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	DREBOR	Vencedor
	Rodada:	Valor		
	Lance Inicial	340,00		
	1	330,00		
Lote: 0002	Item: 0003	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	Marca/Modelo:	Quantidade: 100,00
	Fornecedor: 655	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	DREBOR	Vencedor
	Rodada:	Valor		
	Lance Inicial	540,00		
	1	530,00		
Lote: 0002	Item: 0004	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	Marca/Modelo:	Quantidade: 10,00
	Fornecedor: 655	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	VIPAL	Vencedor
	Rodada:	Valor		
	Lance Inicial	280,00		
	1	270,00		
Lote: 0002	Item: 0005	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO	Marca/Modelo:	Quantidade: 10,00
	Fornecedor: 655	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	VIPAL	Vencedor
	Rodada:	Valor		
	Lance Inicial	540,00		
	1	530,00		
Lote: 0002	Item: 0006	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24	Marca/Modelo:	Quantidade: 10,00
	Fornecedor: 655	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	VIPAL	Vencedor
	Rodada:	Valor		
	Lance Inicial	1.290,00		
	1	1.270,00		
Lote: 0002	Item: 0007	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24	Marca/Modelo:	Quantidade: 80,00
	Fornecedor: 655	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	VIPAL	Vencedor
	Rodada:	Valor		
	Lance Inicial	1.340,00		
	1	1.300,00		
Lote: 0002	Item: 0008	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25	Marca/Modelo:	Quantidade: 50,00
	Fornecedor: 655	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	VIPAL	Vencedor
	Rodada:	Valor		
	Lance Inicial	1.780,00		
	1	1.750,00		
Lote: 0002	Item: 0009	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34	Marca/Modelo:	Quantidade: 10,00
	Fornecedor: 655	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	VIPAL	Vencedor
	Rodada:	Valor		
	Lance Inicial	1.980,00		
	1	1.960,00		
Lote: 0002	Item: 0010	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO RPÉ MOLDADO	Marca/Modelo:	Quantidade: 20,00
	Fornecedor: 655	SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	VIPAL	Vencedor
	Rodada:	Valor		
	Lance Inicial	410,00		
	1	400,00		




Município de Bandeirantes - 2018  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 40/2018

Fls. nº. 140  
CPL


Edital nº

Página 2


Objeto: CONTR DE P JURIDICA P PREST SERV RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORN MANCHÃO



JOSÉ CARLOS SITTA  
Pregoeiro



CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA  
Pregoeiro



MARCOS DE MORAES  
Pregoeiro

SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA  
MAURO/EDDI BANSHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO



### ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO 40/2018 – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Aos 15 dias do mês de agosto do ano 2018, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 08/01/2018, através do decreto nº 1.425/2018, constituída pelo pregoeiro e equipe de apoio, os Srs. JOSÉ CARLOS SITTA, CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA, MARCOS DE MORAES, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, documentação, proposta e julgamento da licitação em epigrafe, que tem por objeto CONTR DE P JURIDICA P PREST SERV RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORN MANCHÃO, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 19/07/2018. O pregoeiro atestou o comparecimento do seguinte proponente: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA. Inicialmente o pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com o edital, verificou o credenciamento do representante da proponente, o Sr. MAURO EIDI BANSHO e o mesmo estava em consonância com a legislação. A proponente somente participou dos itens referente ao lote 02, por motivo de não estar enquadrada no sistema de micro e pequenas empresas, portanto não ser beneficiada pela Lei 123/06, desta forma seguiu-se para a fase de abertura das propostas. Dando sequência ao certame foi aberta a proposta, conferida e rubricada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente. Sendo assim, deu-se início a fase de lances o qual chegou ao seguinte valor referente aos Itens.

SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	DREBOR		UN	50,00	460,00	23.000,00
2	2	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	DREBOR		UN	100,00	330,00	33.000,00
2	3	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	DREBOR		UN	100,00	530,00	53.000,00
2	4	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	VIPAL		UN	10,00	270,00	2.700,00
2	5	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO	VIPAL		UN	10,00	530,00	5.300,00
2	6	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24	VIPAL		UN	10,00	1.270,00	12.700,00
2	7	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24	VIPAL		UN	80,00	1.300,00	104.000,00
2	8	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25	VIPAL		UN	50,00	1.750,00	87.500,00
2	9	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34	VIPAL		UN	10,00	1.950,00	19.500,00
2	10	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO RPÉ MOLDADO	VIPAL		UN	20,00	400,00	8.000,00
TOTAL								348.700,00

Perfazendo um total geral dos itens de R\$ 348.700,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Setecentos Reais). Após apurado o vencedor dos itens e aberto o envelope de documentação, conferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e pelo representante da proponente. Logo após o pregoeiro firmou a empresa SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA como habilitada e vencedora do certame, em seguida foi adjudicado os itens a empresa vencedora da licitação em epigrafe. Tendo em




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES


ESTADO DO PARANÁ


vista que estava presente a esta sessão o preposto da proponente, da-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do Art. 4º Inciso XVIII da Lei 10.520/02. A contagem de prazos será feita observando-se o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente.

Fls. nº. 10  
CPL

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS SITTA  
Pregoeiro  
205.604.869-87

  
\_\_\_\_\_  
CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA  
Pregoeiro  
004.594.549-78

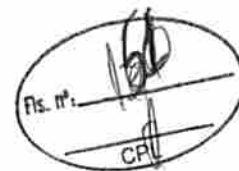
  
\_\_\_\_\_  
MARCOS DE MORAES  
Pregoeiro  
590.505.609-97

  
\_\_\_\_\_  
MAURO EIDI BANSHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 40/2018- PMB

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

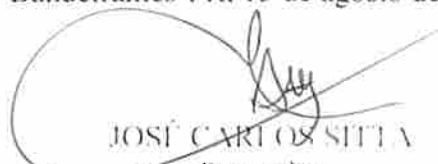
Torna-se público o resultado da licitação acima citada, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fica assim a adjudicação por Item:

PER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	DREBOR		UN	50,00	460,00	23.000,00
2	2	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	DREBOR		UN	100,00	330,00	33.000,00
2	3	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	DREBOR		UN	100,00	530,00	53.000,00
2	4	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	VIPAL		UN	10,00	270,00	2.700,00
2	5	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO	VIPAL		UN	10,00	530,00	5.300,00
2	6	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24	VIPAL		UN	10,00	1.270,00	12.700,00
2	7	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24	VIPAL		UN	80,00	1.300,00	104.000,00
2	8	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25	VIPAL		UN	50,00	1.750,00	87.500,00
2	9	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34	VIPAL		UN	10,00	1.950,00	19.500,00
2	10	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO RPÉ MOLDADO	VIPAL		UN	20,00	400,00	8.000,00
TOTAL								348.700,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB, REFERENTE AO LOTE 02 É DE R\$ 348.700,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

Bandeirantes-PR, 15 de agosto de 2018

  
JOSÉ CARLOS SITTA  
Pregoeiro





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURIDICO Nº. 129/2018.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 130/2018. Pregão Presencial nº. 40/2018.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.



### I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo Único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 40/2018, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

*Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



*providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).*

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente liberar acerca da conveniência da licitação.

## II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de 8 dias úteis estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Não constam impugnações ao edital ou interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro.

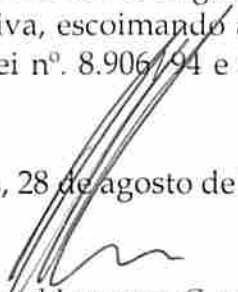
### III - CONCLUSÃO.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seu critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

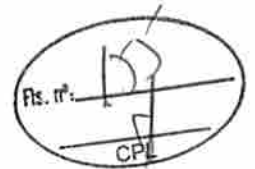
Bandeirantes, 28 de agosto de 2018.

  
Leonel Lourenço Carrasco  
OAB/PR nº. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 40/2018- PMB

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR


Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados:

SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	DREBOR		UN	50,00	460,00	23.000,00
2	2	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	DREBOR		UN	100,00	330,00	33.000,00
2	3	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	DREBOR		UN	100,00	530,00	53.000,00
2	4	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	VIPAL		UN	10,00	270,00	2.700,00
2	5	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO	VIPAL		UN	10,00	530,00	5.300,00
2	6	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24	VIPAL		UN	10,00	1.270,00	12.700,00
2	7	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24	VIPAL		UN	80,00	1.300,00	104.000,00
2	8	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25	VIPAL		UN	50,00	1.750,00	87.500,00
2	9	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34	VIPAL		UN	10,00	1.950,00	19.500,00
2	10	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	VIPAL		UN	20,00	400,00	8.000,00
TOTAL								348.700,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB, REFERENTE AO LOTE 02 É DE R\$ 348.700,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO.

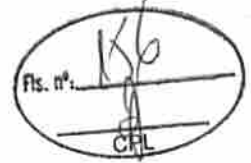
Bandeirantes-PR, 28 de agosto de 2018

  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

**PREGÃO PRESENCIAL: 40/2018- PMB**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	348.700,00
<b>T O T A L</b>	<b>348.700,00</b>

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB, REFERENTE AO LOTE 02 É DE R\$ 348.700,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 28 de agosto de 2018

  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 77250777/0001-39

**Razão Social:** SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

**Nome Fantasia:** RECAUTCHUTADORA BANSHO

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090305480578982503
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081406004048245403



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS

#### CONTRATO Nº 220/2018– PMB PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 - PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-Pr, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA**, estabelecida à Br 369 Km 57, Parque Industrial Bela Vista, CEP. 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 77.250.777/0001-39, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr Mauro Eidi Bansho, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.341.452-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 453.862.509-49, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 40/2018- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 40/2018, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 28/08/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

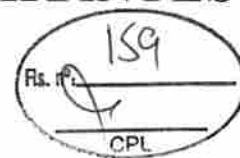
§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 348.700,00 (trezentos e quarenta e oito mil e setecentos reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços, conforme descrição abaixo:

SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	DREBOR		UN	50,00	460,00	23.000,00
2	2	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	DREBOR		UN	100,00	330,00	33.000,00
2	3	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	DREBOR		UN	100,00	530,00	53.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



2	4	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	VIPAL		UN	10,00	270,00	2.700,00
2	5	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO	VIPAL		UN	10,00	530,00	5.300,00
2	6	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24	VIPAL		UN	10,00	1.270,00	12.700,00
2	7	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24	VIPAL		UN	80,00	1.300,00	104.000,00
2	8	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25	VIPAL		UN	50,00	1.750,00	87.500,00
2	9	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34	VIPAL		UN	10,00	1.950,00	19.500,00
2	10	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO RPÉ MOLDADO	VIPAL		UN	20,00	400,00	8.000,00
TOTAL								348.700,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00370-515	2000304181041120043390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05580-000	200050412204042151339390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05610-511	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01150-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01290-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
AGRICULTURA	01470-000	5000120608200120243390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SAÚDE	02930-000	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SAÚDE	03500-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

### CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

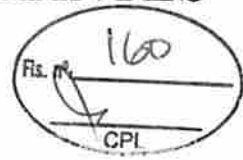
§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

§3º O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos serviços/produtos, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem de serviço, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação dos mesmos ao licitante vencedor;

Os serviços/produtos serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após a solicitação/requisição no almoxarifado do contratante das 08:30h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h.

§3º Os itens deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Contratante;

§4º Na entrega dos itens, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§5º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a substituição em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§6º A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

§7º Os serviços/produtos deverão ser entregues em conformidade com o edital, e deverão estar devidamente embalados e lacrados não podendo estar amassados, rasgados, estufados, ou com qualquer espécie de dano.

### CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§1º Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

§6º O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§8º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

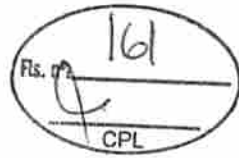
§9º Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 40/2018 - PMB.

### CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



§1º Entregar os serviços/produtos conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo o edital, já especificado no item 14 desse edital, substituindo os itens que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receberem os pagamentos.

§2º Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos itens.

§3º Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

§4º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;

§5º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§6º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§7º A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§8º A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§9º A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

§10º Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

§11º Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

§12º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 40/2018 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos serviços/produtos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

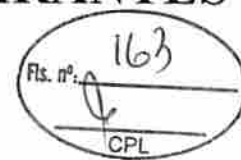
§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**Prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



e) **“Prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.


## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

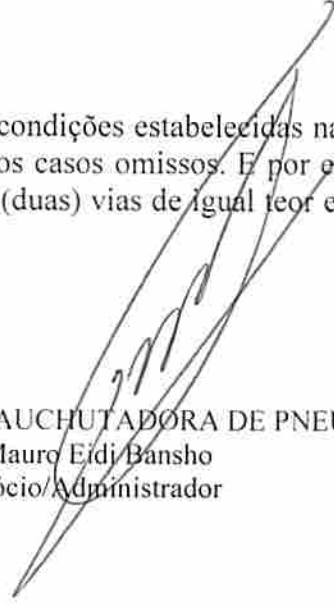
§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes, 28 agosto de 2018

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

  
SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA  
Mauro Eidi Bansho  
Sócio/Administrador

Testemunhas:

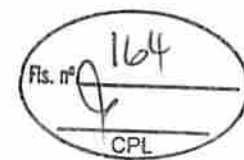
  
1. ALEXANDRO BERETTA - CPF: 766.202.639-68

  
2. BRUNO LEANDRO SATO - CPF: 055.275.799-33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 220/2018-PMB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**VALOR:** R\$ 348.700,00 (trezentos e quarenta e oito mil e setecentos reais)

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00310-511	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	00370-515	2000304181041120043390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05580-000	200050412204042151339390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	05610-511	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01150-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01290-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
AGRICULTURA	01470-000	5000120608200120243390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SAÚDE	02930-000	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SAÚDE	03500-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (hum) mês após o vencimento do prazo de execução.

Bandeirantes, 28 agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA  
Mauro Eidi Bansho  
Sócio Administrador

165

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

PORTARIA N° 1.449/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1° - Fica designado, a partir desta data, para atuar como membro da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, o servidor público ALEXANDRO BERETTA, portador da Carteira de Identidade RG n° 3.776.283-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 766.202.639-68, em substituição a GILMARA CRISTINA NERI, a que se refere o art. 2° da Portaria n° 1.425/2018.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2018.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

PORTARIA N° 1.450/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1° - Fica nomeado, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2018, como suplente, o servidor público ALEXANDRO BERETTA, portador da Carteira de Identidade RG n° 3.776.283-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 766.202.639-68, em substituição a GILMARA CRISTINA NERI, nomeado pela Portaria n° 1.434/2018.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2018.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

PORTARIA N° 1.451/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1° - Fica nomeado, a partir desta data, para compor a Comissão de Seleção, como suplente, o servidor público ALEXANDRO BERETTA, portador da Carteira de Identidade RG n° 3.776.283-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 766.202.639-68, em substituição a GILMARA CRISTINA NERI, nomeada pela Portaria n° 1.435/2018.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2018.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 39/2018 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA DESARMADA, PARA ATENDIMENTO EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguinte(s) contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA - EIRELI-ME	59.500,00
<b>T O T A L</b>	<b>59.500,00</b>

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2018-PMB, NO VALOR DE R\$ 59.500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 28 de agosto de 2018.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

CONTRATO N° 219/2018-PMB

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA DESARMADA, PARA ATENDIMENTO EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	5580900	030004122040 421513963900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2700000	090010024090 1204037003900 00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1470000	0500120668200 1202433901000 00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO CULTURA	0930103	030031258120 460177907900 00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO CULTURA	0520104	030012364120 1606637003900 00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês após o vencimento do prazo de execução.

Bandeirantes, 28 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA - ME  
João Pedro  
Proprietário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 38/2018 - PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria n° 1.435/2018, de 18 de abril de 2018, que declarou Inexigível a Licitação, decorrente do Chamamento n° 09/2018, com fundamento no Artigo 38, da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Nº	MES	UNID	SERVIÇO	VLR UNID	VLR TOTAL
01	12	MES	CUSTEIO DE DAS DESPESAS REFERENTES A TRANSPORTES, ESTABELECIMENTOS, ALBERGADOS, ALIMENTOS, PASSAGENS E FAMILIARES DE NEOPLASIA MALIGNA, IDENTIFICADA COMO NECESSIDADE DE ATENDIMENTO NA ESPECIALIDADE	1.000,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>12.000,00</b>

Para COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE, PARA ATENDIMENTO DE PARTI DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA, REGIDO PELA LEI N° 13.019/2014 no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), face ao disposto no Art. 38 da Lei n° 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 27 de agosto de 2018.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 217/2018-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 38/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	FONTE DE DESPESA	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	240030	1100100300511 3003000	SERVIÇOS DE TERCEIROS

Bandeirantes-PR, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE  
Daiane Fernanda Dela Rosa Tomé  
Secretária de Saúde  
Gestora

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE  
Jacqueline Ferreira dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 39/2018 - PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria n° 1.435/2018, de 18 de abril de 2018, que declarou Inexigível a Licitação, decorrente do Chamamento n° 09/2018, com fundamento no Artigo 38, da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Nº	MES	UNID	SERVIÇO	VLR UNID	VLR TOTAL
01	12	MES	CUSTEIO DE PARTI DAS DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELINA, PARA ATENDIMENTO DE PARTI DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM ADOLESCENTES E ADULTOS DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, REGIDO PELA LEI N° 13.019/2014 no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), face ao disposto no Art. 38 da Lei n° 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.		

Bandeirantes, 28 de agosto de 2018.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 218/2018-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 39/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELINA

OBJETO: COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELINA, PARA ATENDIMENTO DE PARTI DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM ADOLESCENTES E ADULTOS DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, REGIDO PELA LEI N° 13.019/2014

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	FONTE DE DESPESA	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	240030	1100100300511 3003000	SERVIÇOS DE TERCEIROS

Bandeirantes-PR, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA  
Daiane Fernanda Dela Rosa Tomé  
Secretária de Saúde

ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELINA  
Pe. Roberto, Afonso de Medeiros  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 40/2018 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguinte(s) contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
SUPER RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	348.700,00
<b>T O T A L</b>	<b>348.700,00</b>

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2018-PMB, RETRIBUÍDO AO LOTE 02, DE R\$ 348.700,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 28 de agosto de 2018.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fig. nº 166  
CPL

APOSTILAMENTO Nº 50/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB  
CONTRATO: 220/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

02	Secretaria de Administração
005	Divisão de Transportes
04.122.0404.2-151	Manutenção da Divisão de Transporte
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
510/511	Conta/Destinação

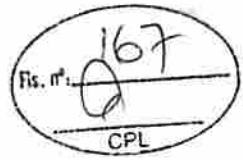
Valor do Contrato R\$ 348.700,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e setecentos reais)

Bandeirantes-PR, 20 de julho de 2019.

  
JACIANE CAROLINA MILANI DELLA MURA  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Administração**




Bandeirantes, 22 de Agosto de 2019.

Ilmo. Sr.  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de ADITIVO DE PRAZO em 12 (doze) meses para o processo de: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 - PMB – CONTRATO Nº 220/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

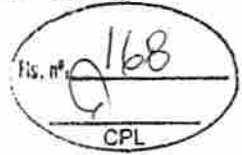
Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**REGINA CELIA AMARAL FABRIS**  
Diretora da Divisão de Compras





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Administração**

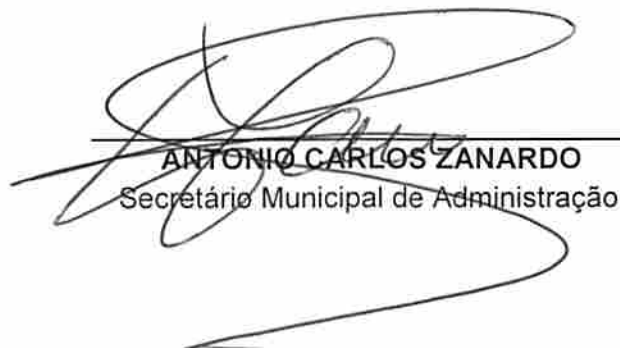


Bandeirantes, 22 de Agosto de 2019.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de ADITIVO DE PRAZO em 12 (doze) meses para o processo de: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 - PMB – CONTRATO Nº 220/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEU EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**ANTONIO CARLOS ZANARDO**  
Secretário Municipal de Administração

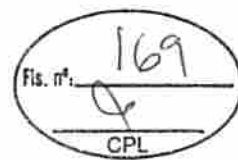
Exmo. Sr.  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração



Bandeirantes, 22 de Agosto de 2019.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO EM 12 (DOZE) MESES PARA O PROCESSO DE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 - PMB – CONTRATO Nº 220/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEU EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTECENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

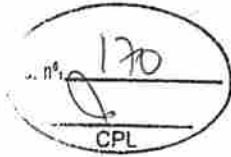
*Encaminhe-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**LINO MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**  
**CNPJ: 77.250.777/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:47:20 do dia 17/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2020.

Código de controle da certidão: **4344.FD0E.52DA.BC72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77.250.777/0001-39

**Razão Social:** SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

**Endereço:** ROD BR 369 57 KM 57 / PQ IND BELA VISTA / BANDEIRANTES / PR /  
86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/08/2019 a 09/09/2019

**Certificação Número:** 2019081102484977858536

Informação obtida em 30/08/2019 10:40:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.250.777/0001-39

Certidão nº: 181886683/2019

Expedição: 30/08/2019, às 10:42:28

Validade: 25/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.250.777/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

173  
CPL

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018 - PMB PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, com sede na Rodovia BR369 – Km 71 – Vila Bela Vista – CEP 86.360-000 nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.250.777/0001-39, devidamente representada pelo seu sócio administrador o Senhor Mauro Eidi Bansho, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.341.452-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 453.862.509-49, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 28 de agosto de 2018, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em atenção ao contido no ofício s/nº, de 22 de agosto de 2019 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inciso III, § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide prorrogar o prazo de execução e de vigência em 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.


Bandeirantes PR, 30 de agosto de 2019.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
CONTRATANTE

  
SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA  
Mauro Eidi Bansho  
CONTRATADA

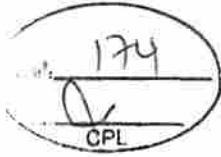
TESTEMUNHAS:

  
José Carlos Sitta  
CPF: 205.604.869-97

  
Cibele Gusmano Fontolan da Silva  
CPF 004.594.549-78



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**OBJETIVO:** prorrogar o prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses.

Bandeirantes PR, 30 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
CONTRATANTE

SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA  
Mauro Eidi Bansho  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 71/2019-PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469 de 04 de julho de 2019 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: **AUTO PÍCCAS DE SERVIÇOS GRAFQUEMAR LTDA.**

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	01	UNID	BATERIAS DE 100 AMPERES REINOVÁVELS	900,00	1.000,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS					1.000,00

Para AQUISIÇÃO DE BATERIAS EM CARATER EMERGENCIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS PARA VIATURA ABTR 8731, PLACA ARO-3165, MODELO VW 17.240 CNC PERTENCENTE AO TERCEIRO GRUPOAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPOAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DO BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 1.000,00 (um mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2017-PMB  
INEIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: RADIO YARA LTDA-ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIOFONEIAÇÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.  
FINALIDADE: punir o prazo de execução e vigência em 5 (cinco) meses.

Bandeirantes-PR, 19 de agosto de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Lino Martins  
CONTRATANTE

RADIO YARA LTDA-ME  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 14/2019 - PMB

OBJETO AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Prego Presencial acima citado e adjudicação do objeto nos seguintes contratos(01):

EMPRESA	VALOR TOTAL
RS SOLUCOES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME	624.300,00
<b>T O T A L</b>	<b>624.300,00</b>

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-PMB É DE R\$ 624.300,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS), HOMOLOGADO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 05 de setembro de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018-PMB  
CONCORRÊNCIA 01/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: P. R. P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA COM RECURSOS FINANCIADOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR Nº 104768 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.  
OBJETIVO: punir o prazo de execução em 158 (cento e cinquenta e oito) dias a partir do dia 29 de agosto de 2019 e o prazo de vigência em 187 (cento e oitenta e sete) dias a partir do dia 28 de outubro de 2019.

Bandeirantes-PR, 29 de agosto de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Lino Martins  
CONTRATANTE  
P. R. P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP  
Paula Roberto Poitica Associação  
SOCIO ADMINISTRADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ATA DE RECTIFICACAO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2019-PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

Às 05 dias do mês de setembro de 2019, às 09h00min (nove horas) na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Cibele Guimão Fontolan da Silva - presidente, Antônio Domizetti de Souza e Marcos de Moraes - membros, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 12/2019-PMB, que tem como objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constituíram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, das interessadas: Araújo e Salum S/S Ltda, Centro de Exames Laboratoriais Dr. Júlio César Pedrão Ltda e Laboratório de Análises Clínicas Dr. Jaarez S/S Ltda. Os representantes das proponentes não estavam presentes. Em conformidade com o item 6.1 do Edital de Credenciamento 12/2019-PMB, a Comissão Permanente de Licitações procedeu à avaliação da documentação apresentada. Na sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão atesta que, quanto à documentação, as interessadas Araújo e Sabatini S/S Ltda e Centro de Exames Laboratoriais Dr. Júlio César Pedrão Ltda estavam APTAS ao credenciamento tendo sido os mesmos DEFERIDOS. Relativamente à interessada Laboratório de Análises Clínicas Dr. Jaarez S/S Ltda a mesma apresentou a certidão referida no item 6.1 "b" do Edital vencida tendo sido cancelado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização conforme § 1º do artigo 45 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Cibele Guimão Fontolan da Silva  
Antônio Domizetti de Souza  
Marcos de Moraes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ATA DE RECTIFICACAO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

CREDENCIAMENTO Nº 13/2019-PMB  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB

Às 06 dias do mês de setembro de 2019, às 09h00min na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Cibele Guimão Fontolan da Silva - presidente, Antônio Domizetti de Souza e Marcos de Moraes - membros, nomeados através das portarias nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469/2019, de 04 de julho de 2019, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 13/2019-PMB, que tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Tomografias Computadorizadas para a Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-PR - Chamamento Público Nº 13/2019-PMB, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constituíram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados das interessadas: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA EPP e INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA. Estava presente o representante do interessado o Sr. Mario César Cruz. Em conformidade com o item 5 do Edital de Credenciamento 13/2019-PMB, a Comissão Permanente de Licitações procedeu à avaliação da documentação apresentada pelas interessadas. Na sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão sendo que a interessada CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA EPP foi considerada APTA e habilitada ao credenciamento. A interessada INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA apresentou o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral constante do CNPJ 06.10.1.011 que não apresenta o prestação de serviços de tomografias cujo CNPJ é 06.40.2.04 tendo sido por este motivo considerada INAPTA. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Cibele Guimão Fontolan da Silva  
Antônio Domizetti de Souza  
Marcos de Moraes  
Mario César Cruz

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.  
OBJETIVO: punir o prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses.

Bandeirantes-PR, 30 de agosto de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Lino Martins  
CONTRATANTE  
SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA  
Mauro Eidi Bandin  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

INEIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 32/2019 - PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469 de 04 de julho de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: **EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTO S/A**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	TRATOR CATERPILAR 320C	110.000	110.000
VALOR TOTAL					110.000

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	TRATOR CATERPILAR 320C	110.000	110.000
2	3	UN	TRATOR CATERPILAR 320C	30.000	90.000
3	3	UN	TRATOR CATERPILAR 320C	30.000	90.000
4	3	UN	TRATOR CATERPILAR 320C	30.000	90.000
5	3	UN	TRATOR CATERPILAR 320C	30.000	90.000
6	3	UN	TRATOR CATERPILAR 320C	30.000	90.000
VALOR TOTAL					510.000

para AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINAS DA MARCA CATERPILAR, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUN - IPO DE BANDEIRANTES-PR no valor total R\$ 17.905,00 (dez e sete mil novecentos e cinco reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 02 de setembro de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2019-PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADA: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - ME.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA ATENDIMENTO PEDAGÓGICO WISK IV - ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR.  
VALOR: R\$ 14.983,30 (quatorze mil novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.  
DOAÇÕES:

SECRETARIA	CONTEÚDO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EDUCAÇÃO	1490.100	03	4.994,33	14.983,30
EDUCAÇÃO	1200.100	00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1420.100	00	0,00	0,00

Bandeirantes-PR, 16 de agosto de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Lino Martins  
Prefeito Municipal  
ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - ME  
Proprietária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 72/2019-PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469/2019, de 04 de julho de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93 a favor dos fornecedores abaixo relacionados: **REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S**

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	01	MO	ALUGUELO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PREFEITO JOSÉ MARIO JUNQUEIRA Nº 1254, NÍVEL CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SR. CARLOS ANTONIO DOS SANTOS E ADMINISTRADO POR REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S, DESTINADO A RELOCAÇÃO DO SR. NILSON HENRIQUE E FAMILIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 3525/2015 DE 25/06/2015, no valor total de R\$ 8.478,96 (oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.		

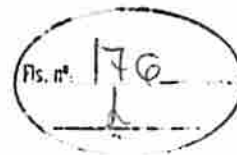
Bandeirantes-PR, 04 de setembro de 2019.

Lino Martins  
Prefeito Municipal






**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Administração**



Bandeirantes, 13 de Agosto de 2020.

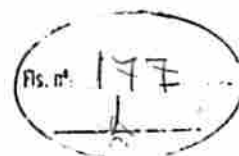
Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de ADITIVO DE PRAZO de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO em 07 (sete) meses para o processo de: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 - PMB – CONTRATO Nº 220/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTECENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIO CARLOS ZANARDO**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Administração**



Bandeirantes, 13 de Agosto de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de ADITIVO DE PRAZO de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO em 07 (sete ) meses para o processo de: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 - PMB – CONTRATO Nº 220/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEU EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTECENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

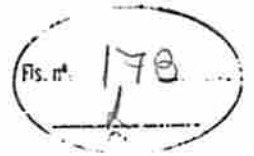


**ANTONIO CARLOS ZANARDO**  
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Administração**



Bandeirantes, 13 de Agosto de 2020.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO EM 07 (SETE) MESES PARA O PROCESSO DE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 - PMB – CONTRATO Nº 220/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEU EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTECENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

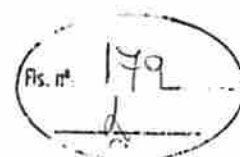
*Encaminhe-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**LÍNO MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 77.250.777/0001-39  
Certidão nº: 20058464/2020  
Expedição: 14/08/2020, às 07:56:53  
Validade: 09/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.250.777/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

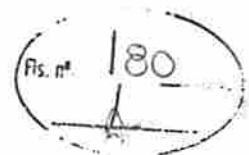
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA  
CNPJ: 77.250.777/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:55:36 do dia 14/08/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/02/2021.

Código de controle da certidão: **0262.2E5A.029E.6EF0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Fis. nº: 181



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77.250.777/0001-39  
**Razão Social:** SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA  
**Endereço:** ROD BR 369 57 KM 57 / PQ IND BELA VISTA / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2020 a 02/09/2020

**Certificação Número:** 2020080403082742469370

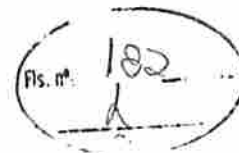
Informação obtida em 14/08/2020 07:56:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018 – PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO  
DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS  
ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-ESTADO DO PARANÁ  
E A EMPRESA SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS  
LTDA**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA**, estabelecida à Br 369 Km 57, Parque Industrial Bela Vista, CEP. 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.250.777/0001-39, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr Mauro Eidi Bansho, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.341.452-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 453.862.509-49, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:


### CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 22 de agosto de 2019, decorrente da PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019-PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e em atendimento ao ofício s/nº de 13 de agosto de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inc. III, § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução em 7 (sete) meses, e o prazo de vigência em 7 (sete) meses.

### CLÁUSULA SEGUNDA


As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.


Bandeirantes PR, 13 de agosto de 2020.

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
CONTRATANTE

  
SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS  
LTDA  
Mauro Eidi Bansho  
CONTRATADA

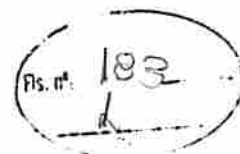
TESTEMUNHAS:

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
CPF: 004.594.549-78

  
Marcos de Moraes  
CPF: 590.505.609-97



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018-PMB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADA:** SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**FINALIDADE:** ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução em 7 (sete) meses, e o prazo de vigência em 7 (sete) meses.

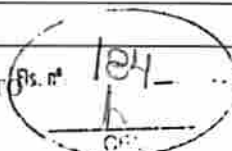
Bandeirantes-PR, 13 de agosto de 2020.

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
CONTRATANTE

  
SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS  
LTDA  
Mauro Eidi Bansho  
CONTRATADA



GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO 49



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 258/2019-PMB  
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 - PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: J ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR  
OBJETIVO: ADITAR o contrato em 25%(vinte e cinco inteiros por cento), sobre o valor do contrato de R\$ 611.344,98 (seiscentos e onze mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), equivalente a R\$ 152.836,25(cento e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) aproximadamente totalizando o valor do contrato em R\$ 764.181,23 (setecentos e sessenta e quatro mil cento e oitenta e um reais e vinte e três centavos)

Bandeirantes PR, 10 de setembro de 2020

Município de Bandeirantes  
**LINO MARTINS**

J Rossato Materiais de Construção LTDA ME  
**JOSÉ ROSSATO FILHO**  
Contratada

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 220/2018-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução em 7 (sete) meses, e o prazo de vigência em 7 (sete) meses.

Bandeirantes-PR, 13 de agosto de 2020.

Município de Bandeirantes  
**LINO MARTINS**  
Contratante

Super Cap Recauchutadora de Pneus LTDA  
**MAURO EIDI BANSHO**  
Contratada

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 165/2020-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
OBJETIVO: - REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 do seguinte item: Óleo de Soja Refinado - 900ml 100% Natural, reequilibrando os valores do óleo em 45,09% passando de R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) valor este atualizado em 24 de julho de 2020, para R\$5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos); em um saldo de itens de 2.942 (dois mil e novecentos e quarenta e dois) (óleo) perfazendo um total de R\$ 5.001,40(cinco mil e um reais e quarenta centavos) sobre o item aditado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

185

**CONTABILIDADE**

Ofício nº 39/2021

Bandeirantes, 09 de março de 2021.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2021 para Aditivo de Prazo em 60 dias para Execução e 90 dias de Vigência para o Processo de Licitação Pregão nº 40/2018 – Contrato nº 202/2018 de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora

**Ao Secretário da Administração**

**Cleber Batista**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n<sup>o</sup> 186 Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 09 de março de 2021.


Ilmo. Sr.

**CLEBER BATISTA**

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **ADITIVO DE PRAZO EM 60 DIAS (SESSENTA) DIAS PARA EXECUÇÃO E 90 DIAS (NOVENTA), SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 40/2018 – CONTRATO Nº. 202/2018 - PMB – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTECENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**


Fls. n<sup>o</sup> 187 / Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 09 de março de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE PRAZO EM 60 DIAS (SESSENTA) DIAS PARA EXECUÇÃO E 90 DIAS (NOVENTA), SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 40/2018 – CONTRATO N<sup>o</sup>. 202/2018 - PMB – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTECENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CLEBER BATISTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**JAEISON RAMALHO MATTA**

**Prefeito Municipal**

**Bandeirantes – Paraná**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n<sup>o</sup> 188 Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 09 de março de 2021.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO EM 60 DIAS (SESSENTA) DIAS PARA EXECUÇÃO E 90 DIAS (NOVENTA), SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 40/2018 – CONTRATO N<sup>o</sup>. 202/2018 - PMB – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTECENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

*Encaminhe-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAELESON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº 189 Rubrica \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA DO ADITIVO**

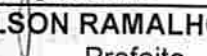
Ao Sr.  
**JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**  
Diretor da Divisão de Licitações

O Departamento de Compras, na figura de seu Diretor, que abaixo assina, anuído pelas demais autoridades, vem por deste apresentar JUSTIFICATIVA nos termos abaixo para o pedido de aditivo anexo, tendo como base na Lei 8.666/1993.


Considerando que o um novo processo está em andamento e que no contrato existente resta um saldo expressivo e é de comum interesse entre as partes na prorrogação dos prazos de execução e vigência e observando a viabilidade técnica e econômica da manutenção do contrato no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, e principalmente dar continuidade aos serviços prestados, fica evidente a necessidade da concessão do aditivo ao contrato ora discutido.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 09 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**CLEBER BATISTA**  
Secretário da Administração

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDECI APOLINARIO DA SILVA**  
Diretor da Divisão de Compras



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77.250.777/0001-39

**Razão Social:** SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

**Endereço:** ROD BR 369 57 KM 57 / PQ IND BELA VISTA / BANDEIRANTES / PR /  
86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2021 a 01/04/2021

**Certificação Número:** 2021030302112720748735

Informação obtida em 11/03/2021 11:37:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 77.250.777/0001-39  
Certidão nº: 816262/2021  
Expedição: 14/01/2021, às 10:49:58  
Validade: 12/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.250.777/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

192

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA  
CNPJ: 77.250.777/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014

Emitida às 10:45:45 do dia 14/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2021

Código de controle da certidão: **29F8.7140.7F40.95FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 77.250.777/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/1976
NOME EMPRESARIAL SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECAUTCHUTADORA BANSHO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 369	NUMERO S/N	COMPLEMENTO KM 57
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL BELA VISTA	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR		TELEFONE (43) 3542-4317
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@PACTOEBYTES.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2021 às 09:21:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
RUA ELMIRDES RODRIGUES S/N - CENTRO - 84.340-000  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reproduzida a reprodução faz o documento original que lhe foi autenticado em data de que...

25 JUN. 2020

João Antonio Sartori - Tabelião Escrivão  
Helder Paduan Sartori - Escrivão Substituto  
Lani Ismael dos Santos - Escrivão  
Patricia Martins Silva - Escrivão  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópias  
FSG90857

## DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2020	<b>ALVARÁ DE LICENÇA</b>	Nº de Inscrição 2858	Nº do Alvará 139
-------------------	--------------------------	-------------------------	---------------------

194

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
na forma da Lei, concede licença a:

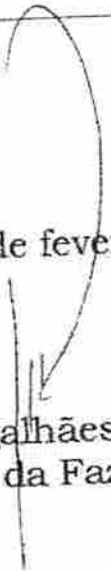
**Razão Social:** SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA.  
**CNPJ/CPF:** 77.250.777/0001-39  
**Endereço:** Rodovia BR 369 - Km 57 S/N  
**Bairro:** Área Industrial Bela Vista  
**Atividade:** Reforma de Pneumáticos Usados

Válido até 15/04/2021

Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2020.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal



  
Custáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

196



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023301186-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.250.777/0001-39

Nome: **SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/05/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



RECEITA ESTADUAL

197

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
51801038-74	77.250.777/0001-39	10/1976

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**  
Título do Estabelecimento  
Endereço do Estabelecimento **ROD BR 369, SN, KM 57 - PQ. IND. BELA VISTA - CEP 86360-000**  
**FONE: (43) 3542-4247**  
Município de Instalação **BANDEIRANTES - PR, DESDE 10/1976**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**  
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS**  
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	453.862.509-49	MAURO EIDI BANSHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	631.617.459-49	MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 10/04/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 51801038-74**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**11/03/2021 15:36:52**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



RECEITA ESTADUAL

198



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
51801038-74	77.250.777/0001-39	10/1976

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**  
Título do Estabelecimento  
Endereço do Estabelecimento **ROD BR 369, SN, KM 57 - PQ. IND. BELA VISTA - CEP 86360-000**  
**FONE: (43) 3542-4247**  
Município de Instalação **BANDEIRANTES - PR, DESDE 10/1976**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**  
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS**  
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	453.862.509-49	MAURO EIDI BANSHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	631.617.459-49	MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 10/04/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 51801038-74**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**11/03/2021 15:36:52**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

RECAUTCHUTADORA BANSHO LTDA.

C.G.C.M.F. Nº 77-250-777/0001 39

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.
--

CONTRATO SOCIAL

KEM BANSHO, japonês, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, à Av. Bandeirantes, s/nº, portador da Carteira de Identidade para - Estrangeiro R.G. nº 134.635, expedida pelo Instituto de Identificação - Paraná, e ALICE WAKAMUTA BANSHO, brasileira, casada, maior, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Bandeirantes, - Estado do Paraná, à Av. Bandeirantes, s/nº, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.548.937 expedida pela Secretaria de Segurança Pública - S. Paulo, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituírem uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pelas Leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de Julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade girará sob a denominação social de - RECAUTCHUTADORA BANSHO LTDA., tendo sua sede e fôro nesta cidade de Bandeirantes - Pr., à Av. Bandeirantes, nº 1.322.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de Recauchutagem e Ressolagem de Pneus.

CLÁUSULA TERCEIRA- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas operações em 01 de Setembro de 1.976;

CLÁUSULA QUARTA- O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de CR\$300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros), dividido em 3.000 (Três Mil) quotas de CR\$. 100,00 (Cem Cruzeiros) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:- KEM BANSHO, 1.500 (Um Mil e Quinhentas) quotas totalizando CR\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), integralizados em dinheiro neste ato, e ALICE WAKAMUTA BANSHO, 1.500 (Um Mil e Quinhentas) quotas totalizando CR\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), integralizados em dinheiro neste ato.

CLÁUSULA QUINTA- A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA- As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Segue.....



RECAPTCHUTADORA BANSHO LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

Certifico que o selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do  
documento entregue a esta  
DUACAÇÃO.....

IS. 02

CLÁUSULA SÉTIMA- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA- A sociedade será administrada por um ou mais sócio gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu empregado sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócio estranho ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cações de favor.

CLÁUSULA NONA- Pelos serviços prestados a sociedade perceberão os sócios a título de remuneração Pró-Labore quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA- Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, os sócios KEM BANSHO E ALICE FAKAMUTA BANSHO, ambos isentos de prestarem caução.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria, e os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção do capital de cada um, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade, ficando a cargo do sócio supérstite proceder o balanço geral da sociedade, destacando os haveres do "De Cajas", os quais serão liquidados após a extinção do passivo, em bens numerários, de acordo com o que se apurar ou se convencionar, com os interessados, tudo com a devida assistência dos herdeiros do sócio falecido, através de representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- Se na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade estiver composta por mais de 2 sócios, daí então o falecimento de qualquer deles não dissolverá

Segue.....

RECAUTCHUTADORA BANSHO LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

- FLS. 03  
CONTINUAÇÃO....

necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros do "De Cujus", -  
podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão -  
respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos de-  
mais.

§-1- Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão -  
pagos em 5 prestações iguais, vencendo-se a 1ª, 90 dias --  
após apresentada à sociedade, autorização judicial que per-  
mita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive pe-  
rante o Registro do Comércio.

§-2- Fica entretanto, facultado, mediante consenso unânime en-  
tre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento,-  
desde que não afetem a situação econômica-financeira da so-  
ciedade.

§-3- Mediante acôrdo com os sócios supérstites, os herdeiros po-  
derão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo le-  
gal quanto a sua capacidade jurídica.

E por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam  
juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 5 vias  
de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdei-  
ros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes-Pr., 20 de Agosto de 1.976

ASS. [assinatura]  
KEI BANSHO

Alice Nakamura Bancho  
ASS. ALICE NAKAMUTA BANSHO

USO DA FIRMA:-  
RECAUTCHUTADORA BANSHO LTDA.

ASS. [assinatura]  
KEI BANSHO  
RECAUTCHUTADORA BANSHO LTDA.

Alice Nakamura Bancho  
ASS. ALICE NAKAMUTA BANSHO

Certifico que o selo de autenticidade  
foi afixado no verso da  
folha do documento entregue à parte.

TESTEMUNHAS:-

1) [assinatura]  
ADEMAR FERREIRA MATEUS

2) [assinatura]  
ELCIO FERREIRA LIMA

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**  
**CNPJ 77.250.777/0001-39**  
**NIRE 41201655253**

---

202

**MAURO EIDI BANSHO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes/PR, à Rua Oswaldo Cruz, nº 187, Jardim União, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR, portador do RG número 3.341.452-8 SSP/PR e do CPF número 453.862.509-49;

**MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO**, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Oswaldo Cruz, nº 187, Jardim União, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR, portadora do RG número 4.617.493-3 SESP/PR, e do CPF número 631.617.459-49;

Sócios componentes da sociedade empresária **“SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA”**, com sede e foro na Rodovia BR – 369, Km 57, Parque Industrial Bela Vista, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 77.250.777/0001-39, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE número 41201655253; **RESOLVEM** alterar o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes;

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Administração da Sociedade.**

A cláusula de administração passa a vigorar a seguinte redação:  
A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO e MAURO EIDI BANSHO**, que poderão assinar isoladamente com os poderes e atribuições de administrador, inclusive representando Ativa e Passivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Desimpedimento.**

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**  
**CNPJ 77.250.777/0001-39**  
**NIRE 41201655253**

---

203  
7

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objeto da Sociedade.**

A sociedade que tinha como objeto o ramo de “Reforma de Pneumáticos Usados e Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de Ar” passa a ter como objeto o ramo de “Reforma de Pneumáticos Usados”.

**CLÁUSULA QUARTA: Ratificação.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato Social.**

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o artigo 2031 da lei 10.406 de 2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**

**CNPJ 77.250.777/0001-39**

**NIRE 41201655253**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**MAURO EIDI BANSHO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes/PR, à Rua Oswaldo Cruz, nº 187, Jardim União, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR, portador do RG número 3.341.452-8 SSP/PR e do CPF número 453.862.509-49;

**MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO**, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Oswaldo Cruz, nº 187, Jardim União, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR, portadora do RG número 4.617.493-3 SESP/PR, e do CPF número 631.617.459-49;

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**  
**CNPJ 77.250.777/0001-39**  
**NIRE 41201655253**

204

Sócios componentes da sociedade empresária "SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA", com sede e foro na Rodovia BR – 369, Km 57, Parque Industrial Bela Vista, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 77.250.777/0001-39, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE número 41201655253; **RESOLVEM** consolidar o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes;

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação, Sede, Duração e Objeto**

A)- A sociedade gira sob o nome empresarial de "SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA."

B)- A sociedade tem sua sede na Rodovia BR 369, KM 57, Parque Industrial Bela Vista, CEP 86360-000, na cidade de Bandeirantes/Paraná, que é seu foro e pode abrir ou suprimir filiais onde julgar conveniente, em qualquer parte do território nacional.

C)- A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 1976 e o prazo para sua duração é indeterminado.

D)- A sociedade tem por objeto social "Reforma de Pneumáticos Usados".

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Capital e das Quotas**

O capital social é de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil) reais, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 185.000 (Cento e oitenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Um) real cada uma e assim distribuído no quadro societário da empresa;

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MAURO EIDI BANSHO	175.000	R\$ 175.000,00
MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO	10.000	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>185.000</b>	<b>R\$ 185.000,00</b>

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**  
**CNPJ 77.250.777/0001-39**  
**NIRE 41201655253**

---

205  


**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade dos sócios se limita ao total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os sócios obrigam-se a proporcionar à sociedade os recursos financeiros necessários à realização dos seus objetivos, seja por aumento de capital, seja por suprimento em dinheiro a crédito de suas respectivas contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Da Administração da Sociedade**

A)- A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO e MAURO EIDI BANSHO**, que poderão assinar isoladamente com os poderes e atribuições de administrador, inclusive representando Ativa e Passivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio

B)- Os sócios poderão de comum acordo, fixar um valor mensal a título de retirada pró-labore, observadas as regulamentações pertinentes.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Fica facultado aos sócios, nomear procurador(es) para período determinado, nunca excedente a 05 (cinco) anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo(s) procurador(es).

**CLÁUSULA QUARTA: Da Cessão ou Transferência de Quotas.**

A)- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

B)- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os sócios remanescentes, discriminando o preço e a forma de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, decorrido tal prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**  
**CNPJ 77.250.777/0001-39**  
**NIRE 41201655253**

---

206

**CLÁUSULA QUINTA: Da Dissolução da Sociedade.**

A)- Somente haverá dissolução da sociedade quando os sócios a determinar.

B)- O falecimento de qualquer sócio não dissolve a sociedade necessariamente, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "De Cujo", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apurados em balanço os haveres do sócio falecido e tendo os herdeiros não assumido a posição do "De Cujo", serão pagos da forma que os representantes combinarem a parte que cabem a àqueles, e assim que houver autorização judicial formalizar-se-á a operação de Alteração Contratual perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso do sócio remanescente e herdeiros ou sucessores, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Mediante acordo com o sócio remanescente, os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA: Do Exercício Social, Balanço e Distribuição de Lucros.**

A)- O exercício social coincidirá com o ano civil.

B)- No último dia do mês de Dezembro de cada ano será procedido o Balanço Geral da Sociedade, no qual serão apurados os lucros ou prejuízos com observância das prescrições legais.

C)- Os lucros serão partilhados aos sócios na proporção de suas quotas no Capital Social. A mesma forma se adotará para os prejuízos acaso verificados, se não poderem ser transferidos aos exercícios subsequentes, consoante as disposições legais.

D)- No caso de aumento do capital, enquanto não integralizarem as respectivas quotas, todos os lucros que couberem aos sócios nos termos desta cláusula, serão,

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**  
**CNPJ 77.250.777/0001-39**  
**NIRE 41201655253**

---

207

necessariamente, aplicados na realização ou na integralização das mesmas.

E)- A Administração tem poderes para levantar balanços e distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na partilha dos lucros ter-se-á em consideração também, os valores realizados por conta das quotas subscritas e integralizadas, "Pro-rata Tempore".

**CLÁUSULA SÉTIMA: Das Disposições Gerais.**

A)- É vedado ao sócio caucionar ou, de qualquer forma, empenhar suas quotas do Capital, no todo ou em parte.

B)- Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade, para a solução de todas as questões oriundas deste contrato.

C)- Os casos omissos serão regulados pelas disposições das leis em vigor.

D)- Os sócios ficam proibidos de prestar aval, endosso, fiança e caução de favor a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Se houver necessidade de procedimento judicial a parte culpada pagará à inocente as custas, honorários advocatícios e demais ônus decorrentes.

**CLÁUSULA OITAVA: Da Declaração de Responsabilidade Criminal.**

Os administradores declaram sob penas de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA  
CNPJ 77.250.777/0001-39  
NIRE 41201655253**

---

208

E, por estarem de perfeito acordo, os sócios assinam o presente instrumento de alteração contratual em 01 (Uma) via de igual teor e forma, que deverão cumpri-lo por si e seus herdeiros, em todos os seus termos, para todos os fins de direito.

Bandeirantes/PR, 24 de Fevereiro de 2021.

**MAURO EIDI BANSHO**

**CPF 453.862.509-49**

**MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO**

**CPF 631.617.459-49**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
45386250949	MAURO EIDI BANSHO
63161745949	MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2021 14:31 SOB N° 20211159484.  
PROTOCOLO: 211159484 DE 25/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101294512. CNPJ DA SEDE: 77250777000139.  
NIRE: 41201655253. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2021.  
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contato no expediente protocolado sob o nº 16.005.384-4, concedo LD - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ  
77.250.777/0001-39  
RG/Inscrição Estadual  
5180103874  
Bairro  
BELA VISTA

Nome/Razão Social  
**SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA**  
Logradouro e Número  
rodovia br 369 KM 57, s/n, AREA INDUSTRIAL

Município / UF  
Bandeirantes/PR

CEP  
86.360-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade  
Ind. diversas  
Atividade Específica  
Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

Porta  
Médio

Detalhes da Atividade  
empresa industrial de ressolagem e reforma de pneus de borracha para veículos e tratores

Coordenadas UTM (E-N)  
563448,6 - 7442714,6  
Razão Hidrográfica  
Cinzas  
Logradouro e Número  
RUA BR 369- KM 57- S/N. AREA INDUSTRIAL  
Bairro  
BELA VISTA

Município / UF  
Bandeirantes/PR

CEP  
86.360-000

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1 MATÉRIA-PRIMA**

Descrição	Quant./Dia
bandas	30,00 l
borrachas	500,00 kg
cola	60,00 l
ligação	100,00 kg

**3.2 PRODUTO ELABORADO**

Descrição	Quant./Dia
recauchutagem e ressolagem de pneus	100,00 unid

**3.3 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	300,00	---	563403,8 - 7442714,6

**3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,23	---	563403,8 - 7442707,4

**3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS**

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	MPT	CO	Limites de Emissão																
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12					
Chaminé 1	562389,2 - 7438535,8	580 (T)	1.200 (T)	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Frequência de Amostragem: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bimestral; 9 - Trimestral; 10 - Quadrimestral; 11 - Semestral; 12 - Anual (apenas IAP 99)

Obs: As informações das colunas 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentares.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N.º 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VI da Resolução N.º 105/2019 - CEMA, 17 de dezembro de 2019, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 105, 17 de dezembro de 2019, ensejarão novos licenciamentos, prévia de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N.º 212/2019.
- No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
- Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados.

210

nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

14 A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

15 Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.959, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas NBR 5626 e NBR 10.844.

16 Para renovação da Licença de Operação apresentar todos os comprovant(es) de entrega do Formulário do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais em atendimento ao Artigo 17º do Decreto Estadual Nº6674/2002 e Resolução CONAMA Nº313/2002.

A entrega do referido FORMULÁRIO, deverá ser feito através do link [www.sga-pr.gov.br](http://www.sga-pr.gov.br)

17 Para renovação da Licença de Operação apresentar os comprovantes dos cadastramentos dos Automonitoramentos/Amostragem, que deverão ser feitos através do link [www.sgadea.pr.gov.br](http://www.sgadea.pr.gov.br), das Caldeiras de Potência Térmica de 0,45 MW e da caldeira de Potência Térmica 0,96 MW, com frequência (Anual), que deverão atender os parâmetros para emissões atmosféricas, e a frequências de automonitoramento em estrito atendimento a Resolução SEMA Nº016/14.

18 Cumprir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado do IAT.

19 Para próxima renovação desta licença, em hipótese alguma será tolerado discrepâncias nas informações da aba de emissões atmosféricas do requerimento SGA, e dos dados (Produção Típica e/ou Potencia Térmica Nominal) dos relatórios de automonitoramentos apresentados.

Comissão Procripco, 21 de Setembro de 2020

Sumula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível!

Assinatura do Representante

  
RILSONATO ALVES DA SILVA  
Escritório Regional do Conselho Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

213

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018  
PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, com sede na Rodovia BR 369 – Km 71 – Vila Bela Vista – CEP 86.360-000 nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.250.777/0001-39, devidamente representada pelo seu sócio administrador o Senhor Mauro Eidi Bansho, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.341.452-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 453.862.509-49, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 28 de agosto de 2018, e aditado posteriormente, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB, entre as partes acima identificadas para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, em atenção ao contido no ofício s/nº, de 09 de março de 2021 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inciso III, § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide **ADITAR** o contrato referido prorrogando o prazo de execução em 60 (sessenta) dias e de vigência em 90 (noventa) dias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 09 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

Mauro Eidi Bansho  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marcos de Moraes  
CPF: 590.505.609-97

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
CPF 004.594.549-78



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

214

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 220/2018-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB

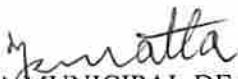
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**OBJETIVO:** ADITAR o contrato referido prorrogando o prazo de execução em 60 (sessenta) dias e de vigência em 90 (noventa) dias.

Bandeirantes PR, 09 de março de 2021.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

  
SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA  
Mauro Eidi Bansho  
CONTRATADA

ELIAS LEITE DE NEGREIROS, PARA FINS DE MORADIA DO INTRUTOR DO TIRO DE GUERRA 05-013 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais e R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) pelo prazo total de 07 (sete) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses meses contados a partir do dia 16 de março de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses meses contados a partir do dia 16 de março de 2021.

DOTAÇÕES:

ADMINISTRAÇÃO-0590/000-0200504153041020163390360000-  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

215

Bandeirantes-PR, 16 de março de 2021.

Pref Mun de Bandeirantes  
**JAELSON RAMALHO MATA**  
Prefeito Municipal

**ELIAS LEITE DE NEGREIROS**

Locador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - CONTRATO Nº 42/2021 cujo objeto é REPASSE PARA O LAR SÃO VICENTE DE PAULO - PARA O LAR DAS CRIANÇAS DR. BEZERRA DE MENEZES - PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - TODAS ENTIDADES DE BANDEIRANTES - PR - COM RECURSO ORIUNDO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021, publicado na AMP (Associação dos Municípios do Paraná) - Autorização 41 Gabinete do Prefeito, edição de 19/03/2021 nº 2225.

ONDE SE LÊ:

VALOR R\$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS)

LEIA-SE

VALOR R\$ 17.520,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS)

Bandeirantes-PR, 18 de março de 2021.

**CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: ADITAR o contrato referido prorrogando o prazo de execução em 60 (sessenta) dias e de vigência em 90 (noventa) dias.

Bandeirantes PR, 09 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes  
**JAELSON RAMALHO MATA**  
Contratante

Super Cap Recauchutagem de Pneus LTDA  
**MAURO EIDI BANSHO**  
Contratada

Publicado por:



---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 22/03/2021. Edição 2226  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

216





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTABILIDADE**

217

Ofício nº 56/2021

Bandeirantes, 20 de maio de 2021.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2021 para Aditivo de 25% sobre o valor Total do Contrato e de Prazo de 150 dias de Execução e Vigência para o Processo de Pregão Presencial nº 40/2018 – Contrato nº 220/2018 de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora

**Ao Secretário da Administração**

**Cleber Batista**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

218

Fls. nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 07 de Maio de 2021.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: ADITIVO DE VALOR 25% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO E ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DE 150 DIAS (CENTO E CINQUENTA), PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.40/2018 – PBM, CONTRATO N.220/2018 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO DE PNEUS EM VEICULOS E MÁQUINAS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR.**

*Encaminha-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDECIO APOLINÁRIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

219

Fls. nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

**CLEBER BATISTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**JAELSON RAMALHO MATT**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

220

Fls. nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

## JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

Ao Sr.  
**JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**  
Diretor da Divisão de Licitações

O Departamento de Compras, na figura de seu Diretor, que abaixo assina, anuído pelas demais autoridades, vem por deste apresentar JUSTIFICATIVA nos termos abaixo para o pedido de aditivo anexo, tendo como base na Lei 8.666/1993.

Considerando que o contrato é de comum interesse entre as partes na prorrogação dos prazos de execução e vigência e tendo uma elevação no valor total do contrato em 25% para suprir as necessidades da frota municipal, observando a viabilidade técnica e econômica da manutenção do contrato no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, e principalmente dar continuidade aos serviços prestados, fica evidente a necessidade da concessão dos aditivos (prazo e valor) ao contrato ora discutido.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 10 de abril de 2021.

**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito

**CLEBER BATISTA**  
Secretário da Administração

**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
Diretor da Divisão de Compras

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77.250.777/0001-39

**Razão Social:** SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

**Endereço:** ROD BR 369 57 KM 57 / PQ IND BELA VISTA / BANDEIRANTES / PR /  
86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2021 a 07/08/2021

**Certificação Número:** 2021041002074936397466

Informação obtida em 17/05/2021 14:31:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

222  
7PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 77.250.777/0001-39  
Certidão n°: 15844217/2021  
Expedição: 17/05/2021, às 14:37:13  
Validade: 12/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.250.777/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**  
CNPJ: **77.250.777/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:41:07 do dia 09/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2021.

Código de controle da certidão: **A26A.F798.BDEC.943F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# Município de Bandeirantes - 2021

## Saldo do contrato

Página: 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
<b>Sequência: 3671 - Contrato: 220/2018</b>			<b>Licitação: Pregão - 33 000040/2018</b>				<b>Início da vigência</b>		<b>Fim da vigência</b>		<b>Fim da vigência atualizada</b>		
<b>Código: 655 - 6</b>	<b>Nome: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS</b>		<b>CPF/CNPJ: 77.250.777/0001-39</b>		<b>Telefone: 43-3542-4247</b>		<b>28/08/2018</b>	<b>27/09/2019</b>	<b>10/06/2021</b>				
<b>Lote: 002</b>													
<b>Item: 001</b>	50,00	460,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	23.000,00	0,00	0,00
<b>Produto: 19200 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 005000 ANTONIO CARLOS ZANARDO				Local: 020001 Divisão de Recursos Humanos									
Solicitante: 125542426 RENATO REIS DUARTE				Local: 050001 Departamento Agropecuario e Pequenos Produtores Rurais									
Solicitante: 31165653 VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS				Local: 030005 Divisão de Educação									
<b>Item: 002</b>	100,00	330,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94,00	31.020,00	6,00	1.980,00
<b>Produto: 19202 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 005000 ANTONIO CARLOS ZANARDO				Local: 020001 Divisão de Recursos Humanos									
Solicitante: 125542426 RENATO REIS DUARTE				Local: 050001 Departamento Agropecuario e Pequenos Produtores Rurais									
Solicitante: 31165653 VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS				Local: 030005 Divisão de Educação									
<b>Item: 003</b>	100,00	530,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	53.000,00	0,00	0,00
<b>Produto: 19203 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 005000 ANTONIO CARLOS ZANARDO				Local: 020001 Divisão de Recursos Humanos									
Solicitante: 125542426 RENATO REIS DUARTE				Local: 050001 Departamento Agropecuario e Pequenos Produtores Rurais									
<b>Item: 004</b>	10,00	270,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2.700,00	0,00	0,00
<b>Produto: 19204 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 005000 ANTONIO CARLOS ZANARDO				Local: 020001 Divisão de Recursos Humanos									
<b>Item: 005</b>	10,00	530,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5.300,00	0,00	0,00
<b>Produto: 19201 RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ MOLDADO</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 125542426 RENATO REIS DUARTE				Local: 050001 Departamento Agropecuario e Pequenos Produtores Rurais									
Solicitante: 31165653 VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS				Local: 030005 Divisão de Educação									
<b>Item: 006</b>	10,00	1.270,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6.350,00	5,00	6.350,00
<b>Produto: 19206 RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 005000 ANTONIO CARLOS ZANARDO				Local: 020003 Divisão de Compras									
Solicitante: 125542426 RENATO REIS DUARTE				Local: 050001 Departamento Agropecuario e Pequenos Produtores Rurais									
<b>Item: 007</b>	80,00	1.300,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,00	89.700,00	11,00	14.300,00
<b>Produto: 11914 RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

224



## Município de Bandeirantes - 2021

## Saldo do contrato

Página 2

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Solicitante: 125542426 RENATO REIS DUARTE			Local: 050001 Departamento Agropecuario e Pequenos Produtores Rurais										
Item: 008	50,00	1.750,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,00	56.000,00	18,00	31.500,00
Produto: 11915 RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 005000 ANTONIO CARLOS ZANARDO			Local: 020005 Divisão de Transporte										
Solicitante: 125542426 RENATO REIS DUARTE			Local: 050001 Departamento Agropecuario e Pequenos Produtores Rurais										
Item: 009	10,00	1.950,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	19.500,00	0,00	0,00
Produto: 11909 RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 005000 ANTONIO CARLOS ZANARDO			Local: 020005 Divisão de Transporte										
Solicitante: 125542426 RENATO REIS DUARTE			Local: 050001 Departamento Agropecuario e Pequenos Produtores Rurais										
Item: 010	20,00	400,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	8.000,00	0,00	0,00
Produto: 19205 RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO RPÉ MOLDADO										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 005000 ANTONIO CARLOS ZANARDO			Local: 020001 Divisão de Recursos Humanos										
<b>Total</b>	<b>440,00</b>	<b>348.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400,00</b>	<b>294.570,00</b>	<b>40,00</b>	<b>54.130,00</b>
<b>Total geral</b>	<b>440,00</b>	<b>348.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400,00</b>	<b>294.570,00</b>	<b>40,00</b>	<b>54.130,00</b>

Critério de seleção:

- Licitação
- Entidade: 33
- Exercício: 2018
- Número: 40
- Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: JOSE MARCIO URBANO, na versão: 55271

2005/2021 13:24:11

225



# Município de Bandeirantes - 2021

## Contratos itens, aditivos

226

Página 1

Sequência: 3671 Contrato: 000220-1/2018 SIM-AM: 22018 Tipo de ato: Contrato

Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor

28/08/2018 10/06/2021 28/08/2018 11/05/2021 655-6 SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Gestor

5000 - ANTONIO CARLOS ZANARDO

Início exec.gestor

28/08/2018

Fim exec.gestor

27/09/2019

Local

20000 Secretaria de Administração

Licitação

Pregão - 33 000040/2018

Itens:

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
002	001	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20	334/2018	UN	10,00	460,00	4.600,00	Q
002	001	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20	338/2018	UN	10,00	460,00	4.600,00	Q
002	001	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20	339/2018	UN	30,00	460,00	13.800,00	Q
002	002	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5	334/2018	UN	10,00	330,00	3.300,00	Q
002	002	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5	338/2018	UN	30,00	330,00	9.900,00	Q
002	002	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5	339/2018	UN	60,00	330,00	19.800,00	Q
002	003	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5	334/2018	UN	30,00	530,00	15.900,00	Q
002	003	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5	339/2018	UN	70,00	530,00	37.100,00	Q
002	004	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16	334/2018	UN	10,00	270,00	2.700,00	Q
002	005	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ	338/2018	UN	5,00	530,00	2.650,00	Q
002	005	RECAUCHUTAGEM PNEU 1.100 R22 - LISO PRÉ	339/2018	UN	5,00	530,00	2.650,00	Q
002	006	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24	335/2018	UN	5,00	1.270,00	6.350,00	Q
002	006	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24	339/2018	UN	5,00	1.270,00	6.350,00	Q
002	007	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24	339/2018	UN	80,00	1.300,00	104.000,00	Q
002	008	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25	336/2018	UN	20,00	1.750,00	35.000,00	Q
002	008	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 X 25	339/2018	UN	30,00	1.750,00	52.500,00	Q
002	009	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34	336/2018	UN	4,00	1.950,00	7.800,00	Q
002	009	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34	339/2018	UN	6,00	1.950,00	11.700,00	Q
002	010	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20	334/2018	UN	20,00	400,00	8.000,00	Q

Aditivos:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo	30/08/2019	29/08/2020	
2	Aditivo	Não	Prazo	13/08/2020	12/03/2021	
3	Aditivo	Não	Prazo	09/03/2021	10/06/2021	

### TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 348.700,00  
(\* ) Valor atualizado do contrato: 348.700,00

(\* ) (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%)

### TOTAL GERAL

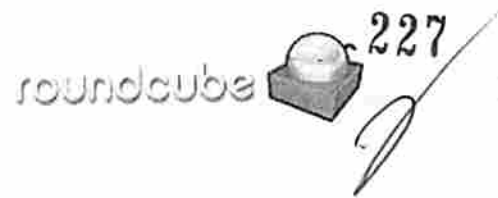
Valor original do contrato: 348.700,00  
(\* ) Valor atualizado do contrato: 348.700,00

(\* ) (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%)

### Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 3671
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo

Assunto **TERMO ADITIVO**  
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>  
Para clelbia cruz <clelbia.supercap@hotmail.com>  
Data 21-05-2021 09:40  
Prioridade Mais alta



- TERMO ADITIVO PRAZO SUPER CAP - PREGÃO 40-2018 IV.docx(~63 KB)

Prezados Senhores,

Encaminhamos-lhe, anexo, termo aditivo ao contrato nº 220/2018-PMB, Processo de Pregão Presencial nº 40/2018-PMB, para que V.Sa imprimam em 2 (duas) vias, colham assinatura do Sr. Mauro Eidi Bansho em todas as folhas, nos locais indicados e nos devolvam, com a urgência que o caso requer, via correio, pessoalmente ou por meio de assinatura digital (PREFERENCIALMENTE) para que possamos colher assinatura do Sr. Prefeito quando então destinaremos um via, caso seja requerido - por meio digital, para compor seus arquivos.

POR GENTILEZA, CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA/PESSOA, uma vez que o contratado é responsável pelas informações constantes no contrato/aditivo após assinado e em caso de informação equivocada nos avisar e enviar as modificações para que possamos alterar e devolver para posterior assinatura.

Endereço para devolução, caso de arquivo físico: Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR.

At.te,  
Joyce Ferreira Parpinelli  
Divisão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

228

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018 -  
PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, com sede na Rodovia BR 369 – Km 71 – Vila Bela Vista – CEP 86.360-000 nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.250.777/0001-39, devidamente representada pelo seu sócio administrador o Senhor Mauro Eidi Bansho, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.341.452-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 453.862.509-49, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

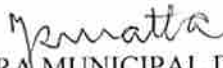
#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 28 de agosto de 2018, e aditado posteriormente, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB, entre as partes acima identificadas para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, em atenção ao contido no ofício s/nº, de 07 de maio de 2021 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inciso IV, § 1º do artigo 57 e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide **ADITAR** o contrato referido prorrogando os prazo de execução e vigência em 150 (cento e cinquenta) dias a partir do termo final e **ELEVAR** a meta físico-financeira do contrato em 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor inicial do contrato (R\$ 348.700,00 – trezentos e quarenta e oito mil e setecentos reais-), equivalente a R\$ 87.175,00 (oitenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

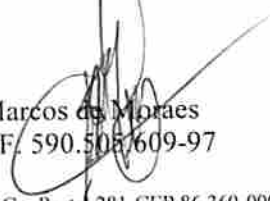
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

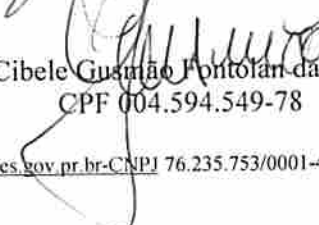
Bandeirantes PR, 21 de maio de 2021.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

  
SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA  
Mauro Eidi Bansho  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Marcos de Moraes  
CPF: 590.508.609-97

  
Cibele Gusmão Pontolan da Silva  
CPF 004.594.549-78



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

229

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 220/2018-PMB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB**


**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADA:** SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**OBJETIVO:** ELEVAR a meta físico-financeira do contrato em 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor inicial do contrato (R\$ 348.700,00 –trezentos e quarenta e oito mil e setecentos reais-), equivalente a R\$ 87.175,00 (oitenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais).

Bandeirantes PR, 21 de maio de 2021.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

  
SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA  
Mauro Eidi Bansho  
CONTRATADA



## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Aditivos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 220/2018-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
OBJETIVO: ELEVAR a meta físico-financeira do contrato em 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor inicial do contrato (R\$ 348.700,00 -trezentos e quarenta e oito mil e setecentos reais-), equivalente a R\$ 87.175,00 (oitenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais).

Bandeirantes PR, 21 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA  
Mauro Eidi Bansho  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, decorrente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018, publicado Diário Oficial Eletrônico – Edição nº 2, p. 4, de 24 de maio de 2021.


ONDE SE LÊ:

ELEVAR a meta físico-financeira do contrato em 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor inicial do contrato (R\$ 348.700,00 –trezentos e quarenta e oito mil e setecentos reais-), equivalente a R\$ 87.175,00 (oitenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais).

LEIA-SE

ADITAR o contrato referido prorrogando os prazo de execução e vigência em 150 (cento e cinquenta) dias a partir do termo final e ELEVAR a meta físico-financeira do contrato em 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor inicial do contrato (R\$ 348.700,00 –trezentos e quarenta e oito mil e setecentos reais-), equivalente a R\$ 87.175,00 (oitenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais).

Bandeirantes-PR, 26 de maio de 2021.

  
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitações





## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Errata De Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

#### ERRATA

Na publicação do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, decorrente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018, publicado Diário Oficial Eletrônico – Edição nº 2, p. 4, de 24 de maio de 2021.

#### ONDE SE LÊ:

ELEVAR a meta físico-financeira do contrato em 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor inicial do contrato (R\$ 348.700,00 –trezentos e quarenta e oito mil e setecentos reais-), equivalente a R\$ 87.175,00 (oitenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais).

#### LEIA-SE

ADITAR o contrato referido prorrogando os prazo de execução e vigência em 150 (cento e cinquenta) dias a partir do termo final e ELEVAR a meta físico-financeira do contrato em 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor inicial do contrato (R\$ 348.700,00 –trezentos e quarenta e oito mil e setecentos reais-), equivalente a R\$ 87.175,00 (oitenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais).

Bandeirantes-PR, 26 de maio de 2021.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 08 de outubro de 2021.

Ilmo. Sr.

**CLEBER BATISTA**

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **ADITIVO DE PRAZO EM 120 DIAS (CENTO E VINTE) DIAS PARA EXECUÇÃO E 150 DIAS (CENTO E CINQUENTA), PARA VIGÊNCIA SENDO - ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 40/2018 – CONTRATO Nº. 202/2018 - PMB – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTECENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

Atenciosamente,

**CLAUDECI AROLINÁRIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 08 de outubro de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE PRAZO EM 120 DIAS (CENTO E VINTE) DIAS PARA EXECUÇÃO E 150 DIAS (CENTO E CINQUENTA), PARA VIGÊNCIA SENDO - ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 40/2018 – CONTRATO Nº. 202/2018 - PMB – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTECENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**CLEBER BATISTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná

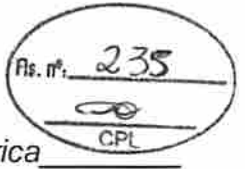


# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_



Bandeirantes, 08 de outubro de 2021.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO EM 120 DIAS (CENTO E VINTE) DIAS PARA EXECUÇÃO E 150 DIAS (CENTO E CINQUENTA), PARA VIGÊNCIA SENDO - ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 40/2018 – CONTRATO N<sup>o</sup>. 202/2018 - PMB – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTECENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

*Encaminhe-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração  
Departamento de Compras



**JUSTIFICATIVA DO ADITIVO**

Ao Srº.  
**JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**  
Diretor do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de seu Diretor, que abaixo assina, anuído pelas demais autoridades, vem por deste apresentar JUSTIFICATIVA nos termos abaixo para o pedido de aditivo anexo, tendo como base na Lei 8.666/1993.

Observando a viabilidade técnica e econômica da manutenção do contrato no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, e principalmente dar continuidade aos serviços prestados, fica evidente a necessidade da concessão do aditivo ao contrato ora discutido.

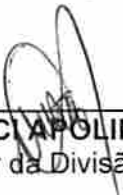
Levando em consideração que existi um saldo significativo no Contrato e ambas as partes se manifestaram está de comum acordo com sua prorrogação de prazo de EXECUÇÃO E VIGÊNCIA .

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 08 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito

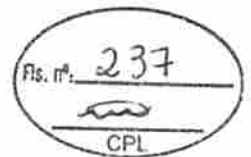
  
\_\_\_\_\_  
**CLEBER BATISTA**  
Secretário de Administração

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDECIO APOLINÁRIO DA SILVA**  
Diretor da Divisão de Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTABILIDADE**



Ofício nº 82/2021

Bandeirantes, 14 de outubro de 2021.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2021 para Aditivo de prazo em 120 (cento e vinte) dias para execução e 150 (cento e cinquenta) dias para vigência sendo – este aditivo referente ao processo licitatório: **Pregão Presencial nº 40/2018 – PMB – Contrato nº 202/2018** – Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviços de recauchutagem, vulcanização e fornecimento de manchão de Pneus em veículos e maquinas pertencentes à frota do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Paulo Roberto Xavier**  
Port. 12.673/2021 01/01/2021  
Diretor da Divisão de Contabilidade

**Ao Secretário da Administração**

**Cleber Batista**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**  
CNPJ: **77.250.777/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:40:00 do dia 13/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/04/2022.  
Código de controle da certidão: **C612.D0BF.8176.1B0C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77.250.777/0001-39

**Razão Social:** SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

**Endereço:** ROD BR 369 57 KM 57 / PQ IND BELA VISTA / BANDEIRANTES / PR /  
86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

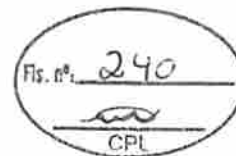
**Validade:** 12/10/2021 a 10/11/2021

**Certificação Número:** 2021101201572162694727

Informação obtida em 13/10/2021 14:40:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 77.250.777/0001-39  
Certidão nº: 36132503/2021  
Expedição: 13/10/2021, às 14:42:03  
Validade: 10/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.250.777/0001-39, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS

#### CONTRATO Nº 220/2018- PMB PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 - PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-Pr, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando n.º 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA**, estabelecida á Br 369 Km 57, Parque Industrial Bela Vista. CEP. 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 77.250.777/0001-39, neste ato representada por seu Sócio/Administrador. o Sr Mauro Eidi Bansho, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.341.452-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 453.862.509-49, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 40/2018- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV - Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 40/2018, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 28/08/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:

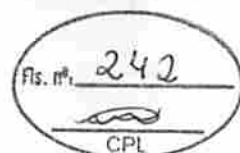
§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 348.700,00 (trezentos e quarenta e oito mil e setecentos reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços, conforme descrição abaixo:

SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 C X 20 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	DREBOR		UN	50,00	460,00	23.000,00
2	2	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215-75 R17,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	DREBOR		UN	100,00	330,00	33.000,00
2	3	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275-80 R22,5 BORRACHUDO PRÉ MOLDADO	DREBOR		UN	100,00	530,00	53.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018 – SEQ 3671**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, com sede na Rodovia BR 369 – Km 71 – Vila Bela Vista – CEP 86.360-000 nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n 77.250.777/0001-39, devidamente representada pelo seu sócio administrador o Senhor Mauro Eidi Bansho, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.341.452-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 453.862.509-49, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93 o **CONTRATANTE** decide **PRORROGAR** os prazos de execução em 120 (cento e vinte) dias e vigência em 150 (cento e cinquenta).

### CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **PRAZO DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo.

Bandeirantes PR, 20 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Jaelson Ramalho Matta

CONTRATANTE

SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS

LTDA

Mauro Eidi Bansho

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS.

Marcos de Moraes  
CPF: 590.505.609-97

Cibele Cibele Cibele Cibele Cibele Cibele Cibele Cibele  
CPF: 000.000.000-00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 220/2018 – SEQ 3671 – PMB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 – PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**OBJETIVO:** Com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93 O CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 30 (trinta) dias a contar do termo final dos respectivos prazos. O contido na cláusula que trata do PRAZO DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo.

Bandeirantes PR, 20 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS  
LTDA  
Muuro Eidi Bansho  
CONTRATADA



[Contrato](#) | [Itens](#) |  [Dotação](#) | [Convênios](#) | [Gestor](#) | [Acompanhamento do contrato](#) | [Documento](#) | [Ocorrência](#) | [Publicação órgão oficial](#) | [Responsáveis](#) | [Subvenção](#) | [Anexos](#) | [Vinculação contábil](#)

Sequência: 3671 | Exercício: 2018 | Número: 220 | Tipo de ato: Contrato | SIM-AM: 22018 | Fim da vigência atualizada: 06/11/2021 | Fim da execução atualizada: 07/10/2021

Atos contratuais: [Efeitos da inexecução](#) | [Responsabilidade administrativa](#) | [Certificados de regularidade](#) | [Publicação órgão oficial](#)

Atos contratuais: [Itens](#) | [Documento](#) | [Anexos](#)

Número	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data da assinatura	Término vigência	Término execução	Valor
1	Aditivo	Prazo	30/08/2019	29/08/2020	29/08/2020	
2	Aditivo	Prazo	13/08/2020	12/03/2021	12/03/2021	
3	Aditivo	Prazo	09/03/2021	10/06/2021	11/05/2021	
4	Aditivo	Prazo e Valor	21/05/2021	06/11/2021	07/10/2021	87.175,00
*						

Tela I | [Tela II](#) | [Tela III](#) | [Tela IV](#)

Número:  | Tipo do ato:  | Apostilamento: Não  | Tipo do aditivo:  | Data da assinatura:  | Inclusão SIM-AM:

Novos prazos:  | Previsão contratual:  Existe  Não existe | Valor:

Término vigência:  | Término execução:

Fornecedor:

Representante legal:

Classificação SIM-AM

Tipo do aditivo:

Tipo de operação do aditivo:

Tipo do aditivo:

Tipo de operação do aditivo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Ref.: PREGAO PRESENCIAL 40/2018 -PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

*Prezado Senhor*

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade do **pregão presencial ADITIVAR** o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-P

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 21 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

**JOSE CELESTINO FONTOLAN**  
Diretor da Divisão de Licitações

À Assessoria Jurídica  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR  
Caixa Postal 281

RECEBIDO EM

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 189/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 130/2018. Pregão Presencial nº. 40/2018.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

ASSUNTO: ADITAMENTO DO PRAZO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

### I - RELATÓRIO.

O presente expediente veio a mim, por intermédio da Comissão de Licitação, analisando os documentos, verifica-se que a Administração Pública pretende realizar um aditamento no contrato de prestação de serviços de borracharia, contratado via Pregão Presencial nº. 40/2018.

Foi apresentado encaminhamento à Assessoria jurídica para se manifestar quanto a possibilidade de aditamento do referido contrato pelo prazo de 120 dias execução e 150 dias vigência.

Os documentos apresentados foram o encaminhamento à Assessoria Jurídica; Minuta do Termo de Prorrogação do Contrato; solicitação do Prefeito Municipal; solicitação do Secretário de Administração; Justificativa.

Este é o breve relatório passamos às fundamentações jurídicas.

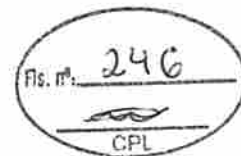
### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Destaca-se, ainda, que a Assessoria Jurídica não detém nenhum poder decisório, competência, esta, que pertence apenas ao Gestor Municipal, adquirida por meio do voto popular.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

#### III.1 - DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

Antes de adentrar o mérito do pedido, se faz necessário algumas explanações sobre o dever da Administração Pública e seus Gestores/ Aplicadores. Desta forma, estabelece o artigo 37, *caput* da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não veda, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.

Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

*“O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como “dono”, que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.”.*

Desta forma, o Administrador Público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está *“sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal”.*

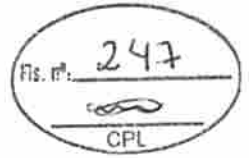
Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis administrativas *“são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos”*, principalmente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



por acordo ou vontade de seus aplicadores e destinatários, uma vez que "contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos".

O que se extrai deste entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei e seus critérios objetivos.

### III.II - DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

Pois bem, inicialmente temos que a Administração, em casos de concorrência pública, sendo ela licitação ou chamamento, deve se ater ao Princípio da Vinculação do Edital, devendo ser observado de forma vigorosa.

A Lei 8.666/93 em seu dispositivo legal estabelece:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

Com base na fundamentação legal acima o STJ assim se pronunciou sobre o princípio da vinculação do edital:

**"É ENTENDIMENTO CORRENTIO NA DOUTRINA, COMO NA JURISPRUDÊNCIA, QUE O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO. AO DESCUMPRIR NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA."** (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998).

Desta forma, o edital/contrato estipula as regras para que o particular participe do certame, seja por meio de licitação, contratação direta, ou, credenciamento por meio de chamamento público.

Então, se o edital/contrato no procedimento convocatório constitui lei entre as partes, este deve ser respeitado como foi concebido, e nenhuma mudança pode ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 248

## ESTADO DO PARANÁ



promovida, sob pena de ferir os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e legalidade.

O presente caso foi estabelecido por edital de licitação e por contrato a possibilidade de prorrogação do pacto.

A legislação federal (Lei 8666/93) apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo desde que respeitado os critérios objetivos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

*III - (Vetado).*

*IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*

*V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.*

*(...);*

**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

**§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.**

**§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.**

Conforme demonstrado, a Administração Pública previu a possibilidade de renovação do contrato, ficando vinculada à regra editalícia/contratual.

A legislação federal apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo, no caso de serviços/bens continuados no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### III.IV - DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL.

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...);

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Verificado a referida minuta, observamos que não há nenhum vício em sua fundamentação legal.

#### IV - CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade de prorrogação de vigência do contrato.

Caso entenda possível, deve ser retirada a cláusula segunda, a fim de constar como fundamento, apenas, legal o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Novamente, a referida análise é estritamente legal, baseada exclusivamente na legislação e doutrina, não incorrendo em sopesamento do mérito administrativo ou suas consequências, destaca-se que a referida análise, como dito no item II deste parecer, cabe ao Gestor Público, detentor da outorga popular, adquirida por meio do voto, e não ao Assessor Jurídico, cujo o dever é demonstrar a interpretação legal.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

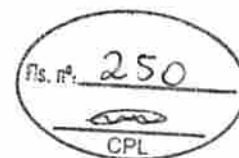
Bandeirantes, 26 de outubro de 2021.

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.<sup>a</sup> emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao pregão cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Joyce Ferreira Parpinelli**  
Membro da Comissão de Licitações

- Defiro o pedido de aditivo  
 Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 26 de outubro de 2021.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 251  
CPL

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018 – SEQ 3671**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB**  
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ**  
**E A EMPRESA SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, com sede na Rodovia BR 369 – Km 71 – Vila Bela Vista – CEP 86.360-000 nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.250.777/0001-39, devidamente representada pelo seu sócio administrador o Senhor Mauro Eidi Bansho, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.341.452-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 453.862.509-49, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93 o **CONTRATANTE** decide **PRORROGAR** os prazos de execução em 120 (cento e vinte) dias e vigência em 150 (cento e cinquenta).

### CLÁUSULA SEGUNDA


O contido na cláusula que trata do **PRAZO DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo.

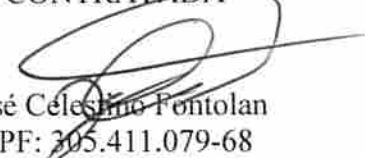
Bandeirantes PR, 26 de outubro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

  
SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS  
LTDA  
Mauro Eidi Bansho  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Marcos de Moraes  
CPF: 590505607-97

  
José Celestino Fontolan  
CPF: 305.411.079-68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 220/2018 – SEQ 3671 – PMB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 – PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

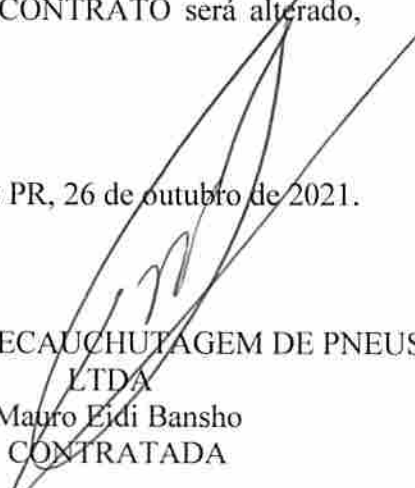
**CONTRATADA:** SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**OBJETIVO:** Com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93 O CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 30 (trinta) dias a contar do termo final dos respectivos prazos. O contido na cláusula que trata do PRAZO DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo.

Bandeirantes PR, 26 de outubro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

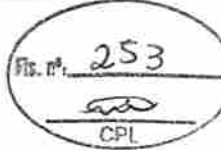
  
SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS  
LTDA  
Mauro Eidi Bansho  
CONTRATADA



## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Aditivos



### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018 – SEQ 3671 – PMB

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 – PMB

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**OBJETIVO:** Com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93 O CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 30 (trinta) dias a contar do termo final dos respectivos prazos. O contido na cláusula que trata do PRAZO DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo.

Bandeirantes PR, 26 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS  
LTDA  
Mauro Eidi Bansho  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

254  
7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ERRATA

Na publicação do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, decorrente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018, publicado Diário Oficial Eletrônico – Edição nº 109, p. 7, de 26 de outubro de 2021.

### ONDE SE LÊ:

Com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93 O CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 30 (trinta) dias a contar do termo final dos respectivos prazos. O contido na cláusula que trata do PRAZO DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo.

### LEIA-SE

Com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução em 120 (cento e vinte) dias e vigência em 150 (cento e cinquenta).

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI  
Comissão de Licitação





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 111  
Ano 2021  
Página 22 de 58

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Outubro de 2021

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Licitações e Contratos**

**Errata De Licitação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ERRATA

Na publicação do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, decorrente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018, publicado Diário Oficial Eletrônico – Edição nº 109, p. 7, de 26 de outubro de 2021.

### ONDE SE LÊ:

Com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93 O CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 30 (trinta) dias a contar do termo final dos respectivos prazos. O contido na cláusula que trata do PRAZO DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo.

### LEIA-SE

Com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução em 120 (cento e vinte) dias e vigência em 150 (cento e cinquenta).

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI  
Comissão de Licitação

Rua Frei Rafael Promer 1457 – centro- CEP 86.360-000 - Tel.: (43) 542-4525 - E-mail licitacao@bandeirantes.gov.pr.br - CGC 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico